DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 28 de abril de 1972 — ANO V - Nº 64

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1.982, DE 28 DE ABRIL DE 1972.
Abre crédito suplementar no valor de CR$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTIRTO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5o., item II da Lei 5.775, de 27 de dezembro de 1971, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o constante no Processo no..... 341.344/72,
DECRETA:
Art. lo. - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de CR$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0- TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.7.0- DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.7.2- Entidades Federais - Acordos e Convênios
Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § lo., item III da Lei no.. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria de Educação e Cultura:
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0- TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0- Transferências de Assistência e Previdência Social
Art. 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integra a Atividade SEC-2.029-Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura Programa 08 - Educação e Subprograma 01 , administração.
Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Distrito Federal, 28 de abril de 1972.
84o. da República e 13o. de Brasília.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
SILVANO BONFIM
Secretário do Governo
-Substituto-
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI
Secretário de Finanças
JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 20, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar o servidor Raimundo Roberto da Silva, portador da carteira CREA 842-D, 12a. Região, matrícula no. 13.172, para exercer a função em comissão, símbolo FC-04, de Assessor Tecnico da Assessoria de Arquitetura da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Via-Distrito Federal, 24 de abril de 1972
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no..... 3751, de 13 de abril de 1960 e nos termos da alínea "a", do artigo 6o. do Decreto "N" no.... 464. de 10 de dezembro de 1965, alterado pelo Decreto no. 1680, de 28 de abril de 1971.
RESOLVE:
nomear o Engenheiro Edson Darbelly Gonçalves para membro do Conselho Rodoviário do Distrito Federal.
Distrito Federal, 27 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

Decreto de 28 de abril de 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no..... 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2o. e seus parágrafos, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, aprovado pelo Decreto 'N' no. 503, de 29 de abril de 1966.
RESOLVE:
dispensar, a pedido, João Batista Ponte, Professor do Ensino Médio, MG1.02.19, matrícula no. 1389, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da função de membro da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, da Secretaria de Administração, do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal 28 de abril de 1972
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DESPACHOS

PROCESSO No.: 830 399/71
INTERESSADO: EDSON FRANCISCO DOURADO
ASSUNTO: Inquérito Administrativo
Senhor Governador:
EDSON FRANCISCO DOURADO, Auxiliar de Medição, nível 6, matrícula no. 12 400, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Feddral foi acusado de abandono de cargo por contar com mais de 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas ao serviço.
O acusado não foi localizado e, de acordo com as informações prestadas por seus familiares, o mesmo desapareceu sem deixar notícias.
A Comissão instruiu o Processo, indiciando o acusado e citando-o, por edital, para apresentar defesa. Tendo em vista o não atendimento da citação, foi-lhe designado defensor "ex-oficio", que nada conseguiu provar que justificasse a ausência do indiciado.
Diante do exposto, proponho a demissão do funcionário EDSON FRANCISCO DOURADO, já qualificado, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, por ter incorrido em abandono de cargo.
Brasília, 18 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília. 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1972
O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no..... 830 399/71,
RESOLVE:
DEMITIR, por abandono de cargo EDSON FRANCISCO DOURADO, Auxiliar de Medição, nível 6, matrícula no. 12 400, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.
Distrito Federal, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 900 723/72
INTERESSADO: JOAO VIANA DA SILVA
ASSUNTO: Torna sem efeito o Decreto de 4 de maio de 1970, que excluiu o servidor do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65 e o incluiu na Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP,
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornado sem efeito o Decreto de 4 de maio de 1970 publicado no "Distrito Federal" do dia 6 do mesmo mês, que excluiu JOAO VIANA DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 17 288, do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965, e o incluiu na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, por ter o referido servidor satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei no. 1711/52.
Brasília, 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo no. 900 723/72,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exclusão de JOAO VIANA DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula no... 17 288, do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965 e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, efetuada pelo Decreto de 04 de maio de 1970, publicado no "Distrito Federal" do dia 6 do mesmo mês.
Distrito Federal, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 900 710/72
INTERESSADO: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Torna sem efeito a exclusão de servidor, do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-1965.
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornada sem efeito a exclusão do servidor MANOEL FERREIRA DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 50 798, do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965, e inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, conforme Decreto de 13 de maio de 1969, publicado no "Distrito Federal" de 16 do mesmo mês, tendo em vista o referido servidor ter satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei no. 1 711/52.
Brasília, 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo no..... 900 710/72.
RESOLVE:

Tornar sem efeito a exclusão de MANOEL FERREIRA DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 50 798, do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965 e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOCACAP, efetuada pelo Decreto de 13 de maio de 1969, publicado no "Distrito Federal" do dia 16 do mesmo mês.
Distrito Federal, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 900 725/72
INTERESSADO: MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Torna sem efeito o decreto de 16 de março de 1970, que excluiu o servidor do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65 e o incluiu na Tabela de Empregos Permanentes da NOVACAP,
Senhor Governador:
Opino no sentido de que seja tornado sem efeito o Decreto de 16 de março de 1970, publicado no "Distrito Federal" do dia 19 do mesmo mês, que excluiu MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 17 434, do Anexo II, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965, e o incluiu na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, por ter o referido servidor satisfeito o requisito exigido no inciso III, do artigo 22, da Lei no. 1 711/52.
Brasília, 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista que consta do processo no. 900 725/72,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exclusão de MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 17 434, do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965 e sua inclusão na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, efetuada pelo Decreto de 16 de março de 1970, publicado no "Distrito Federal" do dia 19 do mesmo mês.
Distrito Federal, 24 de abril de 1972
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 07 224/72
INTERESSADO: BRUNO LÚCIO SCALA MONZOLILLO mat. 8019
ASSUNTO: REQUISIÇAO (Fundação Getúlio Vargas)
Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, a partir de 16.3.72, com prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro de 1972.

Brasília, 19 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO No.: 01 961/72
INTERESSADO: LIBANIO FERNANDES DA SILVA mat. 14161
ASSUNTO: REQUISIÇAO (Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás)
Senhor Governador:
Pela autorização de afastamento, até 31 de dezembro de 1972, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 18 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
De acordo . Autorizo.
Brasília, 24 de abril de 1972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Goverrnador

PROCESSO No.: 8084/72
INTERESSADO: CARLOS ALOISIO CAMPOS JARDIM e outros
ASSUNTO: Autorização para frequentar curso.
Senhor Governador:
O Senhor Secretário do Governo solicita sejam autorizados os afastamentos de CARLOS ALOISIO CAMPOS JARDIM, Assessor Técnico de Planejamento. símbolo. FC-3, HURANDIR MESQUITA MOTA, Chefe da Seção de Análise da Execução Orçamentária, símbolo FC-5, e AOR TAVEIRA Diretor da Divisão de Orçamento símbolo FC-3, para frequentarem "Curso de Programação da Ação do Governo Municipal", a ser ministrado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, sob o patrocínio do Ministério do Planejamento, no Estado da Guanabara, no período de 17 de abril a 14 de junho, para os dois primeiros, e de 12 de junho a 4 de agosto, para o último.
O pedido encontra amparo legal, nos termos do artigo 2o., inciso l, do Decreto no. 542, de 17 de novembro de 1 966, pelo que opino pela autorização dos afastamentos, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens da função, inclusive gratificação de tempo integral, quando for o caso, de acordo com o parecer no. 1/69, do Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal.
O Senhor Secretário do Governo solicita, ainda, seja concedida aos referidos funcionários "gratificação por estudo fora do Distrito Federal", conforme o disposto no artigo 6o., do citado Decreto no.. 542/66, em virtude de se tratar de curso de grande importância para as atividades daquela Pasta.
Assim, de acordo com a fundamentada proposta do Senhor Secretário do Governo (fls. 25/28) proponho a Vossa Excelência seja a referida gratificação arbitrada em 35% (trinta e cinco por cento) do ATUAL salário mínimo vigente na Guanabara, por dia de duração do aludido Curso.
A despesa deverá correr à conta de dotacão orcamentária própria da Secretaria do Governo.
Brasília, 14 de abril de 1 972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
AUTORIZO.
Brasília, 18 de abril de 1 972.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1972
O Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista a prorrogação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, autorizada pelo Governador do Distrito Federal, no Processo no. 101.994/71 - GAG, publicado no "Distrito Federal" no... 199, de 30 de dezembro de 197
RESOLVE:
determinar, nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho d 1967, a aplicação do regime tempo integral e dedicação ex clusiva, até 31 de dezembro d 1972, ao servidor João Batis Ponte, Professor do Ensin Médio, MG1.02.19, matrícula no 1389, exercendo a função em comissão, símbolo FC-1, d Subchefe do Gabinete Civil d Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de abr de 1972
CAIO FLÁVIO PRATES D SILVEIRA
Chefe do Gabinte Civil

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVÊRNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1972.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, XI, e tendo em vista o disposto no artigo 37, II, todos do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 452, de 07 de outubro de 1 965,
RESOLVE:
Designar, JOSÉ DE PAULA TAVEIRA VIEIRA, Assessor Normativo do Sistema de Material, BENEDITO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Auxiliar, deste Gabinete e ONOFRE, DE SÁ, Técnico de Laboratório, nível 12, para sob a presidencia do primeiro, procederem à Tomada de Contas do Chefe da Seção de Material, da Divisão de Administração, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, relativa ao exercício de 1 971.
Brasília, 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Admistração

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1972
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. lo., inciso I e V, combinados com o art. 90, inciso XI, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto 452, de 7 de outubro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no..... 610.677/71 e o Parecer no..... 13/72 - la. SPRG,
RESOLVE:
REVALIDAR, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir desta data, o Concurso Público para Médico-Legista, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, referente ao Edital no. 15/67-CEST, realizado pelo Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.
Brasília, 19 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1972
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo. VI, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67,
RESOLVE:
Designar MARIA STELLA DE ANDRADE MACKAY DURBU - GRAS, Bibliotecária, matrícula no. 361, requisitada da Universidade de Brasília, para Substituta Eventual, da Função em Comissão, Símbolo FC- 8, de Chefe da Biblioteca Central, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, desta Secretaria.
Brasília, 19 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1972
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo. VI, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, MARIA IZES BEZERRA DE MELLO Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no.... 3,212, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de Substituta Eventual, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Biblioteca Central, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, desta Secretária.
Brasília, 19 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1972
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1972, que designou GUAIRACÁ CARVÃO NUNES matrícula nº 18044; MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, matrícula no. 886 e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, matrícula no. 8 414, Assessores de Processo Administrativo, deste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituirem comissão de processo administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o processo no. 03 828/72.
Brasília, 25 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1972
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 03 828/72,
RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o artigo 233, do mesmo Estatuto, GUAIRACÁ CARVÃO NUNES, matrícula no. 18044, MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS, matrícula no. 886 e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, matrícula no. 8 414, Assessores de Processo Administrativo, deste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Revisora, do processo administrativo a que respondeu o requerente DIVINO LUIZ DE AZEVEDO.
Brasília, 25 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA - SEA - 23/07/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de BRÍGIDO ANTUNES DO AMARAL, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.481.
Brasília em 23 de julho de 1971.
P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA 23/07/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de BENEDITO CARDOSO DA CUNHA, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no..... 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.477.
Brasília em 23 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 23/7/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965.
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de EDUARDO MUNDIM PENA, na função de Cond. Topografia, nível 11-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei o. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.675
Brasília em 22 de julho de 1971
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 23/07/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de BERNARDINO T. DOS SANTOS, na função de CARPINTEIRO, nível 9-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no... 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.457.
Brasília em 23 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessol
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 23/07/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de ALEXANDRE PEREIRA DE MORAES, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no..... 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.467.
Brasília em 23 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 23/07/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de ALÍPIO FERREIRA CALAÇA, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no.... 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.468.
Brasília em 23 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 23/07/71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições qu lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de AGOSTINHO JOSÉ DA SILVA, na função de CARPINTEIRO, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no.. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.465.
Brasília em 23 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA -SEA- 27/07/71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de IZAIAS ANTONIO PEREIRA, na

função de Pedreiro, nível 10-C, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 4o da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.466.
Brasília, em 27 de julho de 1971
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA- 27/07/71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, na função de Carpinteiro, nível 09-B, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.576.
Brasília, em 27 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA 23/7/71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
Declarar o aproveitamento de AMADOR DE OLIVEIRA, na função de Carpinteiro, nível 8-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de..... 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.370.
Brasília, em 23 de julho de 1971
P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA 23/7/71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
Declarar o aproveitamento de ALVACY THOMAZ FERRÃO, na função de Carpinteiro, nível 10-C, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de..... 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.647.
Brasília, em 23 de julho de 1971
P/SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria - SEA no. 42, de..... 16.05.69)

PORTARIA -SEA- 27/07/71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de JOSELINO SABINO DE ARRUDA, na função de Escriturário, nível 08-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no..... 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.541

Brasília, em 27 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - SEA - 27.07.71.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457 de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de HELIDIO GOMES DOS SANTOS, na função de Carpinteiro, nível 08-A, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.568.
Brasília, em 27 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

PORTARIA - S E A - 27/07/71
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4o. do Decreto "N" no. 457, de 22 de outubro de 1965,
RESOLVE:
declarar o aproveitamento de JOÃO RODRIGUES ROSA, na função de Carpinteiro, nível 10-C, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1965, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei no. 4242, de 17-7-63, e artigo 2o. do Decreto "N" no. 457, de 22-10-65, recebendo a matrícula no. 14.664
Brasília, em 27 de julho de 1971.
P/ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal
(Portaria-SEA no. 42, de 16.05.69)

DESPACHOS

PROCESSO NO; 31 719/71
INTERESSADO: REDELVINO PINTO DE ARAUJO
ASSUNTO Acidente de Tfafego
Trata-se de acidente de tráfego ocorrido no dia 15 de dezembro de 1971, às 12:00 horas, nas proximidades das SQS 507/8, no qual se envolveram os veículos DODGE DART, placa de Representação no. 014 e o MERCEDES BENZ, tipo ônibus, placa DF 0N-0528, O primeiro era dirigido, na ocasião, pelo funcionário REDELVINO PINTO DE ARAUJO, motorista, nível 12-C, matrícula no.. 9191, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Do acidente resultaram danos ao veículo oficial, no valor de Cr$ 1.438,74 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), e ao outro veículo envolvido danos de valor desconhecido.
A "Interpretação da Ficha de Tráfego" fornecida pela Divisão de Criminalística concluiu pela culpa do condutor do veículo oficial, que "adentrou de chofre na via preferencial, sem atentar devidamente para as condições de trânsito naquele local".
O motorista, através do documento de fls. 14, concordou com a conclusão da Divisão de Criminalística, e, ainda, se comprometeu a pagar todo o prejuízo que o Governo do Distrito Federal vier a sofrer em decorrência do acidente.
Trata-se de funcionário com bons antecedentes, que não se envolveu ainda em nenhum outro acidente.
Diante do exposto, considero dispensável a instauração de Inquérito Administrativo e resolvo aplicar ao funcionário REDELVINO PINTO DE ARAUJO, já qualificado, a pena de repreensão, nos termos do artigo 204, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal.
Fica, ainda, o referido funcionário obrigado a indenizar aos cofres do Distrito Federal a importância de Cr$ 1.438, 74 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), referente aos prejuízos causados ao veículo oficial, nos termos de § lo. do artigo 197, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 18 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1972
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 31 719/71,
RESOLVE:
REPREENDER, REDELVINO PINTO DE ARAUJO- Motorista nível 12-C, matrícula no. 9191, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao disposto no inciso VI, do artigo 194, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.
Brasília, 19 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No: 340 727/72
INTERESSADO: MARIA GILDA DE PINHO RODRIGUES
MATRICULA: 3181
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto
Brasília, 19 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO NO. 07 299/72
INTERESSADO: MARIA LUIZA BRITO COSTA
MATRICULA: 12.740
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termo da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo, inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois), de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 340 645/72
INTERESSADO: RAIMUNDO SOBREIRA GOES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 7710
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo. inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 19 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 07493/72
INTERESSADO: CLÁUDIO VENSKE
MAT.:9251
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 302544/72
INTERESSADO: MANOEL TARCISIO DE ASSENÇÃO COSTA
mat. 15150
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 20 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 04 898/72
INTERESSADO: MARIORGE FRECHIANI DALLA BERNARDINA
Matrícula 3327
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo lo., inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12 de dezembro de 1967, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto.
Brasília, 25 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 30 436/71
INTERESSADO: MIGUEL NUNES DE AZEVEDO
ASSUNTO: Revisão de cálculos de seus proventos.
Refeitos os cálculos relativos aos proventos de aposentadoria, constatou-se sua correção. Além do mais a aposentadoria foi devidamente registrada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.
ARQUIVE-SE.
Brasília, 24 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No.: 500 154/71
INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO Inquérito Administrativo
Trata-se de Inquérito Administrativo instaurado para apurar o possível abandono do cargo em que estaria incorrendo o funcionário ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Carpinteiro, nível 8-A, matrícula no. 2384, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
O referido funcionário declarou, por ocasião de seu depoimento, que suas faltas foram cometidas por motivo de saúde e que sempre apresentou comprovantes de sua impossibilidade de trabalhar, sendo, no entanto, recusados. Juntou, na ocasião, vários atestados fornecidos pelo Hospital Distrital do Gama, dando conta de atendimento naquele Hospital. Também a esposa do acusado compareceu junto à Comissão e apresentou vários atestados médicos.
A Comissão realizou diligências junto ao Serviço Médico – DP - CSP, constatando, dessa forma, tratar-se de funcionário que apresenta diagnóstico de alcoolismo crônico e neurose depressiva e que vem obtendo sucessivas licenças para tratamento de saúde por esse motivo.
Diante do exposto, resolvo considerar justificadas, para fins disciplinares, nos termos do § 2o., do artigo 98 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, as faltas cometidas pelo funcionário ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, nos exercícios de 1970 e 1971.
Brasília, 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 08.199/72
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DA RECEITA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c" do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 06, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma KARTRO–CETECO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, no valor de Cr$ 1.081,56(um mil e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos).
Em 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 09.386/72
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição do material relacionado às fls. 03, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da PIONEIRA DA BORRACHA LTDA., no valor de Cr$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros).
Em 19 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 09.411/72
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso I, alínea "f" do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1o., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo art. 1o. do Decreto no. 1718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., subsidiária de Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS.
Em 19 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 08.986/72
INTERESSADO: OLIVAL DE CASTRO ABADIA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO:Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, dis-

penso a licitação para compra diretamente da firma IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, do material relacionado às fls. 02 a 05, no valor de Cr$ 952,40 (novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quanrenta centavos), pelo servidor OLIVAL DE CASTRO ABADIA, Chefe da Seção do Material e Transporte, da Procuradoria-Geral, consignatário de um adiantamnto no valor de Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) que lhe foi concedido para compra de peças e acessórios para veículos, conforme Processo no. 32.356/71.
Em 20 de abril de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 08.548/72
INTERESSADO: MARIA NILZE PARREIRA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso II, alínea "c' do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para aquisição de material, de acordo com o plano de aplicação de fls. 02 e 04, pela servidora MARIA NILZE PARREIRA, consignatária do adiantamento no valor de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).
Em 20 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO: 706.531/72
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE E OUTROS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
DESPACHO: Nos termos do art. 3o., inciso I, alínea "e", do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o art. 1o., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo art. 1o., do Decreto no. 1718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para compra dos veículos especificados às fls. 16, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho, relativa aos veículos, no valor de Cr$ 239.008,00 (duzentos e trinta e nove mil e oito cruzeiros), a favor da General Motors do Brasil S/A, e outra, referente ao frete de São Paulo a Brasília, na importância de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), a favor da Importadora de Ferragens S/A.
Em 20 de abril de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 08238, 07561 e 08682/72,
RESOLVE:
remover MARTINS SILVA MATA, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 05, matrícula 10.863; FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico; nível 05, matrícula 10.942; FRANCISCO ROMÃO, Auxiliar de Artífice de Manutenção, nível 05, matrícula 10.947; JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, Carpinteiro, nível 10, matrícula 14.620; AGNELO FIRMINIO DA SILVA, Eletricista Instalador, nível 08, matrícula 14.765; AMÉLIO MARTINS DOS ANJOS, Feitor, nível 05, matrícula 15.198; ADINAL OLIVEIRA SANTOS, Guarda, nível 08, matrícula 15.246; EUCLIDES DE SOUZA LÔBO, Oficial de Administração, nível 16, matrícula 16.190; JOSÉ ALVES FILHO, Pedreiro, nível 08, matrícula 16.373; BERTOLDO MOREIRA DA SILVA, Pintor, nível 08, matrícula 16.504; FRANCISCO CLEMENTE NICÁCIO, Operador de Máquinas Pesadas, nível 12, matrícula 16.543; FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula 17.205 e MILTON VITÓRIO DOS SANTOS, Zelador, nível 08, matrícula 17.608, todos do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal - Centro de Redistribuição de Pessoal (CERP), para a Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.
Distrito Federal, 13 de abril de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 04887/72,
RESOLVE:
remover JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES, Trabalhador, nível 01, matrícula 0626; WANDERLEY SILVEIRA, Guarda, nível 08-A, matrícula 0633; JOSÉ PEDRO DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula 2735; JAIME VALIM, Mecânico de Motores a Combustão, nível 08-A, matrícula 5735; MANOEL FRANÇA DE SOUZA, Guarda de Vigilância, nível 08, matrícula 6441; EURICO SANTIAGO SARAIVA, Carpinteiro, nível 09, matrícula 9452; MANOEL DAVID DE MOURA, Auxiliar de Artífice (Carpinteiro), nível 05, matrícula 10738; OLÍMPIO DE SOUZA BORGES, Eletricista Instalador, nível 12-D, matrícula 11153; ANTÔNIO SILVINO DA SILVA, Carpinteiro, nível 10-C, matrícula 11999; HÉLIO ANTÔNIO CRIVELENTE, Operador de Equipamentos de Telecomunicações, nível 12-A, matrícula 12873; ANTÔNIO PERCILIANO DOS SANTOS, Bombeiro Hidráulico, nível 08-A, matrícula 14232; RAIMUNDO ESCORSIO COELHO, Carpinteiro, nível 08-A, matrícula 14534 e MAXIMIANO MOREIRA LOPES, Marceneiro, nível 12-D, matrícula 15515, todos do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, da Divisão de Serviços Gerais para a Coordenação do Sistema de Pessoal-Centro de Redistribuição de Pessoal (CERP), desta Secretaria.
Distrito Federal, 07 de abril de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06887/72,
RESOLVE:
remover ETERNILHA MARIA DO NASCIMENTO ALVES, Telefonista, nível 07-A, matrícula 11.823, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade para a Coordenação do Sistema de Pessoal - Centro de Redistribuição de Pessoal (CERP), desta Secretaria.
Distrito Federal, 07 de abril de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 04887/72,
RESOLVE:
remover LUIZ PEREIRA DA SILVA, Motorista, nível 08-A, matrícula 12.495, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Gabinete-Seção de Material e Transporte para a Coordenação do Sistema de Pessoal-Centro de Redistribuição de Pessoal (CERP), desta Secretaria.
Distrito Federal, 07 de abril de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 07585/72,
RESOLVE:
remover IRACEMA CARVALHO DE AGUIAR, Escriturária, nível 8-A, matrícula 05907, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Serviços Gerais, para o Centro de Seleção e Treinamento, desta Secretaria.
Distrito Federal, 10 de abril de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 08157/72,
RESOLVE:
remover ANTÔNIO CASSIANO DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula 12596, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Transporte, para a Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.
Distrito Federal, 10 de abril de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 07561/72,
RESOLVE:
Mandar MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, cargo Almoxarife, nível 14-B, matrícula nº 17.702, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Coordenação do Sistema de Pessoal (Serv. Cadastro Funcional), desta Secretaria.
Distrito Federal, 11 de abril de 1972.
ANTÔNIO MARDONIO RIBEIRO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06995/72.
RESOLVE:
Remover LUIZ ANTÔNIO DUARTE, Carpinteiro, nível 08, matrícula nº 14.521; LOURIVAL BRAGA, Mestre de Obras, nível 12, matrícula nº 15.712; JOSÉ ROSA DOS SANTOS, Pedreiro, nível 08, matrícula nº 16.382; GERALDA MIGUEL DA COSTA, Serviçal, nível 05, matrícula nº 16.903; FRANCISCO SOLANO DA COSTA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.215 e JOSÉ VALÉRIO NETO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.391, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Pessoal - Centro de Redistribuição de Pessoal - (CERP), para a Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.
Brasília, 16 de março de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO Chefe

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta ORDEM DE SERVIÇO/DP, DE 06.03.72,
RESOLVE:
Mandar ÂNGELA MARIA VENTURINI, cargo Professora do Ensino Elementar, nível., matrícula nº., do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício no Centro de Seleção e Treinamento, desta Secretaria.
Distrito Federal, 20 de março de 1972
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

"Boletim de Ocorrências Funcionais" no. 15 de 21 de março de 1972.
SALÁRIO FAMÍLIA: CONCEDIDOS
Mat. no. 01486
Servidor: Agenello Alves Portugal
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: ADRIANA CUOCO PORTUGAL, filha, nascida em 29/02/72, e o pagamento a partir de FEVEREIRO de 1972.
Requerim: 51/72-SP-SEA
Mat. no. 01652
Servidor: José Maria Fernandes
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente: FLÁVIO FERNANDES, filho, nascido em 24/02/72, e o pagamento a partir de FEVEREIRO de 1972.
Requerim: 50/72-SP-SEA.
Mat. no. 06079
Servidor: Antônio Evangelista de Souza
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: OZITA EVANGELISTA DE SOUZA, mãe, viúva, a partir de setembro de 1967, e o pagamento, a partir de JANEIRO de 1972, conforme "Certidão de Óbito" apresentada. Quanto ao período anterior, o servidor deverá requerer por Exercícios Findos.
Requerim: 48/72-SP-SEA.
Mat. no. 14560
Servidor: Celso Lisboa Ribeiro
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: VANDERLÉIA FONTES RIBEIRO, filha, nascida em 11/05/71, a partir de junho de 1971, e o pagamento a partir de JANEIRO de 1972. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por Exercícios Findos.
Requerim: 49/72-SP-SEA.
SALÁRIO FAMÍLIA: cancelados
Mat. no. 01435
Servidor: Manoel Rodrigues Gomes
Despacho: CANCELO, salário família do servidor, relativo a dependente: ESTER FERREIRA GOMES, filha, e o cancelamento a partir de fevereiro de 1972, conforme "Certidão de Casamento" às fls. 02
Processo: 06693/72.
Mat. no. 11201
Servidor: Orozino Ferreira de Almeida
Despacho: CANCELO, salário família do servidor, relativo a dependente: LUZIA RIBEIRO DE ALMEIDA, esposa, e o cancelamento a partir de abril de 1972, conforme "Certidão de Óbito" às fls. 02.-
Processo: 06208/72.-
Brasília, 21 de março de 1972.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da S.E.A.

SALÁRIO FAMÍLIA: concedidos
Mat. no. 01802
Servidor: Martinho Pimenta de Barcelos
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente: JADER PIMENTA DE BARCELOS, filho, nascido em 18/02/72, e o pagamento a partir de FEVEREIRO de 1972.
Requerim: 44/72-SP-SEA.
Mat. no. 11741
Servidor: Sebastião Lucas da Silva
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente: ROSINALVO LUCAS DA SILVA, filho, nascido em 17/11/71, a partir de novembro de 1971, e o pagamento a partir de JANEIRO de 1972. Quanto ao período anterior, o servidor deverá requerer por Exercícios Findos.
Requerim: 45/72-SP-SEA.
Mat. no. 12255
Servidor: Antônio Ribeiro da Costa
Despacho: Concedo salário família ao servidor pelo dependente: PAULO CESAR DAMASCENO DA COSTA, filho nascido em 10/01/72, e o pagamento a partir de JANEIRO de 1972.
Requerim: 43/72-SP-SEA.
Mat. no. 14540
Servidor: Sebastião Martins de Araújo
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: ROSIMAR TORRES DE ARAUJO, filha, nascida em 08/2/72, e o pagamento a partir de FEVEREIRO de 1972.
Requerim: 47/72-SP-SEA.
Mat. no. 15134
Servidor: José Pereira Teles
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: ROSALIA PEREIRA TELES, mãe, viúva, a partir de novembro de 1968, e o pagamento a partir de JANEIRO de 1972. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por Exercícios Findos.
Requerim: 46/72-SP-SEA.
SALÁRIO FAMÍLIA: cancelados
Mat. no. 02051
Servidor: Gentil Augusto da Silva
Despacho: CANCELO salário família ao servidor relativo a dependente: IOLANDA LAGO DA SILVA, espôsa falecida em 13/02/70, e o cancelamento a partir de MARÇO de 1970, conforme "Certidão de Óbito" às fls. 02.-
Requerim: Processo no. 06003/72.
Brasília, 21 de março de 1972
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal
S.E.A.

CONCESSÃO DE LIC.TRAT. DE SAÚDE
Arts. 123-97 e 98 da Lei 1711/72
Mat. no. 02059
Servidor: Getúlio de Paula Costa
Período: 13/03/72 à 27/03/72
Atestado: 526/72-SM
Mat. no. 07669
Servidor: Alzirina Rezende
Período: 13/03/72 à 11/04/72
Atestado: 545/72-SM
Mat. no. 09346
Servidor: João Luiz de Medeiros.
Período: 10/03/72 à 13/03/72
Atestado: 517/72-SM.
Mat. no. 12374
Servidor: Milton Manoel Rodrigues.
Período: 13/03/72 à 15/03/72
Atestado: 533/72-SM
Mat. no. 12743
Servidor: Deusanita Borges da Silva
Período: 10/03/72 e 14/03/72 a 17/03/72
L. Médico: 388/72-SM
Mat. no. 12842
Servidor: Maria Dorotéia Muniz
Período: 02/03/72 a 06/03/72
Atestado: 486/72-SM
Mat. no. 15118

Servidor: Jessé Soares da Silva
Período: 06/03/72 a 15/03/72
Atestado: 521/72-SM
Mat. no. 15644
Servidor: Getúlio Ferreira Souza.
Período: dia 03/03/72
Mat. no. 17280
Servidor: João Pereira do Vale
Período: 28/02/72 a 06/03/72
L.Médico: 362/72-SM
Mat. no. 17486
Servidor: Orcalino Dias Ferreira
Período 01/03/72 a 30/04/72
L.Médico: 382/72-SM
Mat. no. 17488
Servidor: Oswaldo Benedito dos Santos
Período: 06/03/72 a 13/03/72
L.Médico: 378/72-SM

Mat.no.: 13 179
Servidor: Sebastião Vieira de Melo
Período: 21/02/72 à 05/03/72
Atestado: 490/72-SM
Mat. no.: 13 687
Servidor: Dinorá Pinheiro da Costa
Período: 01/03/72 à 30/03/72
Atestado: 439/72-SM.

CONCESSÃO DE LIC. TRAT. DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 99 da Lei nº 1711/52.

Mat. no.: 00 051
Servidor: Hermes Soares de Brito
Período: 01/03/72 à 01/05/72
L. Médico: 375/72-SM.
Mat. no.: 12 621
Servidor: José Bezerra Filho
Período: 31/03/72 à 30/04/72
L. Médico: 380/72-SM.
Mat. no.: 15 624
Servidor: Afonso Luciano de Araújo
Período: 28/02/72 à 02/05/72
L. Médico: 387/72-SM.

CONCESSÃO DE LICENÇA "GESTANTE" Artigo 107 da Lei nº 1711/52.

Mat. no.: 50 886-GB
Servidor: Elinéa Anselmo Chagas
Período: 09/03/72 à 06/07/72
Atestado: 514/72-SM.
Brasília, 14 de abril de 1972.

SALÁRIO-FAMÍLIA - CONCEDIDOS.

Mat. no.: 09 369
Servidor: Manoel Mendes de Lima
Despacho: Concedo salário-família ao servidor pela dependente: LEONICE NEVES DE LIMA, filha, nascida em 23/3/72, e o pagamento a partir de março de 1972.
Requerim: 54/72-SP-SEA.
Mat. no.: 10 464
Servidor: Geremias Galdino de Araújo
Despacho: Concedo salário-família ao servidor pela dependente : ADRIANA CRISTINA DE ARAÚJO, filha, nascida em 05/10/71, a partir de outubro/71, e o pagamento a partir de janeiro de 1972. O período anterior deverá ser requerido por exercícios Findos.
Requerim: 56/72-SP-SEA.
Mat. no.: 10 697
Servidor: Enock de Andrade Barros
Despacho: Concedo salário-família ao servidor pelo dependente: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, filho, nascido em 25/3/72, e o pagamento a partir de março de 1972.
Requerim: 55/72-SP-SEA.
Mat. no.: 11 653
Servidor: Joaquim Batista Ferreira
Despacho: Concedo salário-família ao servidor pela dependente: LUCIANA DO NASCIMENTO FERREIRA, filha, nascida em 30/12/71, a partir de dezembro de 1971, e o pagamento a partir de janeiro de 1972. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.
Requerim: 57/72-SP-SEA.
Mat. no.: 12 313
Servidor: Aurino Caetano de Amorim
Despacho: Concedo salário-família ao servidor pela dependente: CLAUDIONISIA MAGALHÃES AMORIM, filha, nascida em 10 de dezembro de 1971, a partir de dezembro de 1971, e o pagamento a partir de janeiro de 1972. O período anterior deverá ser requerido por Exercícios Findos.
Requerim: 59/72-SP-SEA.
Mat. no.: 13 687
Servidor: Dinorá Pinheiro da Costa
Despacho: Concedo salário-família a servidora pelo dependente: RENATO PINHEIRO DA COSTA, filho, nascido em 29/08/71, a partir de agosto de 1971, e o pagamento a partir de janeiro de 1972. O período anterior deverá ser requerido por exercícios findos.
Requerim: 60/72-SP-SEA
Mat. no.: 14 537
Servidor: Raimundo Ferreira Gomes
Despacho: Concedo salário-família, pela dependente, ONEIDE MARQUES, menor, TGR, nascida a 27.01.68, e o pagamento a partir de março/72, conforme "Termo de Guarda e Responsabilidade" no. 2204/72, expedido pelo Juizado de Menores do DF, no dia 03.4.72.
Requerim: 53/72-SP/SEA
Mat. no.: 14 853
Servidor: Alonso Ferreira da Silva
Despacho: Concedo salário-família, pela dependente MARIA DA NATIVIDADE SARMENTO SILVA, esposa, e o pagamento a partir de janeiro/72, conforme "Certidão de Casamento" apresentada.
Requerim: 58/72-SP/SEA.

SALÁRIO-FAMÍLIA - CANCELADOS:

Mat. no.: 02 835
Servidor: Miguel Abel de Oliveira
Despacho: Cancelo, salário-família, referente a dependente, FRANCISCA DIVA OLIVEIRA, TGR, e o cancelamento a partir de janeiro/72, conforme "Certidão de Casamento" apresentada.
Requerim: Proc. no. 07825/72.
Mat. no.: 10 169
Servidor: Nelson Jaques Coelho
Despacho: Cancelo, salário-família, referente ao dependente LUIZ CARLOS COELHO, filho, e o cancelamento a partir de abril/72, conforme "Certidão de Casamento" apresentada.
Proc. no.: 08002/72.
Matr. no.: 15 088
Servidor: Claudemira Silva Sampaio
Despacho: Cancelo, salário-família, referente a dependente BELA FLOR DA SILVA, mãe, e o cancelamento a partir de março/72, conforme "Certidão de Óbito", apresentada.
Proc. no.: 07185/72.
Mat. no.: 15 829
Servidor: Gilvan Pereira de Araújo
Despacho: Cancelo, salário-família, referente a dependente, IZIDORA PAIS DE ARAÚJO, mãe viúva, falecida em 19.3.72 e o cancelamento a partir de abril/72, conforme "Certidão de Óbito" apresentada.
Proc. no.: 07894/72.
Brasília, DF, 14 de abril de 1972
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da S E A

CONCESSÃO DE "LIC. TRAT. DE SAÚDE" - Arts. 123-97 e 98 da Lei 1711/52.

Matrícula no.: 00025
Servidor: Manoel Félix da Silva
Período: 16 a 24.3.72
Atestado: 569/72-SM
Matrícula no.: 01640
Servidor: José Dantas Marcos
Período: 14 a 17.3.72
Atestado: 586/72-SM
Matrícula no.: 06214
Servidor: Maria Aparecida Vasconcelos
Período: 15 a 20.3.72
Atestado: 593/72-SM
Matrícula no.: 08727
Servidor: Zorayde Guedes Bispo dos Santos
Período: 20 a 25.3.72
Atestado: 655/72-SM
Matrícula no.: 09373
Servidor: Antonio Joaquim Oliveira Medeiros
Período: 13 a 15.3.72
Atestado: 560/72-SM
Matrícula no.: 10219
Servidor: Maurilio de Souza
Período: 13 a 17.3.72
Atestado: 600/72-SM
Matrícula no.: 10469
Servidor: Valdericio Ferreira Soares
Período: 03 a 14.4.72
Atestado: 669/72-SM
Matrícula no.: 10612
Servidor: Antonio dos Santos
Período: 05.3 a 04.4.72
Atestado: 602/72-SM
Matrícula no.: 11359
Servidor: Antonio Fernandes Saraiva Leão
Período: 06 a 20.4.72
Atestado: 714/72-SM
Matrícula no. 11985
Servidor: Francisca Marques de Souza
Período: 15 a 19.3.72
Atestado: 559/72-SM
Matrícula no.: 12629
Servidor: Eugenio Rodrigues Nepomuceno
Período: 23.3 a 06.4.72
Atestado: 628/72-SM
Matrícula no.: 12826
Servidor: Maria Albertina F. do Carmo
Período: 27 a 29.3.72
Atestado: 634/72-SM
Matrícula no.: 12917
Servidor: Aldenor Maranhão Gomes de Sá
Período 01 a 31.3.72
Atestado: 659/72-SM
Matrícula no.: 14089
Servidor: Francisco de Paula Barros
Período: 23 a 24.3.72
Atestado: 627/72-SM
Matrícula no.: 14506
Servidor: José Batista Felix Filho
Período: 06 a 31.3.72
Atestado: 580/72-SM
Matrícula no.: 15073
Servidor: Antonio Ambrosio de Souza
Período: 27 a 28.3.72
Atestado: 642/72-SM
Matrícula no.: 15300
Servidor: Moisés Francisco de Souza
Período: 07.3 a 06.6.72
L. Médico: 420/72
Matrícula no.: 15644
Servidor: Getúlio Ferreira Souza
Período: 06.4 a 02.5.72
Atestado: 702/72-SM
Matrícula no.: 16430
Servidor: José Valentim de Oliveira
Período: 07 a 08.3.72
Atestado: 493/72-SM

CONCESSÃO DE "LIC. TRAT. DE SAÚDE" (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 98 da Lei 1711/52.

Matrícula no.: 00025
Servidor: Manoel Felix da Silva
Período: 27.3 a 07.4.72
Atestado: 661/72-SM
Matrícula no.: 00135
Servidor: José Pereira da Silva
Período: 10.3 a 09.4.72
Atestado: 609/72-SM
Matrícula no. 09373
Servidor: Antonio Joaquim Oliveira Medeiros
Período: 04 a 18.4.72
Atestado: 715/72-SM
Matrícula no.: 12247
Servidor: Helena Fernandes Coelho
Período: dia, 17.3.72
Atestado: 578/72-SM
Matrícula no.: 15939
Servidor: José Camilo de Alencar
Período: 28.3 a 26.4.72
Atestado: 635/72-SM

CONCESSÃO DE "LIC. TRAT. SAÚDE" (PRORROGAÇÃO) Arts. 93, 97 e 99 da Lei 1711/52.

Matrícula no.: 08721
Servidor: Altino Costa Filho
Período: 16.3 a 15.4.72
L. Médico: 442/72-SM
Matrícula no.: 13034
Servidor: Francisco Gomes Moreira
Período: 29.02 a 27.7.72
L. Médico: 491/72-SM
Matrícula no.: 14550
Servidor: Antonio Franco de Oliveira
Período: 21.3 a 19.8.72
L. Médico: 492/72-SM

"JUSTIFICATIVA DE FALTAS POR MOTIVO DE LICENÇA GALA" - Art. 253 - Lei 1711/52.

Matrícula no.: 08927
Servidor: Flora Ferreira Bicalho
Período: 08 a 15.02.72
Processo no.: 90069/72.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - Artigo ... 106 da Lei no. 1711/52.

Matrícula no.: 05517
Servidor: Rita Moreira Portela Fonseca
Período: dia, 17.3.72
Atestado: 591/72-SM
Matrícula no.: 12467
Servidor: José Bernardo dos Reis Mota
Período: dia 09.3.72
Atestado: 592/72-SM
Matrícula no.: 14135
Servidor: Valmir Rodrigues da Silva
Período: 27 a 29.3.72
Atestado: 632/72-SM

CONCESSÃO DE "LICENÇA GESTANTE" - Art. 107 - DA LEI - 1711/52.

Matrícula no.; 06954
Servidor: Maria Glória Longuinho de Morais
Período: 03.4 a 31.7.72
Atestado: 675/72-SM
Matrícula no.: 12842
Servidor: Maria Dorotéia Muniz
Período: 03.4 a 31.7.72
Atestado: 667/72-SM

Brasília (DF), 14 de abril de 1972

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da S. E. A.

CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 092A/72 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar JOÃO PEDRO PAGANINE, Matrícula 7705, Professor do Ensino Médio, do Quadro Permanente do Distrito Federal, para ministrar as aulas de "Português e Redação Oficial por Correspondência" do Programa de Treinamento para a Fundação Cultural do Distrito Federal, durante o período de 05/4 a 29/5/72, conforme o Edital nº 008/72-CEST.

Brasília, 03 de abril de 1972

JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 093-A/72-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar WALDEMIRO CORRÊA DE FARIA para ministrar 6 (seis) horas-aula no "CURSO DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA", nos dias 04 e 05/04/72, conforme Edital no.016/72-CEST.

Brasília, 03 de abril de 1972.

JOSE EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 123/72/CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar MARIA PUGLIESI, Matrícula 84082, para ministrar 20 (vinte) horas-aula de "Dinâmica de Grupo" no Programa de Treinamento em Dinâmica de Grupo e Organização Racional do Trabalho para as Administrações Regionais - "PROAR-DIGORT" - durante o período de 17/04 a 02/05/72, conforme Edital no. 0064/71-CEST.

Brasília, 14 de abril de 1972.

P/ JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO No. 124/72 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966, com a finalidade de dar cumprimento ao Art. 3º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 13/02/76,

RESOLVE:

Designar ROBERTO PARENTE CORREIA, Matrícula 4541, para ministrar 40 (quarenta) horas-aula de "Organização Racional do Trabalho" no Programa de Treinamento em Dinâmica de Grupo e Organização Racional do Trabalho para as Administrações Regionais - "PROAR-DIGORT", durante o período de 03/05 a 31/05/72, conforme Edital no. 0064/71-CEST.

Brasília, 14 de abril de 1972
P/JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 125/72 CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar JAEL REIS, Professora do Ensino Médio, Matrícula 4006, para coordenar as atividades de execução do Programa de Treinamento em Dinâmica de Grupo e Organização Racional do Trabalho para as Administrações Regionais - "PROAR-DIGORT", durante o período de 17/04 a 31/05/72, conforme Edital no. 064/71-CEST.

Brasília, 14 de abril de 1972
P/ JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO No. 126/72-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

designar GILKA FERREIRA DE AZEVEDO para ministrar 30 (trinta) horas-aula de Dinâmica de Grupo e Relações Humanas no III Curso de Dinâmica de Grupo e Relações Humanas do Programa de Treinamento para a Fundação Cultural do Distrito Federal, durante o período de 24/04 a 16/05/72, conforme Edital no. 008/72-CEST.

Brasília, 18 de abril de 1972
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 127/72-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

designar HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, Técnico de Administração,

Matrícula 6190; JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Diretor da Divisão de Material, Matrícula 2097 e FRANCISCO DE FREITAS, Chefe do Serviço de Controle da Divisão de Material, Matrícula 8270,
para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Específica para Acesso no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Série de Classes de ASSISTENTE COMERCIAL.
Brasília-DF, 19 de abril de 1972
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO No. 128/72-CEST
O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,
RESOLVE:
Designar HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, Matrícula 6190; JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO, Diretor da Divisão de Material, Matrícula 2097 e FRANCISCO DE FREITAS, Chefe de Serviço de Controle da Divisão de Material, Matrícula 8270,
para, sob a presideência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Prova Específica para Acesso no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, na Série de Classes de ALMOXARIFE.
Brasília-DF, 19 de abril de 1972
JOSÉ EXPEDICTO BARBOSA
Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1972
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 970066/72,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à O.S. "P" - DP no. 1.332/65, de 19.11.65, expedida a ANTONIO REIS DE SOUZA, Servente, nível 05, matrícula no. 6.066, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo, 547 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1o.12.61 a 31.05.63, ou seja, 1 ano, 06 meses e 02 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1972
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 600524/72-SEP,
R E S O L V E:
retificar a Apostilha à Portaria SEA, de 08.11.68, expedida a ANTONIO MODESTO DA SILVA, Mec. do Mot. à Combustão, nível 9-B, matrícula no. 12.330, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba, neste Governo, 1.726 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no período de 18.01.61 a 08.11.65, ou seja, 04 anos, 08 meses e 26 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1972
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no. 01944/72
R E S O L V E:
retificar a Apostila à O. S. "P"- DP no. 3525/66, de 05.12.66, expedida a JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA, Guarda, nível 08-A, matrícula no. 293, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo, 421 dias de efetivo exercício, prestados à Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no período de 03.06.61 a 31.07.62, ou seja, 1 ano, 1 mês e 26 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1972.
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 06969/72,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à Portaria SEA no. 357/68, expedida a PEDRO PAULINO DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula no. 12.536, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo, 1.622 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 22.05.61 a 08.11.65, ou seja, 04 anos, 05 meses e 12 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1972.
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administrçaão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 00959/72,
R E S O L V E:
retificar o item I, da Apostila à O. S. "P" DP no. 3.240/66, de 22. 11.66, expedida a WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE, Escriturário, nível 08-A, matrícula no. 02.291, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para declarar que o servidor averba neste Governo, 373 dias de efetivo exercício prestados à Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no período de 24.07.61 a 31.7. 62, ou seja, 1 ano e 08 meses.
WALDIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1972.
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 860280/72,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à O. S. "P"- DP no. 205/67, expedida a JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula no.. 1.244, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para onde se lê: no período de 09. 06.61 a 13.06.62, leia-se: no período de 09.06.61 a 12.06.62.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1972
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 900294/72,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à O. S. "P"- DP, no. 416/65, expedida a AFONSO GONÇALVES DE MOURA, Carpinteiro, nível 9-B, matrícula no. 1737, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo, 877 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no período de 05.01.61 a 31.05.63, ou seja, 02 anos, 04 meses e 27 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1972
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo no..... 970057/72,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à O. S. no... 887/65, expedida a FRANCISCO ANTUNES DE SOUZA - Atendente, nível 09, matrícula no. 5.792, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo 522 dias de efetivo exercício prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 26.12.61 a 31.05.63, ou seja, 01 ano. 05 meses e 07 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MARÇO DE 1972.
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 31026/71,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à Portaria- SEA, de 30.10.68, expedida a JOÃO ALVES VIEIRA, Pedreiro, nível 8-A, matrícula no. 13.290, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que o servidor averba neste Governo, 1.407 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no período de 24.11.61 a 08.11.65, ou seja 03 anos, 10 meses e 12 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MARÇO DE 1972.
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no..... 02904/72,
R E S O L V E:
retificar a Apostila à Portaria SEA de 08.09.69, expedida a RUTE DOS SANTOS RIBEIRO, Telefonista nível 06-A, matrícula no. 13.330, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar que a servidora averba neste Governo, 1.435 dias de efetivo exercício prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 09.08.61 a 08.11.65, ou seja, 3 anos, 11 meses e 10 dias.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDENS DE SERVIÇO DE 03/04/72
Proc. 5150/72
Nome: JOSÉ PAULINO SOBRINHO
Mat. 15.539
Cargo: Mecânico de Motores à Combustão
Nível: 8-A
Averba: 980 dias prestados ao (a) NOVACAP
no período de 05/3/63 a 08/11/65

ORDENS DE SERVIÇO DE 04/4/72
Proc. 6212/72
Nome: GERALDO ELIAS DE ARAÚJO
Mat. 10828
Cargo: Auxiliar de Artífice de Manutenção
Averba: 2.786 dias prestados ao (a) NOVACAP
Nível: 05
no período de 19/03/58 a 08/11/65
Proc. 706 190/72
Nome: ALNOÍSA PIEDADE DE FARIA
Mat. 1949
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 12-A
Averba: 450 dias prestados ao (a) Fund. Hospitalar do D. Federal
no período de: 08/3/62 a 31/5/63

ORDENS DE SERVIÇO DE 5/4/72
Proc. 6008/72
Nome: WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE
Mat. 9360
Cargo: Almoxarife
Nível: 16-B
Retorna do(a) NOVACAP para o(s) SVO, remove do SVO para o (a) GAG e coloca à disposição do(a).

Proc. 850 927/72
Nome: FRANCISCO PORFÍRIO DA SILVA
Mat. 17.210
Cargo: Trabalhador
Nível: 1
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO, remove do SVO para o (a) RA-Sobradinho e coloca à disposição do(a).
Proc. 850 822/72
Nome: JOSÉ MÁRIO RODRIGUES
Mat. 16484
Cargo: Pedreiro
Nível: 10-C
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO, remove do(a) SVO para o(a) RA-Sobradinho e coloca à disposição do(a).
Proc. 850 822/72
Nome: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Mat. 16370
Cargo: Pedreiro
Nível: 8-A
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO, remove do(a) SVO para o(a) RA-Sobradinho e coloca à disposição do(a).
Proc. 850 822/72
Nome: NESTOR TEÓFILO DE AGUIAR
Mat. 16392
Cargo: Pedreiro
Nível: 8-A
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO, remove do(a) SVO para o(a) RA-Sobradinho e coloca à disposição do(a).
Proc. 850 822/72
Nome: ANTONIO CARLOS DE AGUIAR
Mat. 16623
Cargo: Servente
Nível: 5
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO, remove do(a) SVO para o(a) RA-Sobradinho e coloca à disposição do(a).
Proc. 850 822/72
Nome: EXPEDITO ULISSES DE OLIVEIRA
Mat. 17169
Cargo: Trabalhador
Nível: 1
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO, remove do(a) SVO para o(a) RA-Sobradinho e coloca à disposição do(a).
Proc. 4158/72
Nome: LUIZ VICENTE DA SILVA
Mat. 15393/72
Cargo: Guarda
Nível: 10-B
Remove do(a) SEA para o(a) PRG.
Proc. 7 774/72
Nome: MANOEL JOSÉ DA SILVA
Mat. 1798
Cargo: Pedreiro
Nível: 8-A
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 7 774/72
Nome: SILVÉRIO PORFÍRIO FERREIRA
Mat. 11 911
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Nível: 12-B
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 7 774/72
Nome: MANOEL MARQUES DA CRUZ
Mat. 11778
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Nível: AV1.01.21
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 774/72
Nome: JOÃO TOMÉ DE SOUZA
Mat. 16577
Cargo: Porteiro
Nível: 9-A
Retorna do (a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 6 231/72
Nome: SEBASTIÃO DIAS
Mat. 15578
Cargo: Mecânico de Motores a Combustão
Nível: 12-D
Retorna do(a) CAESB para o(a) SVO.
Proc. 7 774/72
Nome: HELENITO RODRIGUES DA COSTA
Cargo: Servente
Nível: 5
Mat. 1770
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 7 774/72
Nome: IVO EMILIANO DIAS
Mat. 762
Cargo:Tratorista
Nível: 7
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 302 407/72
Nome: MASSILON FERREIRA
Mat. 17702
Cargo: Almoxarife
Nível: 14-B
Remove do(a) SVO para o(a) SEA.
Proc. 7 772/72
Nome: FLÁVIO XISTO ARAÚJO
Mat. 14724
Cargo: Condutor Técnico
Nível: 17-B
Retorna do(a) NOVACAP para o(a) SVO.

ORDENS DE SERVIÇO DE 6/4/72
Proc. 820908/72
Nome: ADALBERTO REZENDE
Mat. 2317
Cargo: Escriturário
Nível: 10-B
Remove do(a) SEF para o(a) RA GAMA.
Proc. 8 021/72
Nome: WALTER JOSÉ COSTA
Mat. 16226
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 16-C
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.

ORDENS DE SERVIÇO DE 7/4/72
Proc. 8 451/72
Nome: RAIMUNDO AMORIM MALAQUIAS
Mat. 14803
Cargo: Eletricista Instalador
Nível: 12-D
Remove do(a) GAG para o(a) SEA-CERP.

ORDENS DE SERVIÇO DE 11/4/72
Proc. 8 006/72
Nome: FRANCISCO HONORATO DE LIMA
Mat. 11 513
Cargo: Eletricista Instalador
Nível: 10-B
Retorna do(a) FZDF para o(a) SAP.
Proc. 7 788/72
Nome: MAURO MARQUES
Mat. 13065
Cargo: Oficial de Administração
Nível: 16-C
Averba 365 dias referente a Licença especial, não gozada nos termos do art. 117 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, relativa ao decênio de 27.5.58 a 6.9.68, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

ORDENS DE SERVIÇO DE 6/4/72
Proc. 705 958/72
Nome: SAMUEL DE OLIVEIRA
Mat. 5537
Cargo: Escriturário
Nível: 8-A
Retorna do(a) FHDF para o(a) SES, remove do SES para o (a) SEC e coloca à disposição do(a) FEDF.
Proc. 3 128/72
Nome: JOSÉ DE ALMEIDA
Mat. 15 480
Cargo: Marceneiro
Nível: 8-A
Averba 1.608 dias prestados ao (a) à NOVACAP no período de 07/6/61 a 08/11/65.

ORDENS DE SERVIÇO DE 07/4/72
Proc. 5 713/72
Nome: TERTULIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Mat. 15799
Cargo: Motorista
Nível: 8-A
Averba: 1.320 dias prestados ao(a) NOVACAP no período de 12/2/62 a 08/11/65
Proc. 900 702/72
Nome: MARIA DE LOURDES FREIRE AMÂNCIO
Mat. 14971
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Nível: 7
Averba: 1.828 dias prestados ao (a) NOVACAP
no período de 07/11/60 a 08/11/65
Proc. 900 706/72
Nome: CLARO SERAFIM DA ROCHA
Mat. 18.074
Cargo: Bombeiro Hidráulico
Nível: 08-A
Averba 1 781 dias prestados ao(a) NOVACAP
no período de 22/12/60 a 08/11/65
Proc. 900 705/72
Nome: ANTONIO JOSÉ LEAL
Mat. 14 086
Cargo: Auxiliar de Portaria
Nível: 7-A
Averba 1623 dias prestados ao(a) NOVACAP
no período de 21/05/61 a 08/11/65
Proc. 900 701/72
Nome: SEBASTIÃO ALVES DE MENDONÇA
Mat. 15 428
Cargo: Guarda
Nível: 10-B
Averba 3.143 dias prestados ao(a) NOVACAP no período de 27/3/57 a 08/11/65
Proc. 900 707/72
Nome: EDVALDO VASCONCELOS
Mat. 15.752
Cargo: Motorista
Nível: 8-A
Averba: 1.369 dias prestados ao(a) NOVACAP
no período de 09/02/62 a 08/11/65
Proc. 340 779/72
Nome: OSWALDINA CARDOSO SOARES
Mat. 938
Cargo: Assistente Social
Nível: 21-B
Retorna do(a) FEDF para o(a) SEC, remove do SEC para o(a) SSS e coloca à disposição do(a).
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - INDEFERIDAS

Proc. 07539/72
Nome: JOAQUIM CORREIA FILHO
Matrícula: 00469/SSP
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I e II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952

Proc. no. 340872/72
Nome: ELIZABETE CAMPOS CABRAL
Matrícula: 04895/SEC
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do artigo 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952

Proc. no. 01891/72
Nome: OTAVIANO PEREIRA DA
grafo único, co art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único,,do artigo 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952,
Em 07/abril/1972

Proc. no. 00724/72
Nome: Geraldo Marcelino Gonçalves
Matrícula: 14566/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) I e III/c, do parágrafo único, do artigo 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 047234/72
Nome: Florentino Pereira dos Santos
Matrícula: 16569/SEA
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 00803/72
Nome: João Messias da Silva
Matrícula: 09798/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 302621/72.
Nome: José Santana de Oliveira
Matrícula: 21717/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc.no. 340865/72
Nome: Maria José Braga
Matrícula: 03220/SEC
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do paragrafo único, do art. 116 da Lei 1711. de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 340867/72
Nome: Valdivino Pimenta de Padua
Matrícula: 03610/SEC
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o)s) item)ns) III/a, do parágrafo único, do artigo 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 00666/72
Nome: Manoel Bastos de Figueiredo.
Matrícula: 15221/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item)ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 00564/72
Nome: Izaú Benício Coêlho
Matrícula: 15241/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 01861/72
Nome: Sebastião Inácio de Oliveira
Matrícula: 15512/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Proc. no. 852377/71
Nome: José da Silva Gomes Segundo
Matrícula: 09811/SEG
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II, do parágrafo único, do art. 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Em 07/abril/1972

Processo no.: 800844/72
Nome: NELSON MARTINS RIBEIRO
Matrícula: 10977/SEG
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) tem (ns) II,do parágrafo único, do artigo 116,da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Processo no.: 832821/72
Nome: JOÃO CARVALHO PRIMO
Matrícula: 14915/SEG
Despacho: INDEFIRO, de acordo

com o (s) item (ns) II e III/c, do parágrafo único, do art. 116, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1 952.
Processo no.: 340858/72
Nome: ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA
Matrícula: 01937/SEC
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o art. 116. da Lei 1711,de 28 de outubro de 1 952.
Processo no.: 340858/72
Nome: ENEI MARIA BRAGA DE MOURA
Matrícula: 07131/SEC
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o artigo 116, da Lei 1711,de 28 de outubro de 1 952.
Processo no.: 03837/72
Nome: AGOSTINHO DE PAULA SILVEIRA
Matrícula: 15739/SVO
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item(ns) II,do parágrafo único, do artigo 116, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Em 11 de abril de 1 972
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCFI-DP-CSP
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal
PROR. LIC. TRAT. SAÚDE - EXOFFÍCIO
Despacho: Concedo, EX-OFFÍCIO, ao funcionário SEVERINO BATISTA FILHO, matrícula no. 00596, lotado na SES, prorrogação de licença para tratamento de saúde,a partir de 05.04.72,ate a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: Concedo, EX-OFFÍCIO, à funcionária DILENE LOURDES DE LIBERO BARRETO matrícula no. 07060, lotada na SEC, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 31.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no.... 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: Concedo, EX-OFFÍCIO, ao funcionário ANTONIO DELFINO LOPES, matrícula no... 17053, lotado na SEG, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 31.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1 952.
Despacho: Concedo, EX-OFFÍCIO, ao funcionário FRANCISCO ALVES VIEIRA, matrícula no. 09962, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 29.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos do artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1 952.
Em. 12 de abril de 1 972
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc.de Vantagens
SCFI-DP-CSP
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

SERVIÇOS DE INATIVOS
PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS FINDOS
Reconhecimento de dívidas
No. Processo: 24.148/71
NOME: MYRTILA DE SOUZA
Matrícula: 11.446
Valor: 570,78
ENOCH SANTOS
Chefe do Serviço de Inativos
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal

PROC.LIC.TRAT.SAÚDE - EXOFFÍCIO
Despacho: - Concedo, EX-OFFÍCIO, ao funcionário JOAQUIM CHAVES DE LIMA, matrícula no. 02639, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 01.04.72, até a publicação do ato de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFÍCIO, à funcionária MARIA JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA, matrícula no. 13591, lotada, na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 03.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFÍCIO, à funcionária CELESTINA MARIA DE JESUS COELHO, matrícula no. 04753, lotada na SEC, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 22.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: - Concedo, EX-OFFÍCIO- ao funcionário JOAQUIM VEIRA DA SILVA, matrícula no. 15611, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 22.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no.. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Despacho: Concedo EX-OFFÍCIO, ao FUNCIONARIO MELQUIADES BENÍCIO DOS SANTOS, matrícula no. 10535, lotado na SEA, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 13.03.72, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.
Em 05/abril/1972.
PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SEFi - DP - CSP.
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE
Diretor da Divisão do Pessoal.

CENTRO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL
REGISTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO
BOLETIM DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS No. 08/72-RFF-CERP DE 10 DE MARÇO DE 1972, PARA PUBLICAÇÃO NO "DISTRITO FEDERAL".

SALÁRIO-FAMÍLIA CONCEDIDOS
Matr. no.: 00.463
Servidor: João José Ribeiro
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente HELENICE FERREIRA RIBEIRO, filha, nascida em 27/9/1971 e o pagamento a partir de janeiro de/72. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por "exercícios findos".
Requerimento: no. 23/72-RFF-CERP
Matr. no.: 9.484
Servidor: Francisco Rui Carneiro de Aguiar
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: MARIA DAS DORES SILVA DE AGUIAR, esposa, casado em 22 de fevereiro de 1972.
Requerimento: no. 27/72-RFF-CERP
Matr. no.: 09.947
Servidor: Raimundo Alves Araújo
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: GUILHERME SILVA ARAÚJO, filho, nascido em 03 de março de 1972.
Requerimento: no. 32/72/RFF-CERP
Matr. no.: 10.595
Servidor: João dos Santos
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: DULCILINA MARIA SANTANA DOS SANTOS, esposa, casado em 25 de janeiro de 1972.
Requerimento: no. 31/72-RFF-CERP
Matr. no.: 10.826
Servidor: Francisco Alves de Freitas
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: JOÃO BOSCO LIMA DE FREITAS, filho, nascido em 22 de dezembro de 1971 e o pagamento a partir de janeiro /72. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por "exercícios findos".
Requerimento no.: 26/72-RFF-CERP
Matr. no.: 11.083
Servidor: Henry Ford Dias Mathens
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: SUELI APARECIDA TELLES MATHENS, filha, nascida em 30 de janeiro de 1972.
Requerimento: no. 22/72-RFF-CERP
Matr. no.: 14.476
Servidor: Artur Alton da Silva
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: IARA FERREIRA DA SILVA, filha, nascida em 14-11-71 e o pagamento a partir de janeiro /72. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por "exercícios findos".
Requerimento no.: 28/72-RFF - CERP
Matr. no.: 15.139
Servidor: José Norberto da Silva
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente:

TÂNIA MARIA DA SILVA, filha, nascida em 19 de fevereiro de 1972.
Requerimento no.: 25/72-RFF - CERP
Matr. no.: 15.472
Servidor: Edson Barbosa Lucena
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependente: HELENA DA SILVA LUCENA, esposa, casado em 25-12-71 e o pagamento a partir de janeiro/72. Quanto ao período anterior o servidor deverá requerer por "exercícios findos"
Requerimento no.: 24/72-RFF - CERP
Matr. no.: 16.489
Servidor: Raimundo Nonato Maia
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: ELIEZER BATISTA MAIA, filho, nascido em 15 de janeiro de 1972.
Requerimento no.: 29/72-RFF - CERP
Matr. no.: 17.250
Servidor: Jacy Francisco Sales
Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pela dependnte: ROSIMARY GODINHO DE SALES, filha, nascida em 30-12-70 e o pagamento a partir de janeiro de 1972. Quanto ao período de junho a dezembro de 1971 o servidor deverá requerer por "exercícios findos".
Requerimento no.: 30/72-RFF CERP

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Pilôto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL:**

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q-509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lada da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 02/72-SAP DE 12 DE ABRIL DE 1972.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto No. 1 913, de 30 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

1o. Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Pessoal e do Material da Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura e Produção, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre, por êsses órgãos.

2o. - Fica a Seção Financeira desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília, DF 12 de abril de 1972.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02/72-SAP, DE 12/04/1972

UNIDADE ORÇAMENTARIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
ORGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO : DIVISÃO DO PESSOAL DA SEA.

ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	469.000	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	36.500	505.500
TOTAL	505.500	505.500

P.D.F. — S.A.P. — S.A.
Seção Financeira
Em. 12 - 04 - 1972
Deicola de Matos
Chefe

Em. 12 - 04 - 1972
Fernando Antônio G. C. de Albuquerque
CHEFE DE GABINETE

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02/72-SAP, DE 12/04/72.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO : SEÇÃO FINANCEIRA DA SAP.

ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	15.500	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	6.100	
4.1.1.0 - Obras Públicas	20.000	41.600
FZDF/2.020- Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.		
3.2.1.4 01 - Pessoal e Encargos Sociais	4.468.000	
3.2.1.4 02 - Outros Custeios	260.000	4.728.000
FZDF/1.010- Amortização do Financiamento do FUNDEFE.		
4.3.7.0 - Contribuições Diversas	341.600	341.600
SAP/1.011 - Plano de Apoio à Extensão Rural		
4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial	523.666	523.666
FZDF/1.012- Implantação e Resquipamento de Núcleos Rurais		
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações	30.000	
4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente	23.000	53.000
TOTAL	5.687.866	5.687.866

P.D.F. — S.A.P. — S.A.
Seção Financeira
Em. 12 - 04 - 1972
Deicola de Matos
Chefe

Secretaria de Agricultura e Produção
Em. 12 - 04 - 1972
Fernando Antônio G. C. de Albuquerque
CHEFE DE GABINETE

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02/72-SAP, DE 12/04/72

UNIDADE ORÇAMENTARIA : SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
ORGÃO MOVIMENTADOR DO CREDITO : DIVISÃO DE MATERIAL DA SEA

ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	
SAP/2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção		
3.1.2.0 - Material de Consumo	61.900	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	73.355	
4.1.4.0 - Material Permanente	4.645	139.900
TOTAL	139.900	139.900

P.D.F. — S.A.P. — S.A.
Seção Financeira
Em. 12 - 04 - 1972
Deicola de Matos
Chefe

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Em. 12 - 04 - 1972
Fernando Antônio G. C. de Albuquerque
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1972

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito Federal exaradas no Processo no.... 30.392/71, publicada no "DISTRITO FEDERAL" de 30.12.71, e na exposição de Motivos no.... 15/71-SAP,

RESOLVE:

Excluir ANTONIETA TEODORO CARVALHO, matrícula no.7.953, da portaria de 31 de dezembro de 1971, que determinou a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para funcionários desta Secretária.

Distrito Federal, 18 de abril de 1972
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1972

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, e tendo em vista o parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito Federal exaradas no Processo no. 30.392/71, publicada no DISTRITO FEDERAL" de 30.12.71 ena Exposição de Motivos no. 15/71-AP 15/71-SAP

RESOLVE:

I - Excluir RUY DE MEDEIROS CUNHA, matrícula no. 8.332, da Portaria de 31 de dezembro de 1971, que determinou a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para funionários desta Secretaria.

II - Determinar nos termos do Decreto no. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a ANTONIETA TEODORO CARVALHO, Diretora da Divisão de Estatística e Cadastro da Coordenação de Indústria e Comercio da Secretaria de Agricultura e Produção do Govêrno do Distrito Federal, Símbolo FC-05, matrícula no. 7.953.

Distrito Federal, 18 de abril de 1972
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e produção.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1.972

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVÊRNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria autorizando a Sra. MARIA AUGUSTA SALLES DE AZERO, Assistente Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, matrícula no. 91.185 - FZ, Símbolo EC-10, a viajar com destino à cidade do RIO DE JANEIRO - Estado da Guanabara, no período de 26 a 30 de abril de 1972, em objeto de serviço desta Pasta.

Distrito Federal, 24 de abril de 1972.
MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Secretário de Agricultura e Produção do Govêrno do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P" - 23 DE 17 DE ABRIL DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:

dispensar GERALDO ALVES DA CUNHA, matrícula no. 90.054 - FZ, do Emprego em Comissão símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No... "P" - 24 DE 17 DE ABRIL DE 1972

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:

designar MAURO MONTEIRO, Mecânico Mestre, Matrícula no.. 90.494-FZ, para exercer a função, símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PLANO DE APLICAÇÃO NO VALOR DE Cr$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), CONFORME PROCESSO Nº 1103/72.

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	A ACRESCENTAR	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - PESSOAL			
2.02.11 - Custeio e Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	150.000,00	350.000,00	500.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
2.02.11 - Custeio e Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada	80.000,00	650.000,00	730.000,00
S O M A	230.000,00	1.000.000,00	1.230.000,00

Brasília-DF, 16 de março de 1.972

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
Chefe do Serviço de Programação e Controle

Chefe do Departamento Financeiro

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROJETOS E ATIVIDADES		E L E M E N T O S											
CÓD.	D E N O M I N A Ç Ã O	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.0.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.2.0.0	4.3.1.0	S O M A
	PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA												
	SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO												
2.020	Manutenção das atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.....	15.350.000	2.928.000	1.350.000	88.000	50.000	122.000	-	-	-	-	-	19.888.000
1.010	Amortização de Financiamento do FUNDEFE.....	-	-	-	-	-	140.000	-	-	-	-	1.525.000	1.665.000
	SUBPROGRAMA 06 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO												
1.01	Aquisição de Imóveis, Ampliação do Armazém Distribuidor do SERMA, Aquisição de Mercadorias p/reposição de Estoque e Amortização de Empréstimo no B.R.B.	-	-	-	-	-	32.640	30.000	-	-	2.287.360	400.000	2.750.000
1.012	Implantação e Reequipamento de Núcleos Rurais.....	-	-	-	-	-	-	521.000	452.000	158.000	-	-	1.131.000
-	T O T A I S.....	15.350.000	2.928.000	1.350.000	88.000	50.000	294.640	551.000	452.000	158.000	2.287.360	1.925.000	25.434.000

Brasília-DF, 16 de março de 1.972

MARIA ELIZABETH RAVAGNANI ARAÚJO DE CASTRO
Chefe Serv.Prog.Contrôle

SEBASTIÃO DE AVILA
Chefe Deptº. Financeiro

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTETICO DESTA ENTIDADE, REFERENTE AO CORRENTE EXERCÍCIO, TENDO EM VISTA A SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE Cr$.1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), CONFORME PROCESSO Nº. 1103/72

R E C E I T A			D E S P E S A		
CATEGORIAS ECONOMICAS - FONTES	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	PROGRAMA - SUBPROGRAMAS - PROJETOS - ATIVIDADES	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA		
			SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL	1.175.000,00	2.175.000,00	2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.....	18.888.000,00	19.888.000,00
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.010 - Amortização de Financiamento do FUNDEFE..	1.665.000,00	1.665.000,00
			SUBPROGRAMA 06 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO		
C.D.F.	17.640.000,00	17.640.000,00	1.01 - Aquisição de Imóveis, Ampliação do Armazém Distribuidor do SERMA, Aquisição de Mercadorias p/reposição de Estoque e Amortização de Empréstimo no B.R.B.....	2.750.000,00	2.750.000,00
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	894.000,00	894.000,00			
			1.012 - Implantação e Reequipamento de Núcleos Rurais.....	1.131.000,00	1.131.000,00
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL					
			Fundo de Reserva Orçamentária.....	200.000,00	200.000,00
2.6.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
C.D.F.	2.225.000,00	2.225.000,00			
2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS	2.700.000,00	2.700.000,00			
- S O M A.....	24.634.000,00	25.634.000,00	- S O M A.....	24.634.000,00	25.634.000,00

Brasília-DF, 16 de março de 1.972

iof.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
MARIA ELIZABETH RAVAGNANI ARAÚJO DE CASTRO
Chefe do Serviço de Programação e Contrôle

SECRETARIA DE SAUDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1972.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, itém XI, do Regimento Interno da Secretaria de saúde, aprovado pelo Decreto "N " no. 473 de 17 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 1o, item III, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento das servidoras ELZI TEREZINHA BARBOSA, enfermeira, matrícula 7521, nível 20-A e IWAL - DA FERREIRA, enfermeira, matrícula 5877, nível 21-B, ambas do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, para frequentarem no Instituto Presidente Castello Branco da Fundação Instituto Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro-GB, o curso de Saúde Pública-1972, no período de 15-03 a 15-12-1972.
Brasília-DF, 18 de abril de 1972
ÁLVARO J. P. SIMÕES
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1972
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7o. do Decreto no. 1.270, de 13 de janeiro de 1970, publicado no "DF" no. 10, do mesmo mês e ano,
R E S O L V E :
Mandar cessar, a partir de 1o. de abril do fluente ano, o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete no valor de Cr$ 350,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) concedida pela Portaria de 12 de abril de 1971 ao servidor FLORISVALDO ALMEIDA MORAES, Motorista "A", nível 08, matrícula no. 32.111, do Quadro de Pessoal Civil desta Secretaria de Segurança Pública, prevista no item III, do artigo 4o. do Decreto no. 1.270, de 30.01.70, com a nova redação dada pelo artigo 1o. do Decreto no. 1.662, de 30.03.71.

Distrito Federal 29 de março de 1972

AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública

OS IMÓVEIS DO GOVÊRNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
COTELB

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

APROVADO NA 164ª REUNIÃO - DA DIRETORIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 1972.

1.0 - À COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA - COTELB compete a prestação dos serviços de telefonia urbana e correlatos na área do Distrito Federal, nos termos da concessão de que é titular e nas condições estipuladas em seus regulamentos.

2.0 - Os aparelhos, circuitos e acessórios colocados à disposição - do assinante são de exclusiva propriedade da Companhia; o assinante, portanto, não poderá aliená-los por qualquer forma ou motivo.

3.0 - O assinante é titular do DIREITO DE USO do telefone, não podendo alienar, ceder ou transferir esse direito, por qualquer forma ou motivo, sem prévia e expressa CONCESSÃO da Companhia, salvo em casos de sucessão hereditária ou comercial, devidamente comprovados.

4.0 - Os telefones e/ou linhas são classificados em "móveis", "residenciais" e "não residenciais", conforme sua utilização.

4.1 - Os telefones "móveis" são aqueles destinados à utilização em movimento.

4.2 - Os telefones e/ou linhas "residenciais" são aqueles instalados em endereços exclusivamente residenciais e destinados ao uso doméstico.

4.3 - Os "não residenciais" são os demais.

5.0 - O direito de uso do telefone será adquirido mediante participação do promitente-usuário no plano de autofinanciamento, na conformidade do respectivo Regulamento, ou por transferência de assinatura.

5.1 - Pelo valor do autofinanciamento é ao promitente-usuário garantido o direito de recebimento de títulos da Companhia.

5.2 - Sendo a participação financiada, o atraso de pagamento de três prestações consecutivas acarreta a perda de todos os direitos, revertendo as importâncias pagas ao Fundo Especial de Reaplicação, para futuras ampliações.

6.0 - Os telefones da quota de disponibilidade, fixada pelo DENTEL, serão instalados mediante solicitação do órgão interessado e até o limite da disponibilidade.

7.0 - As transferências de assinatura e dos títulos obedecerão à legislação específica, não sendo porém admitidos antes da - quitação do autofinanciamento.

7.1 - O DIREITO DE USO, aparelhos, circuitos e acessórios - não podem ser objetos de penhora, incidente, no entanto, sobre os títulos representativos do autofinanciamento, após a quitação do seu valor total.

8.0 - As linhas, aparelhos, acessórios e outros materiais ligados à rede telefônica, ou com a mesma relacionados, somente podem ser instalados, ligados, desligados ou retirados pela Companhia.

8.1 - É terminantemente proibida a instalação de qualquer - instrumento, acessório, derivação ou extensão de linha pelo assinante.

9.0 - A conservação e reparação dos aparelhos e acessórios são feitas pela Companhia, a pedido do assinante e sob responsabilidade deste, em caso de culpa.

10.0 - A instalação de qualquer equipamento ou linha fora da disponibilidade normal da rede urbana fica condicionada a orçamento prévio e às possibilidades da Companhia.

10.1 - Os serviços serão executados às custas do assinante, - revertendo a instalação à propriedade da Companhia.

11.0 - As linhas privadas para uso temporário devem ser solicitadas com antecedência mínima de três dias úteis, pagas as taxas - respectivas, sendo vedada a utilização de linhas particulares sem prévia autorização da Companhia.

12.0 - Todos os pedidos de instalação, mudanças, retiradas e outros serviços devem ser dirigidos diretamente à Companhia, que os executará, no menor prazo, dentro das possibilidades técnicas, cobrando as taxas correspondentes e exigindo os documentos - que entender necessários.

13.0 - Na hipótese de mudança de endereço sem condição de instalação imediata do aparelho, o assinante poderá registrar seu pedido de transferência ficando o aparelho em questão instalado em endereço onde haja condições técnicas, sob inteira responsabilidade do assinante.

13.1 - Se o assinante assim o preferir, o telefone poderá ser recolhido à Companhia, aguardando facilidades, pagando o assinante a conta respectiva ou mesmo sem pagamento algum, perdendo nesse caso o direito ao número, desde que o autofinanciamento esteja quitado.

13.2 - Na hipótese de ausência do assinante por prazo determinado, superior a três meses e inferior a três anos, - seu telefone poderá ser recolhido à Companhia, nas mesmas condições do sub-item anterior.

13.3 - Tratando-se de transferência de instalação para zona atendida por outra Central, o assinante fica sujeito ao pagamento da diferença de autofinanciamento.

14.0 - O construtor deve solicitar à Companhia orçamento para cabo de entrada e rede interna, a serem instalados pela Companhia mediante prévio pagamento, pelos interessados, de seu custo total atualizado, sem o que a Companhia fica desobrigada de instalar telefone no local.

14.1 - Para efeito de instalação do aparelho faz-se necessária a existência de "guias" nos condutes de passagem de fiação telefônica, sem o que a Companhia se desobriga de proceder a instalação, que poderá ser feita, conforme o caso, mediante pagamento do custo do serviço.

15.0 - Os equipamentos colocados à disposição e guarda do assinante ficam sob sua inteira responsabilidade.

15.1 - O assinante responde pelo uso indevido da instalação, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Companhia, não se responsabilizando ela, em caso algum, por anormalidade ou acidente com o material de sua propriedade sob guarda do assinante, nem por prejuízos ou danos resultantes da instalação e do uso do aparelho.

16.0 - É vedado ao usuário deixar o fone fora do descanso ou usar - de recursos que prejudiquem o funcionamento geral das instalações.

17.0 - O uso indevido do telefone, propagação de notícias alarmantes ou contrárias à ordem e segurança públicas, ou o uso de linguagem obscena acarretam a perda do direito de uso do telefone.

18.0 - Periodicamente são emitidas contas dos serviços prestados, a serem pagas até a data do vencimento nelas indicada.

18.1 - A falta de pagamento das contas acarreta suspensão da prestação do serviço pelo desligamento do aparelho, ficando o restabelecimento condicionado ao pagamento das contas vencidas e taxas incidentes.

18.2 - O atraso de 90 (noventa) dias no pagamento da conta acarreta a perda definitiva do DIREITO DE USO do serviço, com o consequente desligamento dos circuitos e retirada dos aparelhos e acessórios.

18.3 - O assinante em débito não poderá celebrar qualquer contrato com a Companhia.

18.4 - Se o assinante tiver mais de uma assinatura, a Companhia poderá, pela falta de pagamento de qualquer uma - delas, aplicar as mesmas sanções previstas nos sub- itens 18.1 e 18.2 a todas as demais linhas, aparelhos e acessórios do mesmo assinante.

18.5 - Em caso de ausência, não superior a três meses, e mediante solicitação do assinante, a Companhia poderá reter as contas referentes ao período de ausência. O telefone ficará desligado e permanecerá no local da instalação e será religado após o pagamento do valor total das contas retidas e das taxas incidentes. Este pagamento somente poderá ser efetuado de uma só vez, não sendo permitido o desmembramento das contas retidas.

18.6 - Não é permitido o parcelamento de débitos devidos à - Companhia.

19.0 - Os números dos aparelhos são concedidos pela Companhia, que - se reserva o direito de substituí-los por necessidade técnica ou de serviço.

19.1 - A Companhia fará publicar lista autorizada dos assinantes, a ser distribuída gratuitamente, não se responsabilizando, por qualquer prejuízo causado por eventuais enganos, falhas e omissões ocorridos.

19.2 - Para os números não constantes da lista, a Companhia - mantém, permanentemente, um setor de informações.

20.0 - A Companhia tem o direito, por seus empregados devidamente identificados, de ingresso nos prédios para inspecionar a instalação, consertar o material por ela colocado ou retirá-lo por qualquer infração deste Regulamento, sem que o assinante a isso se possa opor.

20.1 - Todos os empregados autorizados a efetuar serviços pela Companhia são portadores de um cartão de identidade, conforme modelo abaixo.

21.0 - É expressamente proibida a remuneração ou gratificação a - qualquer empregado da Companhia por serviços mandados executar, bem como a solicitação de qualquer serviço extra, sem - prévia autorização da Companhia.

21.1 - Solicita-se aos senhores assinantes a fiel observância desse dispositivo.

22.0 - No caso de infração do disposto neste Regulamento, a Companhia poderá suspender a prestação dos serviços ou cancelá-los definitivamente, perdendo o usuário os seus direitos com relação aos serviços e se responsabilizando pelos danos e prejuízos causados à Companhia.

23.0 - As procurações para representar o assinante perante a Companhia deverão ter sempre poderes especiais para a prática do ato a que se propõem.



Anm/.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA No. 03 DE 10 DE ABRIL DE 1.972

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentárias e Financeira, aprovadas pelo Decreto no..... 1.913, de 30 de dezembro de 1971.

R E S O L V E:

1o. - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões do Pessoal e do Material da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre por esses órgãos.

2o. - Fica a Seção Financeira desta Secretaria, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros anexos.

Brasília, 10 de abril de 1.972

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Viação e Obras

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA : DIVISÃO DO PESSOAL - SEA

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.200.000,00	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	160.000,00	1.360.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA : SEÇÃO FINANCEIRA - SVO

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
NOV/1.037 - Reequipamentos dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano		
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações - NOVACAP	550.000,00	
4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente	50.000,00	600.000,00
NOV/1.040 - Conservação de Áreas Urbanizadas do Distrito Federal		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	101.000,00	101.000,00
NOV/1.041 - Urbanização das Cidades Satélites		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00
NOV/1.042 - Urbanização do Plano Piloto e Setores		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	10.188.358,00	10.188.358,00
DER/2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF		
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.4 - Entidades do Distrito Federal - DER-DF		
01 - Pessoal e Encargos Sociais	1.525.000,00	
02 - Outros Custeios	935.000,00	2.460.000,00
DER/1.052 - Reequipamentos dos Órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF		
4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações	200.000,00	
4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente	50.000,00	250.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA : SEÇÃO FINANCEIRA - SVO

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	150.000,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	8.000,00	158.000,00
NOV/1.005 - Conclusão do Edifício Sede do Governo do Distrito Federal		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00
NOV/1.006 - Conservação, Adaptação e Manutenção dos Prédios e Próprios do poder Público		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	1.560.000,00	1.560.000,00
NOV/2.035 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP		
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas		
3.2.2.3 - Entidades do Distrito Federal		
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP		
01 - Pessoal e Encargos Sociais	7.208.000,00	
02 - Outros Custeios	951.000,00	8.159.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA : DIVISÃO DO MATERIAL - SEA

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras		
3.1.2.0 - Material de Consumo	51.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	90.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	17.000,00	158.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 03 DE 10 DE ABRIL DE 1 972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA : SEÇÃO FINANCEIRA - SV O

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
DER/1.054 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	824.000,00	824.000,00
CAESB/1.048 - Distribuição de Água para o Plano Piloto, Cidades Satélites e Novos Núcleos Habitacionais		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	2.549.602,47	2.549.602,47
CAESB/1.049 - Sistema Rio Descoberto		
4.3.3.0 - Auxílios para Obras Públicas	4.737.499,91	4.737.499,91

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 082 DE 07 DE ABRIL DE 1.972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5o. do Regimento Aprovado pelo Decreto "N" n. 465, de 10 de dezembro de 1.965 e tendo em vista o constante do processo n. 00928/72-DER-DF,

RESOLVE:

Designar o servidor DIOGO RODRIGUES BORGES, Auxiliar Técnico de Administração, EP-11, matrícula n. 01525-GDF, para substituir o Presidente da Junta de Controle, durante o período de suas férias , a partir de 02/05/72 a 31/05/72.

Brasília, DF, 07 de abril de 1972

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

Diretor Geral do DER-DF.

Instrução de Serviço n. 083 de 11 de Abril de 1.972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o ítem IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n. 465, de 10 de dezembro de 1.965,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Instrução de Serviço de 26 de novembro de 1971, publicada no Distrito Federal de 14 de dezembro de 1971, que aproveitou o Bacharel Elio Moulin, matrícula 91533-C, na Tabela de Empregos Permanentes - TEP, mediante bloqueio do emprego de Advogado, EP-30, a partir de 01 de abril de 1972.

Brasília, DF, 11 de abril de 1972

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 086 DE 12 DE ABRIL DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" No. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo no. 01009/72-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado JOSÉ ALEXANDRE, Motorista, matrícula no. 91.506-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 11 de abril de 1972.

Brasília, DF, 12 de abril de 1972.

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 084 DE 12 DE ABRIL DE 1972.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do processo nº 00996/72-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado VALDIR DE ANDRADE ORNELAS, Trabalhador, matrícula nº 91.681-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 11 de abril de 1972.

Brasília-DF., 12 de abril de 1972

CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING

Diretor Geral do DER-DF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO - DE 11 DE ABRIL DE-1972.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14,dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no..... 30.722/71,

RESOLVE:

Dispensar LÍDIA ALVESTEIXEIRA, matrícula número 03.900, do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Assistente do Chefe do 2o. Distrito de Fiscalização de Obras,,do Departamento de Edificações, e, ao mesmo tempo, designá-la para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Assistente do Chefe do 3o. Distrito Especial de Obras,, do mesmo Departamento, Parte XVI.

Brasília, 11 de abril de 1972.

DELPHÓ PEREIRA DE ALMEIDA

Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 14 DE ABRIL DE 1972.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Substituir, a pedido, ANTONIO MOACYR DE CARVALHO, Médico Veterinário, , por SÍLVIO GUILHERME BELTRÃO BRECKENFELD, Médico Veterinário, na comissão incumbida de estabelecer as diretrizes e normas para alienação dos imóveis constantes dos projetos dos Centros de Indústria de Produtos e Subprodutos de Origem Animal-CIPSOA e de Indústria de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e Vegetal.-CIPSOV.

Brasília, 14 de abril de 1972.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

Superintendente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 016/72

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 16, item III, dos Estatutos Sociais da Empresa, e de acôrdo com as decisões da Diretoria e do Conselho de Administração, proferidas em suas 91a. e 131a. sessões, respectivamente, conforme consta do processo nº 00947/72,

R E S O L V E :

BAIXAR as "Normas para Licitações na CAESB" que a esta acompanham.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 1 972

Engº LÚCIO GOMIDE LOURES
SUPERINTENDENTE

NORMAS PARA LICITAÇÕES NA CAESB

CAPÍTULO I
DAS LICITAÇÕES

1 - São modalidades de licitação:
a) a Concorrência;
b) o Convite.

2 - Far-se-á licitação por Concorrência, quando se tratar de obra, material ou serviço cujo valor estimado seja igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentas) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.

3 - A realização da Concorrência será precedida de publicação, na imprensa diária, de notícia resumida de sua abertura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação do local em que os interessados poderão obter o Edital e informações.

4 - No Edital de Concorrência serão fixados, além de outros, os seguintes dados:
a) dia, hora e local para o recebimento das propostas;
b) condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;
c) descrição sucinta da licitação;
d) local em que serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;
e) prazo para cumprimento do objeto da licitação;
f) natureza da garantia, quando exigida;
g) critério de julgamento.

5 - Os julgamentos das Concorrências serão processados pela Comissão de Licitações e homologados pela Diretoria.

6 - Far-se-á a licitação por Convite, quando se tratar de obra, material ou serviço cujo valor estimado seja inferior a 1.500 (mil e quinhentas) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País.

7 - Nos casos em que couber Convite poderá realizar-se a Concorrência e, quando couber esta, poderá realizar-se a modalidade do Convite, desde que, a critério da Diretoria ou do Conselho de Administração, fôr a variação julgada mais conveniente aos interesses da CAESB.

8 - O número mínimo de convidados será de 5 (cinco), quando possível, podendo, entretanto, participar da licitação qualquer firma interessada, independentemente do Convite, desde que inscrita na Comissão de Licitações.

9 - Os julgamentos dos Convites serão homologados pelo Superintendente, podendo ser delegada essa competência.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10 - A licitação poderá ser dispensada:
a) a critério do Conselho de Administração, quando envolver importância igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentas) vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País;
b) a critério da Diretoria, quando envolver importância inferior a 1.500 (mil e quinhentas) vezes e superior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País;
c) a critério do Superintendente, quando envolver importância igual ou inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo em vigor no País;

nos seguintes casos:

I - acidentes ou ocorrências que coloquem em risco o funcionamento normal dos sistemas de abastecimento d'água e coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal;

II - quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas no Edital ou Convite;

III - na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

IV - quando a operação envolver concessionário de serviço público, ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

V - na aquisição de peças e equipamentos destinados a projetos específicos e cujas características tenham servido de base ao dimensionamento ou, ainda, destinados a ampliação de projetos já executados;

VI - quando houver relevante interesse de natureza técnica, econômica ou administrativa, expressamente demonstrado através de parecer fundamentado;

VII - nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento da situação que ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos.

11 - Quando, na licitação, ocorrer delegação de competência ou permissão para variação da modalidade de Concorrência para Convite, ou vice-versa, à autoridade delegante conferir-se-á a competência para homologar o julgamento.

12 - Não será objeto de licitação de preços a contratação de serviços de consultoria ou de projetos.

13 - Não poderá participar de licitações na CAESB:
a) enquanto durar a penalidade, quem haja sido suspenso do direito de licitar por órgão da Administração Direta do Distrito Federal;
b) quem haja sido declarado inidôneo por órgão de que participe entidade pública;
c) quem, mantendo contrato com a CAESB, se encontre em atraso injustificado;
d) firmas que hajam prestado à CAESB serviço considerado insatisfatório, ou fornecedores de equipamentos e materiais que estejam com seus compromissos em atraso ou hajam fornecido à CAESB material de qualidade inferior ao contratado;
e) firmas em regime de falência ou concordata.

14 - O Departamento de Engenharia e a Divisão de Administração fornecerão, mensalmente, à Comissão de Licitações a relação das firmas ou fornecedores inadimplentes.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS

15 - Poderá ser exigida, para participação nas licitações, a prestação de garantia por parte do interessado, mediante caução depositada na Divisão Financeira da CAESB, em dinheiro, ORTN, títulos da dívida pública ou com aval do Governo Federal.

16 - A garantia depositada pelo licitante vencedor e os reforços de caução somente serão levantados após a entrega do material, obra ou serviço e, se fôr o caso, o pagamento de eventuais multas em que incorrer, porém nunca antes que o interessado dê à CAESB plena, geral, rasa e irrevogável quitação, mediante declaração por escrito de que se compromete a nada reclamar da CAESB, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e por qualquer título, com fundamento no compromisso assumido.

Subitem único - Homologado o resultado da licitação, os demais licitantes poderão requerer o levantamento da caução depositada.

17 - As obrigações decorrentes das licitações ultimadas constarão de contrato, se para obras ou serviços, ou de Nota de Empenho, para aquisição de materiais, salvo disposições em contrário nos editais ou convites.

Subitem único - Os editais ou convites farão parte integrante do Contrato ou da Nota de Empenho, como se transcritos houvessem sido.

18 - No caso de contrato de obras ou serviços, a CAESB poderá exigir a presença de Engenheiro devidamente qualificado, com experiência na execução de obras similares, em regime de dedicação exclusiva ao objeto do contrato.

Subitem único - O Engenheiro a que se refere este item deverá ser registrado no CREA da 12a. Região como Responsável Técnico da obra, juntamente com o Diretor Técnico da firma, e seu nome figurará no contrato.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

19 - Os fornecedores de materiais e os executantes de obras ou serviço que se tornarem inadimplentes ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
a) multa;
b) suspensão do direito de licitar com a CAESB;
c) declaração de inidoneidade.

20 - A pena de multa será aplicada ao fornecedor ou executante inadimplentes, por dia de atraso não justificado, a juízo da Diretoria, com obediência aos seguintes critérios:
a) se o atraso acarretar dificuldade ou prejuízo à satisfatória utilização do material, serviço ou obra, a multa diária corresponderá, em cruzeiros, a 10% (dez por cento) do quociente da divisão do valor do contrato ou fornecimento pelo prazo contratual em dias;
b) não ocorrendo a condicional referida na letra "a", deste item, a multa diária corresponderá, em cruzeiros, a 10% (dez por cento) do quociente da divisão do valor da parcela em atraso na data do vencimento do contrato ou fornecimento, pelo prazo contratual em dias;
c) quando o contrato incluir expedição de ordem de serviço ou fornecimentos parcelados, aplicar-se-á aos executantes ou fornecedores, relativamente a cada ordem de serviço ou parcela do fornecimento, o disposto nas alíneas "a" e "b" deste item, sendo, nestes casos, considerados como prazo, o contratual e como valor, o da ordem de serviço ou parcela de fornecimento.

21 - A suspensão do direito de licitar ficará a critério da Diretoria e será aplicada, sem prejuízo do previsto no item 20, quando:
a) o adjudicatário incorrer em atraso não justificado superior a 30 (trinta) dias, na entrega do material ou no cumprimento da programação das obras ou serviços;
b) a qualidade do material fornecido ou dos serviços ou obras executados fôr considerada insatisfatória e diferente das especificações constantes do Edital ou Convite, independentemente da recusa, pela CAESB, de receber os materiais, serviços ou obras.

22 - Será declarada inidônea, cancelando-se sua inscrição na CAESB, a firma adjudicante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou que praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Conselho de Administração.

23 - Decidido o cabimento da penalidade pelo órgão competente, cumprirá ao Superintendente aplicá-la.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

24 - São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou das obrigações dela decorrentes:
a) pedido de reconsideração;
b) recurso.

25 - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

26 - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior aquela que houver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascedente, às demais autoridades.

27 - O recurso somente poderá ser interposto quando negado provimento ao pedido de reconsideração.

28 - O pedido de reconsideração ou recurso relativo a editais e convites ou suas especificações só poderá ser interposto até 5 (cinco) dias antes do prazo prefixado para abertura das propostas e será apreciado dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

29 - Prescreverá em 30 (trinta) dias o direito de pedir reconsideração ou de interpor recurso dos atos de aplicação de penalidade, contados da data da comunicação das respectivas decisões.

30 - O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo; o que fôr provido retroagirá, nos efeitos, à data do ato impugnado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

31 - Terão preferência para fornecimento de material e prestação de serviços à CAESB as empresas de cujo capital o Distrito Federal participe.

Subitem 1º - A preferência a que se refere este item poderá ser suspensa no caso de a empresa deixar de cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do material ou para prestação de serviços;

Subitem 2º - A suspensão de preferência somente poderá ser aplicada enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação de serviço anteriormente adjudicada.

32 - Até a celebração do contrato, ou, nas hipóteses em que não é exigido, até a emissão da ordem de execução da obra, serviço ou fornecimento, toda licitação é revogável por motivo de conveniência ou oportunidade, a critério da autoridade de que haja ordenado a sua realização ou de autoridade superior.

33 - Nenhuma indenização, a qualquer título, caberá aos licitantes em decorrência do ato de revogação ou anulação.

34 - As disposições destas Normas aplicam-se, no que couber, às alienações, admitindo-se, neste caso, o leilão entre as formas de licitação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

35 - A Comissão de Licitações organizará, dentro de 30 (trinta) dias a contar da aprovação das presentes Normas, seu Registro de Fornecedores e Empreiteiros, mantendo-o sempre atualizado para atendimento ao disposto no item 14 destas Normas.

36 - Estas Normas entrarão em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de abril de 1 972

Engº LÚCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG No. 39/72, DE 14 DE ABRIL DE 1 972
O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item VI do artigo 1o., do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1 967,
RESOLVE:
designar, LAIRES DE OLIVEIRA ZEIDAN, Escriturária, nível 08, matrícula no. 12 572, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, durante o período de 17/04/72 a 16/05/72 a Chefe da Seção de Registro e Controle de Feitos da 3a. Subprocuradoria-Geral, da Procuradoria-Geral, período correspondente às férias regulamentares da titular.

PRG, 14 de abril de 1 972

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
PROCURADOR-GERAL

PORTARIA No. 40, DE 17 DE ABRIL DE 1 972
O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 1.913, de 30 de dezembro de 1971;
RESOLVE:
1o. - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões do Pessoal e do Material da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre, por esses órgãos.
2o. - Fica a Seção do Pessoal e Financeira desta Procuradoria-Geral autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília 17 de abril de 1 972

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
Procurador - Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 40 DE 17 DE ABRIL DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE MOVIMENTADORA DO CRÉDITO: DIVISÃO DO PESSOAL-CSP-SEA

ATIVIDADE E/ OU PROJETO - ELEMENTO	VALOR	TOTAL
PRG 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.225.000,00	
3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social	36.500,00	1.261.500,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 40 DE 17 DE ABRIL DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE MOVIMENTADORA DO CRÉDITO: DIVISÃO DO MATERIAL-CSM-SEA

ATIVIDADE E/ OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
PRG 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral		
3.1.2.0 - Material de Consumo	40.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	42.500,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	10.000,00	92.500,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 40 DE 17 DE ABRIL DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE MOVIMENTADORA DO CRÉDITO: SEÇÃO DO PESSOAL E FINANCEIRA DA PRG

ATIVIDADE E/ OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
PRG 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	30.000,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	66.000,00	96.000,00

DESPACHOS

PROCESSO No.: 32.548/71
INTERESSADO: SELMA DE OLIVEIRA BARREIROS
ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal.
SELMA DE OLIVEIRA BARREROS, requereu, através do mesmo, seu representante legal, parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Restituições e Indenizações no (s) exercício (s) de 1968. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls. 3.
Cálculos atualizados às fls. 4.
Nada a ilidir o requerido.
Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 7,69 (sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 79,17 (setenta e nove cruzeiros e dezessete centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr$ 78,00 - (setenta e oito cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês. Publique-se. Intime-se.
Brasília, 21 de março de 1972.
2a. Subprocuradoria-Geral
LUIS CARLOS B. NEVES
Procurador-Chefe
Substituto

PROCESSO No.: 15.439/71
INTERESSADO: CACILDA HABCKOST DUTRA
ASSUNTO: Parcelamento de Imposto.
CACILDA HABCKOST DUTRA, requereu parcelamento de seu débito fiscal para o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1968/70.
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls. 3/5.
Cálculos atualizados às fls. 6.
Nada a ilidir o requerido.
Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 1,01 (um cruzeiro e um centavo0, correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 75,14 (setenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr$ 73,50 (setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as notas promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se.
Brasília, 03 de março de 1972
2a. Subprocuradoria-Geral
LUIS CARLOS B. NEVES
Procurador-Chefe
Substituto

PROCESSO No.: 14.602/71
INTERESSADO: DIVA NEVES
ASSUNTO: Parcelamento de Imposto.
DIVA NEVES, requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1967.
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas à fls. 3.
Cálculos atualizados às fls. 5.
Nada a ilidir o requerido.
Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 1,48 (um cruzeiro e quarenta e oito centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 55,49 (cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as notas promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal. Publique-se. Intime-se.
Brasília, 03 de março de 1972
2a. Subprocuradoria-Geral
LUIS CARLOS B. NEVES
Procurador-Chefe
Substituto

PROCESSO No.: 32.550/71
INTERESSADO: FRANCISCO LOPES MENDONÇA
ASSUNTO: Parcelamento de Imposto
FRANCISCO LOPES MENDONÇA, requereu parcelamento de seu débito fiscal, para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, nos exercícios de 1967/68.
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls. 3/4.
Cálculos atualizados às fls. 5
Nada a ilidir o requerido.
Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 6,94 (seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 158.00 (cento e cinquenta e oito cruzeiros), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as notas promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, 23 de fevereiro de 1972.
2a. Subprocuradoria-Geral
LUIZ CARLOS B. NEVES
Procurador-Chefe Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA No. 30, DE 26 DE ABRIL DE 1 972
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 1o, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo no. 353/72-STC,
RESOLVE:
Designar, a partir de 17 de março passado, de acordo com o art. 73, § 2o, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 63 do Decreto lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1 967, o servidor CARLOS MESSIAS DE AZEVEDO, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, à disposição desta Corte, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe da 5a. Inspetoria Seccional, símbolo TC-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, durante o afastamento do titular, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 17 de março a 15 de maio do corrente ano,
Brasília-DF., em 26 de abril de 1 972.
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

PORTARIA No. 31, DE 26 DE ABRIL DE 1 972
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 1 122a. Sessão Ordinária, realizada a 20 do corrente mês, conforme Processo no. 343/72-STC,
RESOLVE:
Alterar a Tabela de Empregos Temporários do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovada pela Portaira no. 12, de 07 de fevereiro de 1 972, para incluir 2 (dois) empregos de Telefonista, com o salário mensal de Cr$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros correndo as despesas pelas dotações próprias do Tribunal, previstas no orçamento vigente.

Brasília-DF., em 26 de abril de 1 972.

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR AGUINALDO PACHECO, Técnico em Programação Audiovisual.

Aos 12 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Serviços Sociais do Distrito Federal, o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, representando na qualidade de Presidente, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", e o Senhor AGUINALDO PACHECO, brasileiro, casado, Professor de Desenho e Técnico em Programação Audiovisual, residente e domiciliado nesta Capital, a SQN 410, Bloco M, apto. 305, neste ato denominado "CONTRATADO", têm justo contratado a locação de Serviços Profissionais, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O "CONTRATADO" por este ato e instrumento, se obriga e se compromete a executar para a "FUNDAÇÃO", sob regime de preço global, a montagem de painéis de acrílicos, objeto de mostras de trabalho da Secretaria de Serviços Sociais, na exposição que o Governo do Distrito Federal fará realizar no corrente mês de abril, no Setor Cultural, de acordo com as especificações e anteprojetos, constantes do Processo FSSDF-553/72, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A "FUNDAÇÃO" se obriga a pagar ao "CONTRATADO", pelos serviços descritos na Cláusula PRIMEIRA, a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado na Tesouraria de "FUNDAÇÃO", contra a apresentação dos faturamentos, após conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor, da seguinte forma:

- 25% no ato de assinatura do Contrato;
- 30% contra a apresentação dos painéis de acrílicos;
- 25% contra a apresentação das Notas Fiscais de aquisição de material;
- 20% na entrega final dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço proposto é fixo e irrejustável vel, estando nele incluída toda e qualquer despesa com a sua execução, inclusive material, mão de obra especializada ou não, responsabiliade civil por quaisquer danos causados a terceiros, taxas e encargos de legislação social.

TERCEIRA - PRAZO E MULTA

O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 07 (sete) dias improrrogáveis, a contar da data da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento do prazo fixado, bem como das obrigação estipuladas no presente Instrumento, importará na multa de 5% (cinco por cento) do valor de Contrato por infração ou dia de atraso sem prejuizo de imediata rescisão do Contrato, a critério da "FUNDAÇÃO".

QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do presente Contrato dar-se-á através do centro de Recursos Audiovisuais (CRAV) da "FUNDAÇÃO".

QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviço será feito pelo Centro de Recursos Audiovisuais (CRAV) da "FUNDAÇÃO".

SEXTA - FÔRO

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Fôro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/"Fundação"
AGUINALDO PACHECO
P/"Contratado"
CIC No. 042288551

TESTEMUNHAS:
1. JOSE ROBERTO DE FARIA
2. LANDAMARA ABBOTT SILVA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISIONAIS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JAIME GONÇALVES DE ALMEIDA.

Aos 12 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes no Gabinete do Secretário de Serviços Sociais do Distrito Federal, o Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, representando, na qualidade de Presidente, a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", e o Senhor JAIME GOLÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Fotógrafo profissional, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominado "CONTRATADO", têm justo e contratado a locação de SErviços Profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O "CONTRATADO" por este ato e Instrumento se obriga e se compromete a executar para a "FUNDAÇÃO", sob regime de preço global, a total cobertura fotográfica de todos os acontecimentos significativos das atividades desenvolvidas pela "FUNDAÇÃO", e acordo com a proposta constante do processo FSSDF-553/72, coordenado pelo Centro de Recursos Audio-visuais da "FUNDAÇÃO", que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A "FUNDAÇÃO" se obriga a pagar ao "CONTRATADO", pelos serviços descritos na Cláusula PRIMEIRA, a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado na Tesouraria da "FUNDAÇÃO", contra a apresentação dos faturamentos, após conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor, da seguinte forma: - 10% na assinatura do presente Instrumento;
-15% na apresentação das provas;
- 75% na entrega final dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço proposto é fixo e irreajustável, estando nele incluída toda e qualquer despesa com a sua execução, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e encargos da legislação social.

TERCEIRA - PRAZO E MULTA

O prazo para conclusão dos serviços fica fixado em 07 (sete) dias, improrrogáveis, a contar da data da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do prazo, bem como das obrigações estipuladas no presente Instrumento, importará na multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por infração ou dia de atraso, sem prejuízo da imediata rescisão do Contrato, a critério da "FUNDAÇÃO".

QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do presente Contrato dar-se-á através do Centro de Recursos Audio-Visuais (CRAV) da "FUNDAÇÃO".

QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo Centro de Recursos Audio-Visuais (CRAV) da "FUNDAÇÃO".

SEXTA - FORO

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente Termo que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

P/FUNDAÇÃO
OTOMAR LOPES CARDOSO
JAIME GONÇALVES DE ALMEIDA
"CONTRATADO" - CIC no. 05930790191

TESTEMUNHAS: 1. José Roberto de Faria
2. Landamara Abbott Silva

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E O SENHOR ANTONIO VENANCIO DA SILVA, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DAS LOJAS NÚMEROS 01 e 02, do 1o. Subsolo do Edifício Venâncio IV.

Aos 28 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, doravente denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor OTOMAR LOPES CARDOSO, devidamente autorizado pela Resolução no. 22/72 do Conselho Deliberativo (Proc. FSSDF - 0331/72) e o senhor ANTONIO VENANCIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC 00145530l, doravente denominado LOCADOR, neste ato representado por seus procuradores, CARLOS ANANIAS BARBOSA, brasileiro, casado, comerciário, portador do CIC 000027391 e MARIA LEDA ARAGÃO LIMA, brasileira, solteira, comerciária, portadora do CIC 000411571, ambos aqui residentes e domiciliados, conforme procuração lavrada no. 1o. Ofício de Notas desta Capital, no livro 102, fls. 145, em 02 de abril de 1971, têm ajustado Contrato de Locação urbana, sob as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O LOCADOR dá em locação as lojas de nos. 01 e 02, de sua propriedade localizadas no 1o. subsolo do Edificio Venâncio IV, Setor de Diversões Sul Lote E/4, no Distrito Federal, pelo prazo de um ano, a contar de 01.04.72 e a terminar em 31.03.73, quando a LOCATARIA devolverá o imóvel, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
O aluguel mensal será de Cr$.. 4.195,20 (quatro mil cento e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), pagável após o vencimento de cada mês e até no máximo, o quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA
As taxas, impostos, despesas de condomínio, água, luz, esgôto, telefone e demais despesas ou tributos que incidem ou venham incidir sobre o imóvel, são de inteira responsabilidade de LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA
O aluguel convecionado, será pago na Tesouraria da LOCATÁRIA, convencionando-se a multa de 10% (dez por cento) se houver atraso nas liquidações mensais.

CLÁUSULA QUINTA
Na renovação observar-se-ão os índices percentuais de aumento de salário mínimo, vigentes na região do Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigência na data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA
A LOCATÁRIA declara receber o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade, obrigando-se a mantê-lo e devolvê-lo no mesmo estado, ao término do Contrato, facultando-se ao LOCADOR a vistoria sempre que o desejar.

CLÁUSULA SETIMA
Correrão por conta do LOCATÁRIA os estragos resultantes do tempo e da uso do imóvel, e por conta do LOCADOR somente os reparos dos defeitos originados de vícios de contrução obrigado-se a LOCATÁRIA para esse fim e efeito, a avisar ao LOCADOR das ocorrências constatadas.

CLÁUSULA OITAVA
A LOCATÁRIA submeterá ao LOCADOR, para sua aprovação os consertos a serem efetuados, devendo sempre empregar material igual, ou à falta, similiar de boa qualidade.

CLÁUSULA NONA
Fica expressamente proibida qualquer modificação no imóvel, salvo autorização expressa e por escrito do LOCADOR a qual deverá ser aditada a este Contrato. As benfeitorias realizadas ficarão adendas ao imóvel como parte integrante, sem que caiba à LOCATÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização, ou de ressarcimento de perdas e danos.

CLÁUSULA DECIMA
A LOCATÁRIA obriga-se a manter a fachada do imóvel no estado atual assim como se obriga a respeitar o Regulamento do Edifício, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, podendo ser alterado sempre que o LOCADOR julgar conveniente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
O imóvel é dado em locação para uso exclusivo dos serviços administrativos da Fundação do Serviço Social do Distrio Federal, não podendo ser transferido, salve com autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
Não será permitida a manutenão ou a permanência de pessoas protadoras de doenças infecto-contagiosas, obrigando-se a LOCATÁRIA, nesta hipótese, a proceder a imediata desinfecção.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
A infração de qualquer das cláusulas deste Contrato implicará em rescisão, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, intimação ou aviso judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO
O LOCADOR poderá opinar pelo prosseguimento da locação ficando a LOCATÁRIA sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
Optando o LOCADOR pela rescisão ficará a LOCATÁRIA sujeita ao pagamento de perdas e danos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
A renovação da locação só se fará por mútuo concentimento das partes, com antecedência mínima de trinta (30) dias sobre a data de terminação do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa: 30 Educação para a Saúde e Assistência, Elemento: 3.1.3.0. Serviços de Terceiros, Subelemento 3.1.3.09, locação de Imóveis, do Orçamento Interno por Programas para 1972.

CLÚSULA DECIMA SETIMA
A LOCÁTARIA obriga-se a entregar ao LOCADOR todas e quaisquer intimações que forem dirigidas sôbre o imóvel em locação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA
Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrató. E, por se acharem justos e contratados, firmou-se o presente Termo, em 09 (nove) cópias de igual teor e forma, para um só efeito legal e que foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

OTOMAR LOPES CARDOSO
P/LOCATÁRIA

P.P.ANTONIO VENANCIO DA SILVA

CARLOS ANANIAS BARBOSA
P/LOCADOR

MARIA LEDA ARAGÃO LIMA
P/LOCADOR

Testemunhas:
1. MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
2. JACI FERNANDES DA SILVA

ESCRITURA DE REVOGAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A.-SAB, E O DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIENCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, assinou-se o presente instrumento de Revogação de Escritura de Compra e Venda de imóvel, entre partes, como outorgante recíprocamente outorgadas, de um lado a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A, - SAB, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, C. G. C. no. 00032226, com sede nesta capital, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor EDGARD PEDRO ROBERTO RIHL, e por seu Diretor Coronel JOAO PEDRO MACEDO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, e do outro lado o Distrito Federal, no ato representado pelo Doutor CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA, brasileiro, casado. médico, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegado de competência constante do processo no.4248/72 com a interveniência do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A., gestor do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Decreto no. 1 418 de 14 de agosto de 1970, devidamente representado pelo seu Diretor-Presidente Doutor ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Crédito Industrial e Operações Especiais, Silvino Teixeira Werneck, brasileiro, casado, bancário residente e domiciliado nesta capital. Então, pela outorgante e recíprocamente outorgada SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A., -SAB, me foi dito que, por escritura lavrada às fls. 4256 do Livro A-1 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, em data de 14 de setembro de 1971, alienou ao outorgante e resciprocamente outorgado Distrito Federal, diversos lotes situados no Setor de Indústria e Abastecimento SIA, desta capital, imóveis devidamente descritos e caracterizados na referida escritura, pelo preço total de Cr$,..... 4.143.396.00 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e seis cruzeiros), que foi pago à vendedora pelo interveniente BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A., com recursos do FUNDEFE; que não tendo sido ainda transcrita a mencionada escritura no Registro de Imóveis competente, a vendedora acertou com o Comprador o distrato daquela avença mediante a revogação pura e simples da mencionada Escritura, retornando os lotes dela constantes ao pleno domínio da Outorgante e recíprocamente Outorgada SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. que por sua vez lançará a crédito do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A., ora interveniente, o valor correspondente àquela venda, Cr$. 4.143.936,00 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), para posterior acerto em outra Escritura que será lavrada entre as mesmas partes, com exclusão dos lotes que não interessam. ao fim que se destinam, ou seja a construção e constituição do patrimônio da CENÁBRA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA. Pelo Outorgante e reciprocamente Outorgado DISTRITO FEDERAL e pelo Interveniente BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A., foi declarado, que estavam de pleno acordo com a revogação da mencionada Escritura nos termos do que ficou estabelcido neste ato. Assim por vontade dos outorgantes e reciprocamente Outorgados, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - SAB e DISTRITO FEDERAL, com a anuência do interveniente BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A., fica de pleno direito revogada a Escritura celebrada entre as mesmas partes em 14 de setembro de 1971, lavrada às fls. 42/56, do livro A-1, da 1a. Subprocuradoria -Geral, retornando ao domínio pleno da SAB todos os imóveis ali descritos aceitando as partes - a presente nos têrmos em que está redigida E, estando assim justas e acordadas, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se a presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extaídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pela OUTORGANTE VENDEDORA: (as). EDGAR PEDRO ROBERTO RIHL e JOAO PEDRO MACEDO: Pelo OUTORGADO COMPRADOR (as.) CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA: Pelo BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A.: (as.) ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI e SILVINO TEIXEIRA VERNECK.

Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDAO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraida do Livro de Registro de Escrituras No. A-01, fls. 79/80 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA. 17 abril 1972

VISTO, Em 20/04/ 1972

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1a. SUBPROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -IPIRANGA, C.G.C.Nº60859907/01 ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, A RUA BARÃO DE ITAPETININGA, Nº151, 7º PAVIMENTO, NO ATO REPRESENTADA PELA SUA PROCURADORA, ADINCO-ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA., C.G.C: Nº..... 00044396, ESTABELECIDA NO EDIFÍCIO CEARÁ, 4º ANDAR SCS NESTA CAPITAL, NO ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, SENHORES OLAVO PINTO DAVID, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, E DINART CERQUEIRA BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADOS NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCADORA, E; DO OUTRO LADO O DISTRITO FEDERAL, NO ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DOUTOR ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, BRASILEIRO, CASADO; BACHAREL EM MATEMÁTICA, CONFORME DELEGAÇÃO DE PODÊRES DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, EXPRESSAMENTE EXARADA NO PROCESSO Nº3.850/72, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA, dá em locação ao LOCATÁRIO, a sala Nº 711, com área total de 31,03m² do Edifício Seguradora na cidade de Brasília, de propriedade da LOCADORA. CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do corrente ano e expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1 972, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA TERCEIRA- O aluguel mensal será de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros), e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de Condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre a referida sala, já estando incluída no Condomínio a despesa referente ao prêmio de seguro incêndio, bem como qualquer outro ônus fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as importâncias devidas pelo LOCATÁRIO, deverão ser pagas no Escritório da LOCADORA nesta Cidade, ou em qualquer outro local que venha a ser pela mesma indicado, ficando desde logo, estabelecido que as despesas de Condomínio deverão ser pagas, também, após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA- O valor do presente Contrato é de Cr$ 5.474,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), para pagamento da locação no montante de Cr$ 3.600,00 (três mil, seiscentos cruzeiros), e Condomínio no valor de Cr$ 1.874,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e quatro cruzeiros). Os recursos são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente Exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1 971, e correrão à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, Conforme Nota de Empenho Nº 75/72, no valor de Cr$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUINTA- A sala destina-se exclusivamente, ao uso dos serviços Administrativos do LOCATÁRIO sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, à mencionada sala, obrigando-se a fazer por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza, de que necessitem ou venha a necessitar a sala locada, exceto aqueles oriundos do vício de construção, satisfazendo nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se, por outro lado, não só a manter a sala locada em perfeito estado de conservação, bem como entregá-la a LOCADORA, no término ou rescisão do presente Contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possa ser dada imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, e, tais benfeitorias quando autorizadas na forma acima, ficarão desde logo, de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto e desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA- É facultado a LOCADORA, o direito de fiscalizar o estado de locação do imóvel locado, por meio de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA- A desapropriação ou incêndio do prêdio, torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte à parte, observado o disposto no Artigo 1.208 do Código Civil CLÁUSULA NONA- A inobservância do presente Contrato ou de qualquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, à parte inadimplente a multa Contratual de Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros além de, se o infrator fôr o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA- O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado não poderá ser invocado, nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO- Na renovação, observar-se-ão os Índices de aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigor na data da assinatura do presente ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Correrão por conta da LOCADORA, as despesas decorrentes da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal" CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI; Pela LOCADORA: (as.) OLAVO PINTO DAVID; e (as.) DINERT CERQUEIRA; Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado (as,) Rita de Cássia Amorim da Silva. Brasília, 05 de abril de 1.972.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11 fls. 89/90 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 06 / 04 / 1972

VISTO:
Em 13/04/1972
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1a SUBPROCURADORIA GERAL - DF

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS, C.G.C. Nº33410838 ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO -GB, NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 463, 5º ANDAR, NO ATO REPRESENTADA PELA SUA PROCURADORA ADIMCO-ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA., C.G.C.Nº00044396 ESTABELECIDA NO EDIFÍCIO CEARÁ-4º ANDAR SCS, NESTA CAPITAL. NO ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES, SENHORES OLAVO PINTO DAVID, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, E DINART CERQUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCADORA, E DO OUTRO LADO, O DISTRITO FEDERAL, NO ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DOUTOR ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM MATEMÁTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CONFORME DELEGAÇÃO DE PODÊRES DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, EXPRESSAMENTE EXARADA NO PROCESSO, Nº 3.850/72, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO as salas Nºs 602 e 603, com área total, de 52,24m², do Edifício Seguradora na Cidade de Brasília, de propriedade da LOCADORA. CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do corrente ano, e expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1 972, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra-judicial. CLÁUSULA TERCEIRA- O aluguel mensal será de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por sala, e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e até, no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre as referidas salas, já estando incluída no condomínio a despesa referente ao valor do prêmio Seguro-Incêdio, assim como qualquer outro ônus fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas importâncias devidas pelo LOCATÁRIO deverão ser pagas no escritório da LOCADOPA nesta Cidade, ou em qualquer outro local que venha a ser pelo mesmo expressamente indicado, ficando desde logo estabelecido, que as despesas de condomínio deverão ser pagas também, após o vencimento de cada mês, e até no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA- O valor do presente Contrato é de Cr$ 10.354,56 (dez mil, tresentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e seis centavos) para pagamento da locação no valor de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), e, condomínio, no valor de Cr$ 3.154,56 (três mil, cento e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e seis centavos). Os recursos são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente Exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1 971, e correrão à conta do Elemento:3.1.3.0-Serviços de Terceiros, Conforme Nota de Empenho Nº 76/72, no valor de Cr$ 10.354,56 (dez mil, trezentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUINTA- As salas destinam-se exclusivamente, ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proibido a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, às mencionadas salas, obrigando-se a fazer por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição todos os reparos e consertos de qualquer natureza, de que necessitem ou venham a necessitar as salas locadas, exceto aqueles oriundos de vício de construção, satisfazendo nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter as salas ora locadas em perfeito estado de conservação, bem como entregá-las a LOCADORA, no término ou rescisão do presente Contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possam ser dadas imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA- É vedado ao LOCATÁRIO a realização de qualquer benfeitoria, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA e tais benfeitorias quando autorizadas na forma acima, ficarão, desde logo, de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO a indenização, ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação, fica entretanto e desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado a LOCADORA o direito de ficalizar o estado de locação do imóvel locado, por meio de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA- A desapropriação ou incêndio do prêdio torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte a parte, observado o disposto no Artigo 1.208 do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Contrato ou de qualquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, à parte inadimplente, a multa contratual de Cr$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros), além de, se o infrator for o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato

despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA- O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado não poderá ser invocado, nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação observa-se-ão os índices de aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigor'' na data da assinatura do presente ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Correrão por conta da LOCADORA, as despesas decorrentes da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprociradoria-Geral - do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) ANTÔNIO AVANCINI IRA GOMENI; Pela LOCADORA: (as.) OLAVO PINTO DAVID, e (as.) DINART CERQUEIRA; Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva. Brasília, 05 de abril de 1 972.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 85/89 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972

VISTO:
Em 13/04/1972

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

ESCRITURA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DE IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO, QUE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL "NOVACAP" FAZ AO DISTRITO FEDERAL PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na forma que se segue.

Saibam quantos esta pública escritura de cessão e transferência de domínio e posse de imóveis virem, que aos treze (13) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dpois (1972), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e Convênios, perante mim, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber : de um lado, como OUTORGANTE CEDENTE, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - "NOVACAP" - Empresa Pública, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício "NOVACAP", em Brasília Distrito Federal, representada por seu Superintendente, Doutor DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal e, do outro lado, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo seu Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial, Doutor CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 900 159/71, sendo as presentes pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, e, então, perante ditas testemunhas, pela OUTORGANTE CEDENTE foi-me dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e boa fé, em mansa e pacífica posse, do loteamento denominado Área Especial nº 06 - Lotes H, I, M e N, na cidade satélite do Núcleo Bandeirante, conforme memorial e planta do loteamento inscrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Capital, em 23 de outubro de 1970, às fls. 11 do Livro 8-L sob o número 48 de ordem, que do referido loteamento faz parte a área especial nº 06 com área de 4 110,66 m² (quatro mil, cento e dez metros quadrados e sessenta e seis centímetros), compostas dos lotes a seguir caracterizados : LOTE "H" - ÁREA ESPECIAL nº 06 - A Nordeste limita-se com o lote "G" da mesma área e mede 35,00 m. A Sudoeste limita-se com o lote "I" da mesma área e mede 35,00 m. A Noroeste limita-se com a via pública [illegible] limita-se com o lote "N" da mesma área e [illegible] área e mede 35,00m. A Sudoeste limita-se com o lote "J" da mesma área e mede 35,00m. A Noroeste limita-se com o lote [illegible] área e mede 35,00m. A Sudoeste limita-se com o lote [illegible] 1 050,00m². LOTE "I" - ÁREA ESPECIAL nº 06 - [illegible] o lote "H" da mesma área e mede 32,502m. A Sudoeste limita-se com o lote "L" da mesma área e mede 30,68m. A Noroeste limita-se com o lote "J" da mesma área e mede 30,00m. A Sudoeste limita-se com a via pública e mede 30,72m. TOTAL : 982,73m². (irregular). LOTE "J" - ÁREA ESPECIAL nº 06 - A Nordeste limita-se com o lote "O" da mesma área e mede 40,10m. A Sudoeste limita-se com o lote "K" da mesma área e mede 35,502m. A Noroeste limita-se com o lote "H" da mesma área e mede 30,00m. A Sudoeste limita-se com a via pública e mede 30,72m. TOTAL : 1 107,93m². (irregular); pela OUTORGANTE CEDENTE me foi dito ainda que devidamente autorizada pela Diretoria e Conselho de Administração, em suas 734a e 621a sessões, realizadas em 13 de outubro de 1970 e 21 de julho de 1970, respectivamente, decisões devidamente homologadas pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de abril de 1971, vem ceder e transferir a título gratuito, como de fato cede e transferido tem, ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, o DISTRITO FEDERAL, para ulterior distribuição à Secretaria de Educação e Cultura, o lote (a gleba) acima descrito, transferindo-lhe por ésta e na melhor forma de direito, todo domínio, jus e ação que tinha ela, cedente, sobre o terreno, investindo-o desde já na sua posse plena, por força do presente termo e da cláusula "Constituí", para que do referido imóvel possa o OUTORGADO usar e fruir como seu que fica sendo, dentro de sua destinação específica. Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO foi-me dito também que aceita o presente termo precisamente como nele se contém. E, então, pela OUTORGANTE CEDENTE foi dito mais que tendo o OUTORGADO CESSIONÁRIO aceito o presente termo tal como lhe fora feito, compromete-se ela, OUTORGANTE, a fazê-lo sempre firme bom e valioso, inclusive respondendo pela evicção de direito, por si e seus sucessores. Dá-se ao presente termo o valor estimativo de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros e oitenta centavos por m² (metro quadrado). Lavrou-se este no Livro de Registro de Escrituras da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas a todo o presente. Pelo OUTORGANTE CEDENTE : (a) DELPHO PEREIRA DE [illegible] - Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO : (a) CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO - testemunhas : (a) NANCY CARVALHO LIMA e RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Escrituras N.º [illegible], fls. 30 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, / / 19

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

3514/72

TÊRMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O DISTRITO FEDERAL, E COMO OUTORGADA, A FIRMA KOKETEL FRUTAS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1 972 (mil novecentos e setenta e dois), assinou-se este Têrmo de Ocupação, de um lado o Distrito Federal, no ato representado pelo Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, Senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta capital, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1 765/71 do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal; e, do outro lado a firma KOKETEL FRUTAS LTDA., no ato representada pelo Senhor ARNALDO CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominados simplêsmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar o presente Têrmo de Ocupação de Área, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Têrmo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24 da Lei nº 4 545 de 10 de dezembro de 1 964. CLÁUSULA SEGUNDA- Este Têrmo de Ocupação compreende a dependência denominada por BOX. nº 3.20 da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA TERCEIRA- Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência ora concedida, sem prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum. CLÁUSULA QUARTA- A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de comércio de frutas nacionais e estrangeiras, vitaminas, refrescos, lanches, doces e salgados, fazendo-o exclusivamente na dependência objeto deste Têrmo de Ocupação. CLÁUSULA QUINTA- Pertencem ao OUTORGANTE os aparelhos por ele instalados, os quais deverão ser mantidos e entregues pela OUTORGADA, em perfeito estado de conservação, no término ou rescisão do presente Têrmo de Ocupação. CLÁUSULA SEXTA- A OUTORGADA obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante deste acordo, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. CLÁUSULA SÉTIMA- O não cumprimento do Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 1 (um) Salário Mínimo Regional ao OUTORGANTE. CLÁUSULA OITAVA- Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será cobrada em dobro, o Têrmo de Ocupação será rescindido, sem que caiba direito de indenização a OUTORGADA, caso venha a ocorrer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento-Geral da Estação Rodoviária. CLÁUSULA NONA- O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interêsse público. CLÁUSULA DÉCIMA- São de inteira responsabilidade da OUTORGADA, as despesas com energia elétrica, telefone, gás, água e esgotos, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas, e da quota a parte que lhe couber em rateio pelo consumo de energia elétrica nos locais de acesso à área objeto deste Têrmo. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, a partir de 1º de abril de 1 972, uma Taxa de Ocupação no valor mensal de Cr$ 259,20 (duzentos e cincoenta e nove cruzeiros e vinte centavos) até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. PARÁGRAFO ÚNICO- O atraso no pagamento de que trata a presente cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a)- multa de dez por cento (10%) sobre o valor do débito; b)- mora de hum por cento (1%) sobre o valor do débito. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O valor da Taxa de Ocupação estipulado na cláusula anterior, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4 380 de 21 de agôsto de 1 964. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A vigência do presente Têrmo de Ocupação é de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de abril de 1 972, sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira da concessão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O OUTORGANTE não se responsabilizará por danos ou riscos de quaisquer espécies, que por acaso ocorrerem nas instalações e demais objetos existentes na área aludida na cláusula segunda, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O asseio e a conservação da área concedida pelo OUTORGANTE, ficarão a cargo da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados com todos os requisitos observados nas casas de melhos conceito, de modo especial quanto a higiene, não podendo a OUTORGADA cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao do comércio estabelecido na cidade. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- A infração ou violação pela OUTORGADA, de quaisquer das cláusulas deste Têrmo de Ocupação, importará na sua rescisão, sem que o OUTORGANTE se obrigue ao pagamento de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- O presente Têrmo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do OUTORGANTE. CLÁUSULA VIGÉSIMA- A OUTORGADA depositará no Banco Regional de Brasília S/A. - Agência Central, caução equivalente a 3 (três) meses, correspondentes ao valor da Taxa de Ocupação, como garantia deste. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- O presente Têrmo de Ocupação só terá validade, após sua publicação no Órgão Oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste Têrmo de Ocupação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria - -Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete)cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo OUTORGANTE: (ass.) UBIRAJARA ARAÚJO. Pela OUTORGADA: (ass.) ARNALDO CUNHA CAMPOS. Testemunhas: (ass.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO, e, (ass.) FERNANDO OZÓRIO FILHO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 86/87 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972

VISTO:
Em 3514 / 1972

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1 972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, foi assinado o presente Têrmo de Transação, entre o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Públicos, Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 900239/72, e, do outro lado, a Firma FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS - DETEMA, no ato representada pelo Senhor FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na D.I. 08 - Conjunto "D", casa 104 Guará, tendo por objeto resolver em têrmos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente ocorrido aos 08 dias do mês de fevereiro de 1 972, causando a destruição de um poste de iluminação pública na pista da Academia Nacional de Polícia, no Setor Policial Sul, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- A Firma FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS, aceita os têrmos desta transação em todo o seu conteúdo comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr$ 1.836,19 (mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos) e a ressarcí-la integralmente. PARÁGRAFO ÚNICO- A importância mencionada nesta cláusula, será paga ao Distrito Federal, pela Firma FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, representadas por (cinco) 05 Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr$ 367,27 - (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e sete centavos) e as 04 (quatro) demais no valor de Cr$ 367,23 (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e três centavos), cada vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e setenta e dois, e a última no dia 30 (trinta) de agosto de 1 972. CLÁUSULA SEGUNDA- O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus têrmos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente transação. CLÁUSULA TERCEIRA- A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Têrmo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto-Lei Nº 960 de 17 de novembro de 1 938. CLÁUSULA QUARTA- Correrão por conta da Firma FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS as despesas decorrentes da publicação do presente instrumento, no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUINTA- Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) FRANCISCO OLIVEIRA DE BARROS; Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 66/67 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 27 / 03 / 1972

VISTO:
Em 3514/72

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
SUBPROCURADORIA - GERAL

TÊRMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, EM 30 DE JUNHO DE 1 969, REGULANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1 972 (mil novecentos e setenta e dois), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o professor JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Se

nhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada / no processo nº 900 581/72, e, do outro lado, o engenheiro '' DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, representando na qualidade de Superintendente a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do // Brasil, doravante designada simplesmente NOVACAP, na conformidade do disposto no Artigo 3º, Ítem 3º, da Lei nº 2 874, de 19 de setembro de 1 956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 809a.' e 696a. sessões, realizadas em 6 de março de 1 972 e 8 de março de 1 972 respectivamente, resolvem firmar o presente ' Têrmo de Renovação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- Através do presente Têrmo, fica renovado o Convênio firmado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, em 30 de junho de 1 969, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 1º de julho de 1 969, tendo por objeto a execução de obras de ampliação, reconstrução, restauração' e modificação de diversas escolas primárias da Secretaria de Educação e Cultura. CLÁUSULA SEGUNDA- O presente Têrmo de Renovação entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 1º de julho de 1 972. CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento // principal, mencionado na cláusula primeira deste instrumento e de seus Têrmos Aditivos firmados em 3 de outubro de 1 970 e 13 de dezembro de 1 970. CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer' dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS. Pela NOVACAP: (as.) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA. Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA, e, (as.) FERNANDO OZÓRIO FILHO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 17, fls. 120/123 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13 / 04 / 1972

Em 19 / 14 / 72

EMMAN[illegible] Procurador Chefe da 1a. Subprocuradoria Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GERAL

TÊRMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO E ASSESSORAMENTO TÉCNICOS.

Aos 13 (treze) dias do Mês de abril de 1 972 (mil novecentos e setenta e dois), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes / de um lado, o Doutor JOIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes ' do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 5 663/72, e, do outro lado o Doutor OCTÁVIO ODÍLIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, brasileiro, casado, Técnico de Administração, residente e domiciliado nesta capital, representando na qualidade de Superintendente, a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central , doravante denominada simplesmente CODEPLAN, resolvem firmar' o presente Têrmo de Renovação do Convênio celebrado entre as mesmas partes em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1 971, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- Através do presente Têrmo, fica renovado o Convênio celebrado entre o Distrito Federal e a CODEPLAN, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 1 971, lavrado no Livro de Registros de Contratos e Convênios nº 08 - fls. 391 a 393, publicado no Órgão Oficial "DISTRITO FEDERAL" de 02 de março de 1 971. CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente Têrmo de Renovação no Órgão Oficial , "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam renovadas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento ' mencionado na cláusula primeira, e seu aditamento celebrado' em 16 (dezesseis) de dezembro de 1 971. CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir' quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: JOIRO GOMES DA SILVA; Pela CODEPLAN: (as.) OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT. Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º [illegible], fls. [illegible] da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 19 / 04 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GERAL

VISTO:
Em 1914 / 1972
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador Chefe da 1a. Subprocuradoria Geral

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM THE YORKSHIRE INSURANCE COMPANY LIMITED, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, AVENIDA RIO BRANCO, 103, 16º PAVIMENTO, C.G.C.Nº 33016247/001, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, SENHOR LUIZ GUILHERME TEIXEIRA CHAVES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CIC Nº 000442611, daqui POR DIANTE ' DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCADORA E O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DOUTOR ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, BRASILEIRO; CASADO; BACHAREL EM MATEMÁTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME DELEGAÇÃO DE PODERES EXPRESSAMENTE EXARADA NO PROCESSO Nº 3849/72, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULA E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO, as salas Nºs 611 (seiscentos e onze) e 613 (seiscentos e treze), com área total de 57, 15 m^2, do Edifício Seguradora, na Cidade de Brasília, de propriedade da LOCADORA. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do corrente ano, expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1.972, independentemente de Aviso ou Notificação judicial ou extra judicial. CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal será de Cr$ 857,25 (oitocentos e cincoenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) pelas 2 (duas) salas, e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de Condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre as referidas salas, já estando ' incluída no Condomínio a despesa referente ao prêmio seguro incêndio, bem como qualquer outro ônus fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as importâncias devidas pelo LOCATÁRIO deverão ser pagas no Escritório da LOCADORA nesta Cidade, ou em qualquer outro local que venha a ser pela mesma expressamente indicado, ficando desde logo estabelecido que as despesas de Condomínio deverão ser pagas também após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 13.738,32 (treze mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), para pagamento da locação no valor de Cr$ 10.287,00 (dez mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros) e Condomínio no montante de Cr$ 3.451,32 (três mil, quatrocentos e cincoenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos). Os recursos são provenientes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1.971 e correrão à conta do ELEMENTO: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho Nº 71/72, no valor de Cr$ 13.738,32 (treze mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUINTA - As salas destinam-se exclusivamente ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proíbido a sua utilização para quaisquer ' outors fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO, ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte as mencionadas salas, obrigando-se a fazer por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza, de que necessitem ou venham a necessitar as salas locadas, exceto aqueles oriundos de vício de construção, satisfazendo nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter as salas ora locadas em perfeito estado de conservação, bem como entregá-las a LOCADORA, no término ou rescisão do presente Contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possam ser dadas imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA É vedado ao LOCATÁRIO, a realização de qualquer benfeitoria, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, e tais benfeitorias quando autorizadas na forma acima, ficarão desde logo, de pleno direito, incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO, a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto e desde logo, proíbida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado a LOCADORA, o direito de fiscalizar o estado de conservação do imóvel locado, por meio de visitas por si, ou por intérmedio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA - A desapropriação ou incêndio do prédio torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte à parte, observado o disposto no Artigo 1208, do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Contrato ou de quaisquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer Aviso ou Interpelação judicial ou extra judicial, à parte inadimplente a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel, além de ser o infrator fôr o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado, não poderá ser invocado, ' nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do término do presente Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação observar-se-ão os índices do aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base, o que estava em vigor na data da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Distrito Federal suportará o ônus da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado ' pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO : (as.) ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI; Pela LOCADORA: (as.) LUIZ GUILHERME TEIXEIRA CHAVES; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO. Brasília 5 de abril de 1.972.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 101/103 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972

VISTO:
Em / 19
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA — GERAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A METROPOLITANA COMPANHIA DE SEGUROS C.G.C. Nº 33098534/001, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 409 16º PAVIMENTO, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, SENHOR LUIZ GUILHERME TEIXEIRA CHAVES, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CIC Nº 000442611, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE LOCADORA, E, DO OUTRO LADO, O DISTRITO FEDERAL , NO ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DOUTOR ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM MATEMÁTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, CONFORME DELEGAÇÃO DE PODERES DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, EXPRESSAMENTE EXARADA NO PROCESSO Nº3849/72, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO as salas 601 (seiscentos e um) e 612 (seiscentos e doze), com área total de 42,86 m^2, do Edifício Seguradora, na Cidade de Brasília, de propriedade da LOCADORA. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do corrente ano, expirando-se sua vigência, no dia 31 de dezembro de 1.972, independentemente de Aviso ou Notificação judicial ou extra judicial. CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal será de Cr$ 642,90 (seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos), e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas impostos e despesas de Condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre as referidas salas, já estando incluídos no Condomínio a despesa referente ao prêmio do seguro incêndio, bem como qualquer outro ônus fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as impostâncias devidas pelo LOCATÁRIO, deverão ser pagas no Escritório da LOCADORA nesta Cidade, ou em qualquer outro local que venha ser pela mesma expressamente indicado, ficando desde logo, estabelecido que as despesas de Condomínio deverão ser pagas, também, após o vencimento de cada mês, e até, no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 10.312,44 (dez mil, trezentos e doze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para pagamento da locação no valor de Cr$ 7.714,80 (sete mil, setecentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), e Condomínio no montante de Cr$ 2.597,64 (dois mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos). Os recursos são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1.971, e correrão à conta do ELEMENTO: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho Nº 72/72, no valor de Cr$ 10.312,44 (dez mil, trezentos e doze cruzeiros e quarenta e quatro ' centavos), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUINTA - As salas destinam-se ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proíbida a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo, vedado ao LOCATÁRIO ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte as mencionadas salas, obrigando-se a fazer, por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza, de que necessitem ou venham necessitar as salas locadas, exceto aquelas oriundos de vício de construção satisfazendo, nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outor lado, ' não só a manter as salas ora locadas em perfeito estado de conservação , bem como a entregá-las a LOCADORA, por término ou rescisão do presente ' Contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possam ser dadas imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de qualquer benfeitoria sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, e tais benfeitorias, quando autorizadas na forma acima, ficarão, desde logo de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO a indenização ou retenção de tais benfeitorias quando finda ou rescindida a locação, fica entretanto e desde logo, proíbida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado a LOCADORA o direito de fiscalizar o estado de conservação do imóvel locado, por meio de visitas, por si, ou intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA

A desapropriação ou incêndio do prédio torna vencido o presente Contrato sem indenização de parte à parte, observado o disposto no Artigo 1208 do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Contrato ou de qualquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, à parte inadimplente, a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel além de, se o infrator fôr o LOCATÁRIO; SUJEITAR SE AO competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de quaisquer aluguel fora do prazo convencionado não poderá ser invocado, nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação observar-se-ão os índices de aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigor na data da assinatura do presente Ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCATÁRIO suportará o ônus da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete), cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI; Pela LOCADORA: (as.) LUIZ GUILHERME TEIXEIRA CHAVES; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO. Brasília 5 de abril de 1.972.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 104/105 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1.ª SUBPROCURADORIA - GERAL

TÊRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA RÊDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE SATÉLITE DE PLANALTINA, na forma abaixo.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois (1 972), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, presentes de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Administrador Regional de Planaltina, Doutor FRANCISCO DE FARIA PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de podêres do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 860312/72, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente "NOVACAP", no ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro, DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do Disposto no Artigo 3º, Ítem 3º, da Lei Nº 2.874, de 19 de setembro de 1 956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 81la. e 698a. sessões, realizadas em 21 de março do corrente ano, e 22 de março de 1 972, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, regulando a Administração pela NOVACAP, das obras de construção de uma rêde de captação de águas pluviais na Cidade satélite de Planaltina, observada a Instrução de Serviços "N" NOVACAP Nº100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- Por este ato e instrumento fica a NOVACAP incumbida de administrar as obras de construção de uma rêde de captação de águas pluviais na Cidade Satélite de Planaltina, com podêres para em nome do Distrito Federal, contratar com terceiros, fiscalizar, aprovar concorrências, efetuar pagamentos, construir diretamente se assim julgar conveniente, praticar enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. PARÁGRAFO ÚNICO- A NOVACAP poderá inclusive, executar os serviços mencionada na cláusula primeira através de Contratos em vigor, especificos pára cada tipo de obra desde que seja respeitado o limite de valor contratual. CLÁUSULA SEGUNDA- O Distrito Federal, através de sua Secretaria do Governo do Distrito Federal, fornecerá à NOVACAP o projeto das obras a serem executadas. CLÁUSULA TERCEIRA- O valor do presente Convênio é de Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, cruzeiros). Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1 971 Projeto RA 1.038 Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Planaltina Programa 10 Habitação e Planejamento Urbano; Subprograma 04 Planos Gerais Elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas conforme Nota-de Empenho Nº 03/72, no valor de Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, cruzeiros), emitida pela Região Administrativa VI de Planaltina. CLÁUSULA QUARTA- O Distrito Federal, entregará a NOVACAP a importância de Cr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, cruzeiros) mencionada na cláusula anterior, em parcelas, respeitado o cronograma de desembolso da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA- A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A agência Central, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao quantitativo recebido. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL cará, sem pre que solicitado, sua assistência à NOVACAP e fiscalizará a execução dos serviços e obras à cargo desta Emprêsa, por fôrça do presente Convênio, por intermédio de representante credenciado. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP fica dispençada do recolhimento da Caução, para garantia da boa execuação dos serviços, nos têrmos do Artigo 135, do Decreto-Lei 200/67. CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 meses, contados da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", podendo ser prorrogado com concordância das partes. CLÁUSULA NONA - Quaisquer alterações nos Têrmos do presente Convênio, inclusive sobre o preço das obras, far-se-ão por mútuo acordo de vontade, mediante têrmo Aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria do Governo, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL (as.) FRANCISCO DE FARIA PEREIRA; Pela NOVACAP: (as.) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 79/81 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972

VISTO:
Em 14 / 1972

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1.ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, ENTIDADE DE ECONOMIA MISTA, REGIDA PELO DECRETO-LEI Nº 73 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 966, C.G.C. Nº 33376989/010, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA MARECHAL CÂMARA, Nº 171, REPRESENTADA PELO SENHOR CELSIUS VIEIRA AGAREZ, BRASILEIRO, CASADO, SECURITÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, C.I.C. Nº 000040811, DAQUI POR DIANTE DESIGNADO // SIMPLESMENTE LOCADOR, E O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DOUTOR ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, BRASILEIRO, CASADO BACHAREL EM MATEMÁTICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME DELEGAÇÃO DE PODÊRES EXPRESSAMENTE EXARADA NO PROCESSO Nº 993/72, DAQUI POR DIANTE DESIGNADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, as salas nºs 608 (seiscentos e oito), 610 (seiscentos e dez), 712 (setecentos e doze) e 713 (setecentos e treze) localizadas no Edifício Seguradoras na cidade de Brasília, de propriedade do LOCADOR. CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do corrente ano, expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1 972, independentemente de aviso ou Notificação Judicial ou Extra-judicial. CLÁUSULA TERCEIPA- O aluguel mensal será de Cr$ 1.640,85 (Hum mil, seiscentos e quarenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) pelas 4 (quatro) salas, e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre as referidas salas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as importâncias devidas pelo LOCATÁRIO, deverão ser pagas no escritório do LOCADOR, nesta cidade, ou em qualquer outro local que venha a ser pelo mesmo expressamente indicado, ficando desde logo estabelecido, que as despesas de condomínio deverão ser paças também, após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 26.296,08 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e oito centavos), para pagamento da locação no montante de Cr$ 19.690,20 (dezenove mil, seiscentos e noventa cruzeiros e vinte centavos) e, condomínio, no valor de Cr$ 6.605,88 (seis mil, seiscentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos). Os recursos são provenientes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Nº 5 775 de 27 de dezembro de 1 971, e correrão à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho Nº 074/72, no valor de Cr$ 26.296,08 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e oito centavos), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUINTA- As salas destinam-se exclusivamente ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proibido a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO, ceder ou transferir o presente Contrato, bem como transferir ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte as mencionadas salas, obrigando-se a fazer por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza, de que necessitem ou venham a necessitar as salas locadas, exceto aqueles oriundos de vícios de construção, satisfazendo nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter as salas ora locadas em perfeito estado de conservação, bem como a entregá-las ao LOCADOR, no término ou rescisão do presente Contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possam ser dadas imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, e tais benfeitorias, quando autorizadas na forma acima, ficarão desde logo, de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO, a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto, e desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado ao LOCADOR, o direito de fiscalizar o estado de conservação do imóvel locado, por meio de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA - A desapropriação ou incêndio do prédio, torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte à parte, observado o disposto no Artigo Nº 1 208 do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Contrato ou de quaisquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou interpelação Judicial à parte inadimplente, a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel, além de, se o infrator fôr o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado, não poderá ser invocado, nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do término do presente Contrato: PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação, observar-se-ão, os índices de aumento do Salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigor na data da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCATÁRIO suportará o ônus da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) ANTÔNIO AVANCINI FRABOMENI; Pelo LOCADOR: (as.) CELSIUS VIEIRA AGAREZ; Testemunhas: (as.) Geral do Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva. Brasília, 13 de abril de 1 972.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 116/119 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 13/04/1972

VISTO:
Em 1 / 19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1.ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, ENTIDADE DE ECONOMIA MIXTA, REGIDA PELO DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1 966, C.G.C. Nº 33376989/10, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA MARECHAL CÂMARA, Nº 171, REPRESENTADA PELO SENHOR CELSIUS VIEIRA AGAREZ, BRASILEIRO, CASADO, SECURITÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, C.I.C. Nº 000040811, DAQUI POR DIANTE DESIGNADO SIMPLESMENTE LOCADOR, E O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUTOR CID FERREIRA LOPES FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME DELEGAÇÃO DE PODÊRES EXPRESSAMENTE EXARADA NO PROCESSO Nº 992/72, DAQUI POR DIANTE DESIGNADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O LOCADOR' dá em locação ao LOCATÁRIO as salas nºs 208 (duzentos e oito),

310(trezentos e dez) e 511(quinhentos e onze), localizadas no Edifício Seguradoras na cidade de Brasília, de propriedade do LOCADOR. CLÁUSULA SEGUNDA- O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, expirando-se sua vigência no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1 972, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 1 972. CLÁUSULA TERCEIRA- O aluguel mensal será de Cr$1 322,70 (hum mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta centavos) pelas 3 (três) salas, e deverá ser pago após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês / subsequente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de condomínio que já incidam ou venham a incidir sobre as referidas salas,já estando incluída no condomínio, a despesa referente ao prêmio' seguro incêndio, bem como qualquer outro ônus fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as importâncias devidas pelo LOCATÁRIO, deverão ser pagas no escritório do LOCADOR nesta cidade, ou em /// qualquer outro local que venha a ser pelo mesmo expressamente' indicado, ficando desde logo estabelecido que as despesas de condomínio deverão ser pagas, também, após o vencimento de cada mês, e, até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA- O valor do presente contrato é de Cr$ 21.185,64 (vinte e um mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para pagamento' da locação no valor de Cr$ 15 872,40 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), e condomínio,no montante de Cr$ 5 313,24 (cinco mil, trezentos e treze cruzeiros e vinte e quatro centavos). Os recursos são provenientes / do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício,Lei nº 5 775 de 27 de dezembro de 1 971, e correrão à conta do Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 48/72-SF-SEA, no valor de Cr$ 21 185,64 (vinte e um mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), emitida pela Seção Financeira da Secretaria de Administração.CLÁUSULA QUINTA- As salas destinam-se exclusivamente ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proibido a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ' ao LOCATÁRIO, ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte , as mencionadas salas, obrigando-se a fazer por sua própria conta, com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza de que necessitem ou venham a necessitar as salas locadas, exceto aqueles oriundos de vícios de // construção, satisfazendo nesse sentido, todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter as salas ora locadas em perfeito estado de conservação, bem como a entregá-las ao LOCADOR no término ou rescisão do presente contrato, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, de modo que possam ser dadas imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA- É vedado ao LOCATÁRIO a realização de quaisquer benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, e tais benfeitorias quando autorizadas na forma acima, ficarão desde logo, de pleno direito incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO, a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto e desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modoficação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA- É facultado ao LOCADOR, o direito de fiscalizar o estado de conservação do imóvel locado, por meio / de visitas, por si, ou por intermédio de pessoa credenciada . CLÁUSULA OITAVA- A desapropriação ou incêndio do prédio, torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte à parte , observado o disposto no Artigo 1208, do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Contrato ou de qualquer de suas cláusulas, obrigará de pleno direito e independentemente ' de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, a parte inadimplente, a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel, além de, se o infrator fôr o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado, não poderá ser invocado nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do término do presente Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação observa-se-ão os índices do aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigor na data da assinatura do presente Instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCATÁRIO suportará o ônus da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a.Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal , do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual' teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) CID FERREIRA LOPES FILHO; Pelo LOCADOR: (as.) CELSIUS VIEIRA AGAREZ; Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.EM TEMPO: O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte Redação: Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de condomínio que já incidam , ou venham a incidir sobre as referidas salas.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 93/96 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972

VISTO:
Em / /19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Oficial da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CORCOVADO C.G.C. Nº33016254/001, ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA RIO BRANCO Nº 103, 14º PAVIMENTO, NO ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, SENHOR ' LUIZ GUILHERME TEIXEIRA CHAVES, CIC., Nº 000442611, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCADORA, E, DO OUTRO LADO, O DISTRITO FEDERAL, NO ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DOUTOR ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM MATEMÁTICA RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL CONFORME DELEGAÇÃO DE PODERES DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, EXPRESSAMENTE EXARADO NO PROCESSO Nº 3849/72, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE LOCATÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A LOCADORA Dá em ' locação ao LOCATÁRIO, a sala Nº 614, com área de 16,74 m^2, do Edifício' Seguradora, na Cidade de Brasília, de propriedade da LOCADORA. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de Locação é de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 1º de janeiro do corrente ano e expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1 972, independentemente de aviso ou notificação judicial , ou extrajudicial. CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal será de Cr$251,10 (duzentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos), e deverá ser pago' após o vencimento de cada mês, e até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsquente ao vencido. PARÁGRAFO PRIMEIRO- Correrão por conta do LOCATÁRIO todas as taxas, impostos e despesas de condomínio, que já incidam ou venham a incidir sobre a referida sala, já estando incluída no comdomínio a despesa referente ao prêmio do seguro incêndio,assim como qualquer outro ônus fiscal.PARÁGRAFO SEGUNDO- Todas as importâncias devidas' pelo LOCATÁRIO deverão ser pagas no escritório da LOCADORA,nesta cidade , ou em qualquer outro local que venha ser pela mesm expressamente indicado,ficando desde logo estabelecido que as despesas de condomínio deverão ser pagas, também, após o vencimento de cada mês e, até no máximo o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr$ 4.033,56 (quatro mil, trinta e três cruzeiros e cincoenta e seis centavos), para pagamento da locação no montante de Cr$ 3.013,20 (três mil, treze cruzeiros e vinte centavos) e Condomínio no valor de Cr$ 1.020,36 (hum mil, vinte cruzeiros e trinta e seis centavos) . Os recursos são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1.971, e correrão à conta do ELEMENTO: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho Nº 73/72, no valor de Cr$ 4.033,56 (quatro mil, trinta e três cruzeiros e cincoenta e seis centavos), emitida pela Secretaria de Finanças. CLÁUSULA QUINTA - A sala destina-se exclusivamente ao uso dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, sendo expressamente proibido a sua utilização para quaisquer outros fins, sendo vedado ao LOCATÁRIO, ceder ou transferir o presente Contrato, bem como emprestar ou ceder a qualquer título no todo ou em parte a mencionada sala, obrigando-se a fazer por sua própria conta com inteira solidez e perfeição, todos os reparos e consertos de qualquer natureza de que necessite ou venha a necessitar a sala locada, exceto aqueles oriundos de vícios de construção, satisfazendo nesse sentido , todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, obrigando-se por outro lado, não só a manter a sala ora locada em perfeito estado de conservação, bem como entregá-la a LOCADORA, no término ou rescisão do presente Contrato, em perfeita condição de higiene, limpeza e conservação de modo que possa ser dada imediatamente em nova locação, sob pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos a que tiver dado causa. CLÁUSULA SEXTA - É vedado ao LOCATÁRIO a realização de qualquer benfeitoria, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, e tais benfeitorias quando autorizadas, na forma acima, ficarão desde logo, de pleno direito, incorporadas ao imóvel, nenhum direito tendo o LOCATÁRIO a indenização ou retenção de tais benfeitorias, quando finda ou rescindida a locação. Fica entretanto e desde logo, proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação do imóvel. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado a LOCADORA, o direito de fiscalizar o estado de locação do imóvel locado, por meios de visitas, por si ou por intermédio de pessoa credenciada. CLÁUSULA OITAVA - A desapropriação ou incêndio do prédio torna vencido o presente Contrato, sem indenização de parte à parte, observado o disposto no Artigo 1208, do Código Civil. CLÁUSULA NONA - A inobservância do presente Contrato ou de quaisquer de sua cláusulas, obrigará de pleno direito independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, à parte inadimplente, a multa contratual equivalente a 3 (três) meses de aluguel, além de, se o infrator fôr o LOCATÁRIO, sujeitar-se ao competente e imediato despejo, pagas as custas por sua conta, inclusive honorários de advogado, calculados na base de 20% (vinte por cento). CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento de qualquer aluguel fora do prazo convencionado não poderá ser invocado, nem constituirá novação do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A renovação da locação poderá ser feita por mútuo consentimento das partes, que deverão pronunciar-se até 30 (trinta) dias antes do seu término. PARÁGRAFO ÚNICO - Na renovação observar-se-ão os índices de aumento do salário mínimo vigente no Distrito Federal, tomando-se por base o que estava em vigor na data da assinatura do presente Ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes da publicação do presente Contrato no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fôro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo LOCATÁRIO: (as.) ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI; Pela LOCADORA: (as.) LUIZ GUILHERME TEIXEIRA ' CHAVES; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO. Brasília, 5 de abril de 1.972.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 11, fls. 93/96 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 05 / 04 / 1972

VISTO:
Em / /19

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da
1a. Subprocuradoria - Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Oficial da Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª SUBPROCURADORIA - GERAL

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

ASSEMBLÉIA - GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB para a Assembléia-Geral Extraordinária a ser realizada em 28 (vinte e oito) do corrente mês, às 16,00 (dezesseis) horas, em sua sede social, situada na Avenida W/3, QCS 508, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, com o fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) - Alteração do artigo 17 dos Estatutos.
b) - Alteração dos artigos 31 e 32 dos Estatutos.
c) - Proposta da Diretoria quanto à contabilização no passivo inexigível, em conta de reserva específica, do produto dos juros debitados às Obras em Andamento e referentes à utilização de capital próprio, conforme § 2º do art. 159 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 e consequente alteração dos Estatutos.
d) - Aumento do Capital Social de Cr$ 131.658.120,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte cruzeiros) para Cr$ 172.367.282,00 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), mediante a utilização de reservas livres da Companhia e consequente alteração do art. 5º dos Estatutos.
e) - Outros assuntos de interesse administrativo da Companhia.

Brasília, 18 de abril de 1972

ALOYSIO FARIA DE CARVALHO
Presidente

(Publicado com retardamento devido lápso de paginação. Este Edital deveria constar do DISTRITO FEDERAL Nº 62, de 26 de abril de 1972)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/72-CPL, PARA AQUISIÇÃO DE ESTRIBO DE FERRO FUNDIDO E GRELHA P/BOCA DE LOBO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DA NOVACAP, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 12 de maio de 1972, na sala de licitações.
As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 8º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 26 de abril de 1972

Arq. PAULO DE PAIVA FONSÊCA
Presidente da C.P.L.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/72-CPL, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, ADUELAS E TIJOLOS DE CONCRETO, DESTINADOS À DIVISÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DA NOVACAP - EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 12 de maio de 1972, na sala de Licitações.
As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 8º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 26 de abril de 1972

ARQ. PAULO DE PAIVA FONSÊCA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/72-DPP-SLU,
de 19 de abril de 1972

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I e artigo 7º, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742/71 e tendo em vista o INDEFERIMENTO constante dos AUTOS dos processos em andamento nesta Divisão, "NOTIFICA" as firmas abaixo relacionadas, para pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação dêste Edital, da MULTA que lhes fora imposta, por infração às normas do Decreto "N" nº 828, de 02/10/68.

Os interessados, poderão dirigir-se à Sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito à Av. das Nações, margem do Lago Usina de Tratamento de Lixo, s/n.

ITEM	PROCESSO	I N F R A T O R (A)	AUTO INF.
001	500016/71	Conserto de Calçados	45807
002	500035/71	José Gonçalves	00551
003	500059/71	José da Silva Guimarães	00652
004	500060/71	Patrocinio de Souza	00653
005	500069/71	Levir Manoel da Silva	00251
006	500138/71	Jurandir Cardoso Machado-Lanchonete Dada.	0654
007	500139/71	E. C. Brito	00655
008	500174/71	Edmundo Pinheiro das Neves	00258
009	500241/71	Mário Manoel Pinheiro	00669
010	500242/71	Moacir Macêdo de Brito	00255
011	500243/71	José Pereira de Carvalho	00256
012	500643/71	Lucio Guimarans	00269
013	500712/71	Antenor Soares da Rocha	45904
014	500794/71	Serafim Bezerra de Menezes	00272
015	500886/71	Oscar de Oliveira	00275
016	500969/71	Paulo Ângelo	00282
017	501108/71	João Manoel da Paixão	00456
018	501235/71	Tânia Maria de Carvalho Miranda	06469
019	501548/71	Anativa de Lima Araújo	45883
020	501549/71	Antonio Nogueira Lima	45884
021	501551/71	Maria da Cunha	45888
022	501553/71	Juarez Pinheiro Lopes	45890
023	501554/71	Itamar Leal	45925
024	501555/71	Auvitos Nogueira	45926
025	501556/71	Jaime Gomes Rolim	45927
026	501557/71	Iguaçu Materiais de Construções	45928
027	501563/71	Maria de Fátima	06496
028	501565/71	Cerplan - Com. Representações Planalto	06853
029	501568/71	José Willan de Moura	06859
030	501570/71	Ladislau Correia de Freitas	06418
031	501571/71	Francisco Antonio Queiroz	06419
032	501576/71	Luiz Rodrigues de Aguiar	06476
033	501577/71	Francisco das Chagas Araújo	06477
034	501580/71	Maria da Conceição - Bar	06485
035	501581/71	Iraci Maria dos Santos	06486
036	501583/71	Natalino Manoel	06490
037	501588/71	Empreendimentos Mendes Imobiliaria	00378
038	501591/71	Sorveteria e Lanches Apache	00382
039	501592/71	Bar e Restaurante Rui	00384
040	501596/71	Adão Quintino de Morais Meireles	00391
041	501597/71	José Teixeira Lopes	00392
042	501598/71	Gilberto Barbosa	00393
043	501601/71	José Patricio	00396
044	501602/71	Sorveteria e Lanches Apache	00398
045	501603/71	Lucinete Medeiros	00400
046	501604/71	Frutaria e Mercearia Santa Luiza	00461
047	501605/71	Joséfa Galdino da Silva	00467
048	501606/71	José Henrique da Silva	00468
049	501607/71	José Pinto de Moura	00470
050	501609/71	Irineu Rodrigues de Oliveira	00474
051	501612/71	José Mariano de Moura Leal	00485
052	501614/71	Reformadora NH	00490
053	501638/71	Berenice Peclat	06153
054	501640/71	Edesio Ribeiro de Farias	06159
055	501641/71	Edesio Ribeiro de Farias	06160
056	501645/71	Cine Foto Apollo	06352
057	501648/71	Maria França	06356
058	501650/71	João de Deus Souza	06466
059	501651/71	Carlos Ananias Barbosa	06467
060	500966/71	Soad Hosra	00274

Brasília-DF, 19 de abril de 1.972

FRANCISCO PEREIRA DE LUCENA
Divisão de Planejamento e Programação
DIRETOR - SUBSTITUTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Artigo 9º do Decreto nº 871/68)

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Artigo 9º do Decreto nº 871/68)

CLASSE: Professor de Ensino Elementar, Nível 12-A
A promover ao Nível 13-B

NÚMERO DE VAGAS: 206 (duzentos e seis)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	3 266	Maria Necy de Andrade Oliveira	6 245
2º	3 264	Maria Natividade Duarte Santos	6 045
3º	5 052	Irahides Alves da Costa Vieira	5 875

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do Índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal nº 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 18 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Condutor Técnico Nível 16-A
A promover ao Nível 17-B

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	14 686	Wantil Gomes de Nó	11 856
2º	10 312	Jorge Wilson Gonçalves Azevêdo	11 724
3º	10 363	Valentim Miguel de Paula	6 542

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do Índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69)

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1 095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal nº 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 18 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Assessor de Administração, Nível 17-A
A promover ao Nível 18-B

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	9 208	José de Paula Taveira	10 663
2º	12 232	Tarcisio Dias Duarte	5 910

Obs. :

I - O grau de merecimento está representado pela soma do Índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1 095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal nº 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 18 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
COORDENADORA DO SISTEMA DE PESSOAL

CLASSE: Desenhista Nível 14-B
A promover ao Nível 16-C

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1º	14 750	Levi Batista de Carvalho	8 433
2º	2 171	Luiz Octávio Caldas de Castro Chaves	7 631
3º	10 297	Cesar Augusto de São José	7 045
4º	10 289	Douglas Rizzo	6 710
5º	13 052	Willy Bezerra de Melo	6 688

Obs.:-

I - O grau de merecimento está representado pela soma do Índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095, dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocado pelo Edital nº 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal nº 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

Brasília, 18 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e ACesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Telefonista Nível 6-A
A promover ao Nível 7-B

NÚMERO DE VAGAS: 21 (vinte e uma)

CLAS	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.	DESEMPATE 1	DESEMPATE 2
1º	13 900	Avany Lima Silva	8 915		
2º	12 609	Maria Zilda Barbosa	8 763		
3º	13 868	Gersini Lima Siqueira	8 705		
4º	12 740	Maria Luisa Brito Costa	8 075		
5º	13 317	Lúria de Souza Carvalho	8 010		
6º	12 611	Raimunda de Oliveira Reis	7 855		
7º	12 743	Deusanita Borges da Silva	7 610		
8º	12 763	Josefa Ramos da Silva	7 435		
9º	12 758	Maria de Lourdes de Macêdo Gonçalves	7 431		
10º	12 610	Zélia Leal da Gama	7 335		
11º	13 302	Maria Amélia de Oliveira	7 266		
12º	7 884	Iliane Oliveira de Sousa	7 255		
13º	13 285	Yolanda Rodrigues Cardoso	7 230		
14º	13 869	Valkíria Teixeira Souto	7 210	72,00	2974
15º	13 316	Luz Dalma Sousa Gonçalves	7 210	72,00	2834
16º	13 307	Wilmar das Chagas França	7 130		
17º	13 310	Luiza Fernandes de Queiroz	7 055		
18º	6 038	Áurea Barboni	6 685		
19º	13 779	Josefa Almeida e Sousa	6 645		
20º	13 385	Maria Valdite Soares de Assis	6 610	66,00	3100
21º	13 872	Edite Pacífico Galvão	6 610	66,00	2870
22º	13 882	Diocléscia Maria Loureiro	6 400		
23º	12 779	Regina Helena de Ávila Guerra	6 245		
24º	7 714	Helodias Correia Lousseiro	6 235		
25º	13 313	Olga Loiola Santana	6 225	62,00	3201
26º	13 309	Maria Ivanise de Sousa Pires Barreto	6 225	62,00	3056
27º	12 885	Oneide de Oliveira Pimentel	6 210		
28º	13 871	Raimundo Pereira da Silva	6 200		
29º	13 330	Ruth dos Santos Ribeiro	6 010		
30º	13 331	Lidia Ferreira Muniz	5 810	58,00	3402
31º	13 884	Laura Amélia de Araújo	5 810	58,00	3103
32º	12 764	Nadeja das Mercês Vieira	5 610		
33º	13 915	Maria dos Remédios da Silva Pereira	5 445		
34º	12 760	Serafina Iris de Carvalho Santos	5 420		
35º	1 978	Arlete do Rosário Costa	5 260		
36º	5 401	Marsia Mello Meireles	5 235		
37º	12 770	Raimunda Nunes Rego	5 210		

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do Índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1º do Decreto nº 1 106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1095 dias; (Artigo 10º do Decreto nº 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital nº 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal nº 25, de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4º do Decreto nº 871/68).

DESEMPATE: (Artigo 30 do Decreto nº 871/68)

1 - Maior nota na prova de suficiência realizada pelo CEST;

2 - Maior tempo de Serviço Público prestado à Administração do Distrito Federal; (§ 2º do artigo 30).

Brasília, 18 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
- C h e f e -

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO

LISTA DE PROMOÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
(Artigo 9° do Decreto n° 871/68)
CLASSE: Eletricista Instalador Nível 09-B
A promover ao Nível 10-C
NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1°	10.521	João Domingos Vaz Filho	7.185
2°	14.771	Antônio Pinho de Albuquerque	5.210
3°	9.279	Antônio Albino de Brito	5.206

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1° do Decreto n° 1.106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Artigo 10° do Decreto n° 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital n° 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal n° 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4° do Decreto n° 871/68).

Brasília, 19 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
Chefe

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Desenhista Nível 12-A
A promover ao Nível 14-B
NÚMERO DE VAGAS: 03 (três)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1°	14.745	Joaquim Severino Carlos	9.143
2°	14.747	Rogério Lúcio Pinheiro Vianna	9.069
3°	12.431	Gilberto Miranda Maroclo	8.913
4°	14.744	João Evangelista	7.416
5°	118	Adair de Paula Tavares	7.327
6°	12.767	Donato Barros	6.610
7°	9.411	Maria Mascarenhas de Moura	6.040
8°	11.875	Nestor Rodrigues da Silva	6.010
9°	10.596	Orlandino Roque de Assis	5.825
10°	1.434	Manoel Pereira Mendes	5.010

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1° do Decreto n° 1.106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Artigo 10° do Decreto n° 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital n° 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal n° 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4° do Decreto n° 871/68).

Brasília, 19 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
Chefe

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

CLASSE: Condutor de Topografia Nível 11-A
A promover ao Nível 13-B
NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

CLAS.	MATR.	N O M E	GRAU DE MEREC.
1°	1.468	Serapião Lacerda Neto	7.810
2°	12.547	Lauro Karl	6.097

Obs.:

I - O grau de merecimento está representado pela soma do índice de merecimento e da nota obtida em prova de suficiência; (Artigo 1° do Decreto n° 1.106/69).

II - O interstício mínimo para concorrer a promoção é de 1.095 dias; (Artigo 10° do Decreto n° 871/68).

III - Deixam de figurar nesta relação os funcionários que convocados pelo Edital n° 10/72-CEST, publicado no Distrito Federal, n° 25, de 17 de fevereiro de 1972, não compareceram e os que foram reprovados na prova de suficiência; (Artigo 4° do Decreto n° 871/68).

Brasília, 19 de abril de 1972

ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO
Serviço de Promoção e Acesso
Chefe

LÊDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 015/72-CPL, PARA AQUISIÇÃO DE CERÂMICA PRETA, AZULEJO BRANCO, GRESSIT BRANCO E BEBEDOUROS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção dos fornecedores regularmente registrados na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 10 de maio de 1972, na sala de licitações.
As condições gerais para habilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 8° andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 24 de abril de 1972

Arq. PAULO DE PAIVA FONSECA
Presidente da CPL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, que as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA convocadas para o dia 27 de abril de 1972, às 15,00 e 16,00 horas, respectivamente, ficam adiadas, por motivo de força maior, para o próximo dia 29, às 8,00 e 9,00 horas, respectivamente.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

G.D.F. S.S.P.
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
- COTELB -

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia de Telecomunicações de Brasília - COTELB, nos termos do Artigo 19 dos Estatutos Sociais, convoca os Senhores Acionistas para se instalarem em Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 horas do dia 28 de abril do corrente ano, no Edifício Sede da Companhia, no Setor Comercial Sul, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Aprovação do Balanço Geral, Relatório e demonstrativo de Lucros e Perdas;

2 - Políticas Básicas - 1972/1976;

3 - Eleição do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

4 - Eleição da Diretoria;

5 - Fixação de honorários - Diretores e Conselheiros.

Brasília, 19 de abril de 1972

CLEOFAS ISMAEL DE MEDEIROS UCHÔA
Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 14, item II, dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP -, convocados para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos:

a) - apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço Geral da Companhia, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972.

b) - assuntos gerais.

Brasília, 13 de abril de 1972

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/72-CPL, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS (3) ROLOS COMPACTADORES VIBRATÓRIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. -

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 10:00 horas do dia 12 de maio de 1972, na sala de Licitações.
As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 8º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 27 de abril de 1972

Arq. PAULO DE PAIVA FONSÊCA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL Nº 029/72-CEST

Pelo presente Edital, incluímos os servidores abaixo relacionados entre os concorrentes ao Concurso Específico para Readaptação a ser realizado conforme Edital nº 22/72-CEST, publicado no "DISTRITO FEDERAL" nº 53 de 07 de abril de 1972.

Dia 03.05.72 - 14:00 horas

Nº DE ORDEM	MATR.	NOME	CARGO
01	1.541	ALEXANDRE NETO	TRABALHADOR
02	6.336	EUCLIDES AQUILES ANGELLI	GUARDA DE VIGILÂNCIA
03	12.010	JOSÉ ALVES DE LIMA	PINTOR

Brasília, 25 de abril de 1972

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Concurso Específico para Acesso de Servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

Edital nº 027/72-CEST

Pelo presente Edital e em atendimento ao Decreto "N" nº 742 de 04 de junho de 1 968, modificado pelo Decreto nº 1.330 de 16 de abril de 1 970, convoco os servidores abaixo relacionados para a realização do Concurso Específico para Acesso a ser realizado no dia 13 de maio de 1 972, às 09 horas na sede do Centro de Seleção e Treinamento - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 1.

1 - DOS CARGOS

Nº DE ORDEM	CARGO	NÍVEL	ACESSO A	NÍVEL	VAGAS
01	ESCREVENTE DATILÓGRAFO	7	ESCRITURÁRIO	8-A	02

2 - DAS PROVAS

2.1. - As provas serão escritas valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, exigindo-se grau mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação.

2.2. - Serão considerados aprovados em cada cargo, os que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.3. - Todos os candidatos aprovados, deverão realizar Prova de Títulos, de caráter classificatório, que consistirá na apresentação de títulos que demonstrem experiência funcional e conhecimentos que os habilitem ao exercício do novo cargo, tais como: aprovação em concurso público, elogios publicados, exercício de cargo de chefia, cursos de treinamento funcional etc.

2.4. - O prazo para entrega dos títulos, na sede do Centro de Seleção e Treinamento, será de 05 (cinco) dias a contar da vista e identificação da Prova Escrita e somente os aprovados nesta, deverão fazê-lo.

A não entrega de títulos no prazo determinado neste Edital, implicará na atribuição de grau zero a esta prova.

2.5. - O grau de Habilitação para efeito de classificação final, será a soma resultante da nota obtida na Prova de Títulos e da nota obtida na Prova Escrita.

2.6. - Para entrada no recinto de realização das provas, será exigido comprovante da situação funcional do Servidor (carteira funcional ou contra-cheque e carteira de identidade).

3 - DO RECURSO, VISTA E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. - A vista e identificação das provas será realizada de 23 a 25 de maio de 1 972, no Auditório do Centro de Seleção e Treinamento, de 14,30 às 17,00 horas.

3.2. - Do julgamento das provas poderá o funcionário, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ciência, apresentar pedido de Recurso ao Secretário de Administração, conforme estabelece o § 2º do artigo 20 do Decreto "N" nº 742, de 04 de junho de 1 968.

3.3. - A autoridade de que trata o item anterior se manifestará sobre os pedidos no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos respectivos recursos.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1. - ESCRITURÁRIO

A prova constará de questões objetivas referentes ao seguinte programa:

4.1.1. - Redação Oficial
4.1.1.2. - Português ao nível de curso ginasial.
4.1.1.3. - Regime Jurídico do Funcionalismo Público (Estatuto do Funcionário Público).
4.1.1.4. - Noções sobre Direito Constitucional e Administrativo (Reforma Administrativa).
4.1.1.5. - Noções sobre organização de arquivo, informação e distribuição de processos.
4.1.1.6. - Problemas relacionados com as quatro operações aritiméticas, porcentagem, juros, frações.
4.1.1.7. - Relações Humanas.
4.1.1.8. - Conhecimentos gerais.

5 - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Classe: Escrevente Datilógrafo, nível 7
Acesso a: Escriturário, nível 8-A
(Número de vagas 02)

Quadro Provisório

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	ABDORAL NASCIMENTO LOPES	11 932
02	ADHEMAR RIBEIRO DUTRA	8 853
03	AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA	14 850
04	AGAMENON FERREIRA LIMA	9 014
05	AGOSTINHO PEREIRA VENTURA	11 115
06	AGUIMAR DE FREITAS NUNES	8 917
07	ALAIDE CANÊDO COSTA	12 303
08	ALEXANDRE CARLOS FERREIRA	14 851
09	ALEXANDRE RIBEIRO BRITES	14 852
10	AFONSO FERREIRA DA SILVA	14 853
11	ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA	8 983
12	AMADOR MACHADO	11 543
13	ANÉSIO SOARES DE MORAIS	14 857
14	ANÍSIO DE SOUZA SÁ	10 572
15	ANÍSIO SILVA DE ALENCAR	1 958
16	ANTENOR GONÇALVES MOREIRA	11 418
17	ANTERO DA COSTA ESPANHOL	11 817
18	ANTONIA MARQUES RODRIGUES	11 560
19	ANTÔNIO CARLOS BASTOS DA SILVA	6 774
20	ANTÔNIO CARLOS DE MELO	13 988
21	ANTÔNIO DE FRANÇA MUNIZ	8 843
22	ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO	14 860
23	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	6 078
24	ANTÔNIO IZIDRO NETO	9 060
25	ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO	14 862
26	ANTÔNIO LUIZ AMORIM	14 863
27	ANTÔNIO MARDÔNIO RIBEIRO	8 888
28	ANTÔNIO NUNES CASTRO	2 389
29	ANTÔNIO OTO SARAIVA LEÃO	11 453
30	ANTÔNIO RODRIGUES SOARES	14 864
31	ANTÔNIO TOMÉ CORDEIRO	14 865
32	ARLINDO ANTÔNIO DE QUEIROZ	3 767
33	ARNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	14 867
34	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	11 553
35	ARTUR ZERBINI FERNANDES LEÃO	14 869
36	AURINO CAETANO DE AMORIM	12 313
37	AVELINA DA FONSECA MERÇON	8 013
38	BALBINO GONÇALVES DE LIMA	8 883
39	BENEDITO RAIMUNDO	11 495
40	BENILDE CARDOSO ROSA	9 034
41	BOANERGES SOUTO NÓBREGA	8 851
42	BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS	8 898
43	CARLOS VASCONCELOS SOUZA	14 871
44	CÉLIA DE CARVALHO BRANCO	3 801
45	CELINO JOSÉ RIBEIRO	12 359
46	CÍCERA VIEIRA DOS SANTOS	12 149
47	CLARA FERNANDES DUARTE	3 809
48	CLEONICE SUARES DE FRANÇA	8 886
49	CLEUZA DJANIR	12 005
50	CLINTON REZENDE	14 874
51	CRISTINA DE ARAÚJO ROCHA	11 927
52	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	14 876
53	DACIO MOREIRA NETO	8 849
54	DAGMA VIEIRA DAVID	13 977
55	DARCY EVANGELISTA ANÂNCIO	14 877
56	DARCY VIEIRA CAMPOS	14 878
57	DELZA DE OLIVEIRA E SÁ	14 879
58	DIÓGENES DE MELO RIBEIRO	9 455
59	DIONE DA CUNHA E SILVA PEREIRA	3 835
60	DIONIZIA DA COSTA RÊGO	12 980
61	DIVA HELENA THOMAZELLI	11 966
62	DIVINAIR BERNARDO DE SOUZA	11 033
63	DJALMA RIZZO	10 634
64	DONATO PEREIRA DA SILVA	12 144
65	DONIZETTE JOSÉ DE ALMEIDA	9 042
66	EDELTRUDES LIMA PASSOS	11 401
67	EDÉSIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	4 862
68	EDMILSON RIZZI	8 848
69	EDMUNDO TÔRRES DA SILVEIRA	3 853
70	EDSON DE SOUZA FILGUEIRAS	14 884
71	ELENA DA SILVA RIBEIRO	12 593
72	ELÍ BERNARDO DE CARVALHO RIOS	8 873
73	ELIZABETH CELESTE MACÊDO	14 887
74	ELMI CAMPOS COSTA	3 874
75	EMÍLIO DE QUEIROZ	8 968
76	ENEDINA FERNANDES DE QUEIROZ	8 881
77	ERIC PEREIRA DE FARIA	9 045
78	EROTIDES CUNHA MACHADO	8 876
79	ESTELA DO ROSÁRIO DE FREITAS MUNDIM	4 925
80	EUNICE GARCIA	9 020
81	EUVALINA LEONIS BASTOS	47
82	FÁTIMA MARIA TAVARES	14 891
83	FELÍCIANO MARQUES FILHO	14 892
84	FLEURY AGUIAR	12 357
85	FLORIPES EVANGELISTA DA ROCHA	12 308
86	FRANCISCA ÂNGELO DE MORAES	7 369
87	FRANCISCA IRACÍ DE LIMA SOUZA	3 906
88	FRANCISCA SABINO KAWASHITA	12 975
89	FRANCISCA TEREZA TÔRRES LIMA	8 865
90	FRANCISCO CARLOS MESQUITA PEDROSA	9 046
91	FRANCISCO FARIA PEREIRA	3 917
92	FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	11 885
93	FRANCISCO PEREIRA BRAVO	14 895
94	FRANCISCO PINTO BOTELHO	14.895
95	FRANCISCO RAIMUNDO DE CASTRO GUIMARÃES	9 057
96	FRANCISCO ULRICH GUTHZ	13 680
97	FRANCIVALDO FERREIRA AGUIAR	14 897
98	GABINO JOAQUIM RAMOS	8 912
99	GABRIEL BIJOS REIS	10 610
100	GALDINO NUNES MELO GiD F	2 548
101	GENI SANTOS DE PAULA	8 884
102	GERACINA DOS SANTOS SOUSA	11 949
103	GERACINA LUIZA DE REZENDE	8 863
104	GERALDO DAMÁZIO CARNEIRO	9 504
105	GERALDO JOSÉ LUCATELLI DÓRIA DE ARAÚJO	12 352
106	GERALDO MARGELA DE CARVALHO	2 054
107	GERALDO PEREIRA SANTOS	2 056
108	GETÚLIO DA COSTA MACHADO	2 058
109	GILBERTO GALDINO DA CUNHA	3 944
110	HELENA BITTAR	8 439
111	HELOISA MARIA DA SILVA VIEIRA	12 033
112	HILDA SOUZA DE OLIVEIRA	14 902
113	HUMBERTO MARTINS LEITE	8 850
114	HYGINA MARIA ALCÂNTARA	13 890
115	INÁCIO DE MELO BRANCO	3 982
116	IRENE RODRIGUES DOS SANTOS	3 985
117	IVANIR CARVALHO TEIXEIRA	7 938
118	IVO DE ASSIS MONTEIRO	5 860
119	IZA MARIA TOSTA RODRIGUES	14 907
120	IZAMAR TOSTA DA SILVA	11 424
121	JACKSON SOBREIRA ROLIM	4 002
122	JADIR DE OLIVEIRA	997
123	JENY AZEVEDO BRAGA	8 885
124	JEREMIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	12 815

125	JOÃO BATISTA DE PAULA	12 353
126	JOÃO BATISTA PONTES	14 911
127	JOÃO BATISTA VARGAS BARRETO	14 912
128	JOÃO CÂNDIDO FILHO	14 914
129	JOÃO CARVALHO PRIMO	14 915
130	JOÃO EVANGELISTA DAS NEVES	10 320
131	JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE	11 750
132	JOÃO JOSÉ RIBAMAR OSÓRIO LOPES	4 025
133	JOAQUIM MIGUEL DA SILVA	229
134	JORGE DOS REIS FARIAS	4 038
135	JOSÉ AILDES SARAIVA COLARES	14 921
136	JOSÉ ALFREDO DA SILVA LIMA	2 110
137	JOSÉ ANANIAS BARBOSA	14 923
138	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	14 924
139	JOSÉ BALDUINO DA SILVA	11 474
140	JOSÉ BARTOLOMEU DE SOUZA	14 925
141	JOSÉ CARLOS DIAS	9 041
142	JOSÉ COELHO DA SILVA	11 533
143	JOSÉ DE APARECIDA LACERDA BOTELHO	9 012
144	JOSÉ DOS SANTOS	4 095
145	JOSÉ DUTRA MOTA	5 680
146	JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	10 665
147	JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA	2 124
148	JOSÉ GERALDO DE MIRANDA	9 015
149	JOSÉ MARIA FRECHIANI	8 004
150	JOSÉ MARIA ROCHA DE QUEIROZ	14 942
151	JOSÉ MAURÍCIO MAIA DIAS	14 943
152	JOSÉ MENDES SOARES	11 632
153	JOSÉ MENEZES SOBRINHO	9 056
154	JOSÉ OTÁVIO DA SILVA	14 944
155	JOSÉ PAULINO DA SILVA	14 945
156	JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	4 088
157	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA	8 904
158	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	14 948
159	JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	12 487
160	JOSÉ RODRIGUES ROCHA	14 949
161	JOSÉ SEVERO DA PAZ	8 899
162	JOSÉ VALDÓRIO FERREIRA DA ROCHA	17 730
163	JOSÉ WILSON DA CUNHA	8 887
164	JOSEFINO SOARES DE OLIVEIRA	13 661
165	JOSÉLIO JOSÉ CARNEIRO	14 953
166	JOSIAS RIBEIRO FILHO	9 002
167	JOSIEL CANUTO DE SOUSA	235
168	JOSUÉ JÚLIO DO NASCIMENTO	11 858
169	JOSUÉ NUNES DE ALMEIDA	13 598
170	JUAREZ ALVES DE CARVALHO	9 044
171	JUAREZ MORAIS	11 978
172	JUDITH CURI BRASILIO	10 346
173	JÚLIA MARIA NÁDER	8 446
174	JUNAIR LEANDRO DE SOUZA	5 150
175	JURANDIR DE CERQUEIRA	14 954
176	JUSTINO BORBA DE CARVALHO	14 955
177	JUVENAL NORBERTO DA SILVA	8 972
178	JUVERCÍLIO FERREIRA	8 890
179	LÉLIO LÁZARO GUIMARÃES	5 166
180	LEONOL TURIBIO DE OLIVEIRA	10 642
181	LEVY PEREIRA VILARINS	8 860
182	LICÍNIO OZANAN ROCHA	14 958
183	LINCOLN WOLNEY	14 959
184	LINDOLFO CAMPELO DA LUZ	9 018
185	LOUZARDO NUNES	13 538
186	LUCÍLIO JOSÉ DA ROCHA	2 782
187	LUIS FERNANDES DE BRITO	9 017
188	LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES	14 962
189	LUIZ BARBOSA SOARES	14 963
190	LUIZ DE SOUSA MOURA	8 889
191	LUIZ GONÇALVES BRUNO	14 964
192	LUIZ GONZAGA PONTES	14 965
193	LUZIA BATISTA GOMES	236
194	LUZIA LÚCIA DE FREITAS	969
195	MACRINIO NICÁSSIO	10 516
196	MANOEL ALMEIDA NETO	14 969
197	MANOEL CESAR NETO	8 864
198	MANOEL GOMES DE AZEVEDO	2 804
199	MANOEL SOARES SANTANA	14 970
200	MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS GUIMARÃES	12 966
201	MARIA ALVES DOS SANTOS	8 852
202	MARIA ALVES GUIMARÃES	12 244
203	MARIA APARECIDA DE BARROS	4 180
204	MARIA BENEDITA COSTA FERNANDES	4 185
205	MARIA CÂNDIDA NOGUEIRA DE SÁ	10 367
206	MARIA DAS DÔRES COUTO	8 834
207	MARIA DE FÁTIMA ZANATTA	138
208	MARIA DE LOURDES FARIAS	6 731
209	MARIA DE LOURDES FREIRE AMÂNCIO	14 971
210	MARIA DE LOURDES ROCHA DE OLIVEIRA	9 445
211	MARIA DE NAZARETH LIMA MELU	8 847
212	MARIA DO CARMO MENEZES	6 229
213	MARIA DO SOCORRO CASTILHO PEREIRA PERDIGÃO	8 998
214	MARIA ILZATE SIQUEIRA	11 919
215	MARIA LÉA DE OLIVEIRA	11 672
216	MARIA MADALENA RODRIGUES DE FARIAS	11 698
217	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	14 967
218	MARIA NUNES MARTINS	12 772
219	MARIA PAULA LIMA	1 436
220	MARIANA CALDEIRA ROCHA	14 973
221	MARÍLIA DE ASSIS REPUBLICANO MARTINS	887
222	MARIZA NOGUEIRA COBRA	6 200
223	MARLENE FERNANDES MARTINS DOS ANJOS	9 013
224	MARLENE DE FREITAS SOUZA	13 497
225	MARLY ROSA PINTO DA CRUZ	12 698
226	MIGUEL MENDES NETTO	14 978
227	MILTON FERREIRA DE AMORIM	14 979
228	MIRTES SILVA ACHCAR	9 117
229	NEUSA DAIA VARGAS BARRETO	14 980
230	NEUTON LIMA OLIVEIRA	14 981
231	NEWTON JOSÉ DA SILVA	8 001
232	NILDA DOS REIS SILVA OLIVEIRA	8 859
233	NILSON DOMINGUES JACOB	8 905
234	NILSON RODRIGUES DA SILVA	8 832
235	NILTON FARIA	14 805
236	NINOTCHKA RABELO MENEZES	6 822
237	ODILON KYONORI UEMA	14 982
238	OLAVO NOGUEIRA SOARES	4 295
239	OLIBIA DE OLIVEIRA SILVA UCHOA	14 983
240	OLIMPIO DUARTE	11 360
241	OLÍVIO SOUZA SANTOS	5 461
242	ORIÊTA MÁRCIA DE QUEIROZ RODRIGUES	8 871
243	OSMAR LEMOS DA MOTA	8 833
244	OSVALDO MEIRA DOS SANTOS	11 756
245	OSVALDO TEIXEIRA GÓES JÚNIOR	8 839
246	OZAL RODRIGUES MONTEIRO	12 286
247	OZÉIAS MARTINS	240
248	PAULO ALVES DA CRUZ	5 482
249	PAULO BITENCOURT	14 986
250	PAULO FURTADO ALVARENGA	14 988
251	PEDRO DIAS DE SOUZA	14 989
252	PEDRO GOMES DA CONCEIÇÃO	10 291
253	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	4 326
254	POSSIDÔNIO RIBEIRO	2 243
255	RAIMUNDO ANDRADE FILGUEIRAS	14 993
256	RAIMUNDO ARSÊNIO DE OLIVEIRA	14 994
257	RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARROS	11 854
258	RAIMUNDO NONATO GOMES DE MIRANDA	145
259	RAIMUNDO ROTSEN DE AGUIAR MIRANDA	9 391
260	REGINALDO PATROCÍNIO RABELO	14 996
261	RENATO ANTÔNIO MAIA	6 209
262	REVALDO ELEUTÉRIO DA SILVA	14 997
263	RILDO WANDERLEY CÉSAR	14 998
264	RONALDO EUSTÁQUIO DE SOUZA	15 001
265	ROOSEVELT MENDONÇA RIBEIRO	15 002
266	ROQUELINA JAIME OLIVEIRA	15 003
267	ROSA MARIA DE ASSIS MACHADO	4 351
268	ROSALVO PEREIRA	13 853
269	ROSINETE VIANA DA CUNHA	4 357
270	RUBENS DA SILVA	10 338
271	RUBENS MENDES PASSOS	4 360
272	SABINO SILVA THE NETO	11 428
273	SADY NUNES DA SILVA	10 381
274	SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO	4 371
275	SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	7 967
276	SEBASTIÃO RODRIGUES CALASANS	15 005
277	SELMA LOPES GONÇALVES NETTO	8 954
278	SILVIA LITRAN DOS SANTOS	8 846
279	SINOMAR EMERICK	15 007
280	SINVAL NOVAIS FRANÇA	5 562
281	SISENANDO DE SOUZA VIEIRA	11 681
282	SÔNIA MARIA COURA MATTOS	8 973
283	TERESINHA DE JESUS LOPES	12 377
284	TEREZINHA DE JESUS GOMES RAMOS	2 276
285	TEREZINHA DE TRINDADE GONÇALVES GUAYBA	11 728
286	VALMIR LOUREIRO DE ARAÚJO	10 709
287	VANTUIL JOSÉDA SILVA	5 589
288	WAGNER LOPES DE SOUZA	12 684
289	WILSON FERREIRA FREITAS	11 490
290	ZÉLIA DE LOURDES SBAMPATO PEREIRA	9 063
291	ZENAIDE MENDES BARROS	1 734

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - Todos os avisos referentes a este Concurso Específico, serão divulgados através do "DISTRITO FEDERAL".

6.2. - Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

6.3. - Na nomeação para Acesso, será obedecida rigorosamente a ordem decrescente de classificação, de acordo com o grau de Habilitação.

6.4. - As Bancas Examinadoras serão constituidas por atos do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

6.5. - O comparecimento à prova implica no conhecimento das presentes instruções, por parte do funcionário e o compromisso tácito de acatar as condições deste Edital, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.6. - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 25 de abril de 1972

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DIRETOR

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Concurso Específico para Acesso de Servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal

Edital nº 020/72-CEST

Pelo presente Edital e em atendimento ao Decreto "N" nº 742 de 04 de junho de 1 968, modificado pelo Decreto nº 1.330 de 16 de abril de 1 970, convoco os servidores abaixo relacionados para a realização do Concurso Específico para Acesso a ser realizado no dia 14 de maio de 1 972, às 09 horas na sede do Centro de Seleção e Treinamento - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 1.

1 - DOS CARGOS

Nº DE ORDEM	CARGO	NÍVEL	ACESSO A	NÍVEL	VAGAS
01	Auxiliar de Medição	6	Condutor de Topografia	11-A	02
02	Escriturário	10-B	Oficial de Administração	12-A	59

2 - DAS PROVAS

2.1. - As provas serão escritas valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, exigindo-se grau mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação.

2.2. - Serão considerados aprovados em cada cargo, os que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.3. - Todos os candidatos aprovados, deverão realizar a Prova de Títulos, de carater classificatório, que consitirá na apresentação de títulos que demonstrem experiência funcional e conhecimentos que os habilitem ao exercício do novo cargo, tais como: aprovação em concurso público, elogios publicados, exercício de cargo de chefia, cursos de treinamento funcional etc.

2.4. - O prazo para entrega dos títulos, na sede do Centro de Seleção e Treinamento, será de 05 (cinco) dias a contar da vista e identificação da Prova Escrita e somente os aprovados nesta, deverão fazê-lo.

A não entrega de títulos no prazo determinado neste Edital, implicará na atribuição de grau zero a esta prova.

2.5. - O grau de Habilitação para efeito de classificação final, será a soma resultante da nota obtida na Prova de Títulos e da nota obtida na Prova Escrita.

2.6. - Para entrada no recinto de realização das provas será exigido comprovante da situação funcional do Servidor (carteira funcional ou contra-cheque e carteira de identidade).

3 - DO RECURSO, VISTA E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. - A vista e identificação das provas será realizada de 23 a 25 de maio de 1 972, no Auditório do Centro de Seleção e Treinamento, de 14,30 às 17,00 horas.

3.2. - Do julgamento das provas poderá o funcionário, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da ciência, apresentar pedido de Recurso ao Secretário de Administração, conforme estabelece o § 2º do artigo 20 do Decreto "N" nº 742, de 04 de junho de 1 968.

3.3. - A autoridade de que trata o item anterior se manifestará sobre os pedidos no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos respectivos recursos.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1. - CONDUTOR DE TOPOGRAFIA

4.1.2. - Conhecimentos técnicos.
4.1.3. - Noções de desenhos topográficos.
4.1.4. - Convenções usadas.
4.1.5. - Escalas.
4.1.6. - Leitura de plantas.
a) Planta de situação;
b) Planta de localização.
4.1.7. - Nivelamento longitudinal.
4.1.8. - Cálculo de curvas (função circular).
4.1.9. - Interpretação de perfis e grades.
4.1.10. - Cálculo de áreas.
4.1.11. - Leitura de rumos.
4.1.12. - Leitura Azimutes.
4.1.13. - Diferença entre Norte Verdadeiro e Norte Magnético Atual.
4.1.14. - Variações Magnéticas Anual no Brasil.
4.1.15. - Leitura de ângulos.
a) Horizontal;
b) Vertical.
4.1.16. - Cálculo de distâncias, horizontal e vertical através de Estadimetria.
4.1.17. - Levantamento topográfico.
4.1.18. - Levantamento cadastral.
4.1.19. - Processo usado para desviar o caminhamento de um obstáculo.
4.1.20. - Fechamento de polígonos.
a) Medida linear;
b) Ângulos.
4.1.21. - Tipos de aparelhos usados no desempenho da função de Condutor de Topografia.
4.1.22. - Conhecimentos Gerais ao nível ginasial.

4.2. - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Específicos.

4.2.1. - Decreto-Lei 200 de 25.02.1967, especialmente os títulos V, VI, VII, XI e XII.

4.2.2. - Lei 1 711 de 28.10.1952 - Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União.

4.2.3. - Artigos relacionados com admissão, demissão, férias, licenças, medidas disciplinares, promoção, readaptação e acesso.

4.2.4. - Noções de Administração Financeira, de Material, Pessoal, Transporte, Comunicações, Arquivo e Orçamento.

4.2.5. - Redação Oficial.
4.2.6. - Conhecimentos de siglas de repartições públicas, atribuições e subordinações.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

4.2.7. - Conhecimentos Gerais ao nível ginasial, abrangendo: Português (inclusive nova lei ortográfica em vigor a partir de 20.01.72) Matemática, História, Geografia, Ciências e Atualidades.

5 - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Classe: Auxiliar de Medição, nível 6

Acesso a: Condutor de Topografia, nível 11-A

(Número de vagas 02)

Quadro Provisório

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
001	ADELINO LOPES RIBEIRO	12 235
002	ADOVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	12 926
003	AFONSO NUNES GUIMARÃES	12 939
004	ALCEBÍADES FRANCISCO GUALBERTO	11 951
005	ALCY DA SILVA MARINS	11 655
006	ALDENOR PIRES CARDOSO	12 066
007	ALDÉRICO ROSA DA SILVA	13 054
008	ALFREDO ANDRADE CERQUEIRA	12 029
009	ALÍPIO ALVES BARBOSA	13 112
010	ALMIR SOARES DOS SANTOS	13 113
011	ALYPIO DIAS DA SILVA	13 171
012	ÂNGELO BORGES DOS SANTOS	13 189
013	ÂNGELO GOMES DA SILVA	12 322
014	ANTÔNIO ALVES	13 368
015	ANTÔNIO ALVES DA COSTA	11 088
016	ANTÔNIO ALVES DAS NEVES	1 498
017	ANTÔNIO BELO	13 378
018	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	13 380
019	ANTÔNIO DE PÁDUA PEDROSA	11 552
020	ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	11 869
021	ANTÔNIO JOSÉ DE MACENA	13 389
022	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	11 030
023	ARIEL GONÇALVES CÂNDIDO	11 020
024	ARMÉLIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE	13 408
025	AUGUSTO BELARMINO DA SILVA	13 409
026	AUSPÍCIO FERREIRA LIMA	10 345
027	BARTOLOMEU PEREIRA MARTINS	11 556
028	BENEDITO ALVES DA COSTA	11 430
029	BENEDITO PEREIRA DA SILVA	12 181
030	CAMILO CORRÊA DE OLIVEIRA	13 433
031	CARLOS MADUREIRA DE SOUZA	12 398
032	CÍCERO MATIAS CARNAÚBA	11 711
033	CÍCERO MESSIAS DO NASCIMENTO	13 445
034	CLAUDINO INÁCIO DA SILVA	13 571
035	CLAUDIONOR PEREIRA DE ARAÚJO	12 399
036	DAMÁSIO PARAÍBA DE OLIVEIRA	11 358
037	DAMIÃO LINS DE OLIVEIRA	10 661
038	DINARTE SOLON SATIRO	13 314
039	DIVINO MARTINS ROSA	10 896
040	DIZETE SOLON SÁTIRO	12 871
041	EDMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	13 641
042	EDSON FRANCISCO DOURADO	12 400
043	ELÍSIO VIEIRA	13 971
044	ERMÍNIO FERREIRA DA COSTA	13 978
045	ERMÍNIO LEITE DE ANDRADE	13 981
046	EUGENIUSZ BRZEZOWSKI	14 329
047	EXTROGÍDIO ANTÔNIO SALGADO	14 300
048	FÁBIO DE SOUZA RIBEIRO	9 245
049	FELINTO HOMERO RODRIGUES DA SILVA	11 042
050	FLORIANO NICOLAU DE MORAIS	14 001
051	FRANCISCO ALVES FILHO	14 002
052	FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO	14 004
053	FRANCISCO ARAÚJO PEREIRA	14 005
054	FRANCISCO AZEVEDO DE SOUZA	14 006
055	FRANCISCO CORREIA DA SILVA	14 007
056	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	11 799
057	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO	14 008
058	FRANCISCO SOARES DE MENEZES	14 009
059	FRANCISCO TRIZADO DOS SANTOS	11 991
060	FRANCISCO VIEIRA FILHO	14 010
061	GENÉSIO SOARES DE ALMEIDA	14 011
062	HÉLIO FRANCISCO	11 484
063	HENRIQUE MARINHO BEZERRA	14 012
064	INÁCIO DE MOURA	10 894
065	IRENO FRANCISCO DOS SANTOS	12 405
066	JACINTO LIMA DE ARAÚJO	14 013
067	JOÃO ANANIAS DE SIQUEIRA	227
068	JOÃO BATISTA ALVES	12 251
069	JOÃO BEZERRA LEITE	11 660
070	JOÃO CHAGAS DA CUNHA	11 365
071	JOÃO FRANCISCO DE PAULA	11 110
072	JOÃO GOMES SANTANA	11 034
073	JOÃO IZIDRO DA SILVA	14 014
074	JOÃO JOSÉ DOS REIS	14 015
075	JOÃO JOSÉ RIBEIRO	14 016
076	JOÃO MARTINS DIAS DOS SANTOS	14 017
077	JOÃO MÁXIMO SENA	14 018
078	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	14 019
079	JOÃO TIBÚRCIO DE LUCENA	14 020
080	JOÃO VICENTE ALVES	14 021
081	JOÃO VIEIRA LINS	14 022
082	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	11 703
083	JOAQUIM JUSTINO PEREIRA	14 023
084	JOAQUIM TEOTÔNIO MARIANO NETO	10 325
085	JORGE FRANCISCO DE ALMEIDA	9 349
086	JORGE SEVERINO DE OLIVEIRA	14 025
087	JOSÉ ALVES BARBOSA	14 026
088	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA	11 026
089	JOSÉ BARRETO NUNES	14 027
090	JOSÉ CALADO DA ROCHA	17 648
091	JOSÉ CUPERTINO DE OLIVEIRA E SILVA	14 028
092	JOSÉ FERREIRA BASTOS	14 029
093	JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ	12 176
094	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	14 030
095	JOSÉ PEREIRA BORGES	14 031
096	JOSÉ RIBEIRO DA GOSTA	14 032
097	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	11 491
098	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	14 034
099	JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	12 717
100	JOSÉ VIEIRA DE MELO	14 035
101	JOSIANO JOSÉ DE SOUZA	14 036
102	JOSUÉ BERTOLINO DA COSTA	14 037
103	JÚLIO FERREIRA CHAVES	14 038
104	JUVENAL DA COSTA MARANHÃO	14 039
105	JUVENIL FERREIRA LOPES	14 040
106	JUVENÍZIO FERREIRA	14 024
107	LADISLAU LEITE DE ARAÚJO	14 041
108	LÁZARO ALBINO PEREIRA	14 330
109	LOURENÇO FERREIRA MARTINS	14 042
110	LUIZ RÉY DE FRANÇA CELESTINO FERREIRA	11 620
111	MANOEL DUDU DE MORAES	14 045
112	MARCELINO CALDEIRA DE SOUZA	14 046
113	MESSIAS MOREIRA BORGES	14 047
114	MIGUEL BARBOSA DA SILVA	14 048
115	MIGUEL NOVAIS DOS SANTOS	14 049
116	NAMIR GOMES FERREIRA	14 050
117	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	14 051
118	ORIAS JOAQUIM DA COSTA	14 052
119	OSVALDO LOPES RIBEIRO	13 151
120	OSWALDO RIBEIRO DE SOUZA	14 053
121	OTACÍLIO FERREIRA GOMES	14 054
122	OTACÍLIO MANOEL SOARES	14 055
123	OTAVIANO PEREIRA COSTA	14 056
124	PEDRO PEREIRA DE MATOS	14 057
125	PEDRO SOARES SOBRINHO	14 058
126	RAIMUNDO AMÂNCIO DA COSTA	1 453
127	RAIMUNDO NONATO DE MULUNDUS	12 277
128	RAIMUNDO NONATO LIMA	1 456
129	RAIMUNDO PEREIRA	12 291
130	RENATO PEREIRA DA SILVA	10 889
131	ROQUE CAETANO PEREIRA	14 331
132	RUY DE MORAES ARANHA	10 897
133	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	11 009
134	SEBASTIÃO RIBEIRO DE BRITO	11 311
135	SÉRGIO ALVES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	14 060
136	SEVERINO ANÍZIO	14 061
137	SÍLVIO DIAS FERREIRA	14 402
138	SINOMAR SEVERINO DE OLIVEIRA	14 062
139	TEODORO GONÇALVES PEREIRA	14 063
140	TIBÚRCIO URGINO FERREIRA	14 064
141	VALDEMAR FERNANDES DE ARAÚJO	14 065
142	VALDEMAR FERNANDES LIMA	14 066
143	VALDEMIR TÔRRES MAGALHÃES	14 067
144	VALDEVINO MANOEL DOS SANTOS	11 567
145	VALDIR BISPO	14 068
146	VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	14 069
147	WALDEVINO MARTINS PIRES DOS SANTOS	14 070
148	ZACARIAS ANTERO DOS SANTOS	14 071

Classe: Escriturário, nível 10-B

Acesso a: Oficial de Administração, nível 12-A

(Número de vagas59)

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	ACÍLIO CÂNDIDO LOPES	1 483
02	ADALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	11 587
03	ADÃO ALVES DE FREITAS	15 605
04	ADILSON SILVA SIMÕES	15 607
05	AGENÁRIO RIBEIRO CABRAL	7 851
06	ALAIDE CASEMIRO CHAGAS	10 103
07	ANA MARIA RIBEIRO DE CASTRO	11 848
08	ANTÔNIO AFONSO DE ALARCÃO	15 072
09	ANTÔNIO AMBRÓSIO SOUZA	15 073
10	ANTÔNIO DA SILVEIRA RETORI	12 066
11	ANTÔNIO DIAS GOUVEIA	15 077
12	ANTÔNIO FABIANO FERREIRA	12 223
13	BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS	15 082
14	CARLITO CÂNDIDO DOURADO	16 108
15	CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO	15 088
16	DÉA CORREA	11 717
17	DONATO GRIPP FILHO	10 303
18	EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO	15 093
19	EDÚ CORDEIRO	11 149
20	EDUARDO GOMES DE FARIA	13 954
21	ELIAS XAVIER DE LIMA	15 094
22	ELIESSE FERREIRA ALVES	15 095
23	ELY FURTADO DE MENDONÇA	15 097
24	EMÍLIA PEREIRA DE SOUZA	1 018
25	EMMER BEIXAS JUCÁ	13 495
26	EUTÍMIO GABRIEL DE OLIVEIRA	10 622
27	FABIANO DE FREITAS FIDELIS	9 393
28	FÁBIO FALCO	11 725
29	FELICIANA ALVES DE OLIVEIRA	15 100
30	FRANCISCO SIQUEIRA SALES	11 002
31	GASTÃO ROCHA MIRANDA	15 102
32	GERALDO ALENCAR	11 158
33	GILDO SILVA LIMA	15 112
34	HAROLDO MENDES	15 114
35	HELENITA CORREIA MAIA AGUIAR	13 376
36	HELENY DE LUCAS LEITE	11 336
37	HOSSANAH OSÓRIO DE OLIVEIRA	15 115
38	JOÃO ALBERTO MARTINS DAL SECCHI	15 119
39	JOÃO FERREIRA LEITE	11 269
40	JOÃO JOSÉ TRINDADE	15 121
41	JOAQUIM ALMEIDA PINTO	15 122
42	JOAQUIM BERNARDES DE OLIVEIRA	12 231
43	JOSÉ ALÍPIO DE FIGUEIREDO LIMA	13 354
44	JOSÉ ALVES DE SOUZA	15 124
45	JOSÉ CRUZEIRO DOS SANTOS	9 626
46	JOSÉ DA HORA LAGO	1 409
47	JOSÉ DALORA FILHO	11 434
48	JOSÉ DE MORAIS	12 360
49	JOSÉ FERREIRA	11 234
50	JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	15 131
51	JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA	15 132
52	JOSÉ JERÔNIMO FERREIRA	11 833
53	JOSÉ NOBRE DA CONCEIÇÃO	15 160
54	JOSÉ RIBEIRO SANTIAGO	15 142
55	JUREMA MONTEIRO DAZA GRONEMBOLD	11 638
56	LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA	15 144
57	LUCÍLIA DUARTE MOREIRA DOS SANTOS	6 645
58	LÚCIO LIMA REY	11 152
59	LUIZ DE JESUS TELES	11 644
60	LUIZ ZERBINI FERNANDES LEÃO	9 243
61	MANOEL CARVALHO NETO	15 149
62	MANOEL LUIZ FILHO	11 796
63	MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	11 581
64	MANOEL VIEIRA NEVES	11 730
65	MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15 155
66	MARIA LUZIA DE MELO LEAL	9 512
67	MARIA MERCADANTE PEREIRA	10 693
68	MARTINHO PIRES ARAÚJO	15 163
69	MEHED JAMAL	10 335
70	MIGUEL ALVES RODRIGUES	9 388
71	MOACIR LOPES CASADO	15 164
72	MODESTO LOPES DE LOS SANTOS	11 350
73	NADZEDA MEDICH	15 167
74	NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	11 821
75	NEUSA ALVES PINTO	11 629
76	OLANTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	15 170
77	OLINDA LASMAR BARBOSA	9 052
78	ONÍLIA DA CONCEIÇÃO BOKOS	11 813
79	OSVALDO PEDRO BELÉM	11 337
80	PAULO JOAQUIM DE MOURA	15 172
81	PEDRO MENDES DOS SANTOS	10 348
82	PEDRO PEREIRA DE LIMA	15 174
83	RUBENS BEZERRA CÂMARA	12 046
84	SALVADOR HENRIQUE PINHATI	15 181
85	SEBASTIÃO VIEIRA CARDOSO	15 182
86	SEVERINO BEZERRA DE SOUZA	11 141
87	VALDEVINO DE PÁDUA PEDROSO	15 184
88	VALMIR GONDIM DE FREITAS	7 934
89	WALDEMAN DA SILVA GUIMARÃES	15 189
90	WALTERCY DOS SANTOS	15 191
91	WELLINGTON XAVIER BEZERRA	15 193
92	WERTON PEREIRA	4 429
93	YON YVES WANDERLEY MORENO	11 287
94	ZAEL PEDREIRA BATALHA	10 328

6 -DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - Todos os avisos referentes a este Concurso Específico, serão divulgados através do "DISTRITO FEDERAL".

6.2. - Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

6.3. - Na nomeação para Acesso, será obedecida rigorosamente a ordem decrescente de classificação, de acordo com o grau de Habilitação.

6.4. - As Bancas Examinadoras serão constituidas por atos do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

6.5. - O comparecimento à prova implica no conhecimento das presentes instruções, por parte do funcionário e o compromisso tácito de acatar as condições deste Edital, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.6. - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 25 de abril de 1972

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
DIRETOR

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 0,20